

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ****Secretaria de Administração e Finanças**

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000
www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

Edital de licitação

I. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO	
Nº PROCESSO	117/2026
MODALIDADE	pregão
Nº PROCEDIMENTO	45/2026
FINALIDADE	aquisição de bens de consumo
OBJETO	Fornecimento de materiais elétricos e afins
VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 1.358.996,36
CARACTERÍSTICA	Sistema registro de preços (Ata registro de preços)
II. DATAS E LOCAIS RELATIVAS AO CERTAME	
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	Até às 08h30m do dia 29/06/2026
ABERTURA	às 09h00m do dia 29/06/2026
LOCAL DE ABERTURA	https://bnc.org.br/
III. ENDEREÇOS E TELEFONE OFICIAL	
EMAIL	licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br
TELEFONE	44 3438-1870
IV. DADOS GERAIS	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço
MÉTODO DE REALIZAÇÃO	eletrônico
MODO DE DISPUTA	aberto
ADJUDICAÇÃO	por item
INVERSÃO DE FASE	Não se aplica
PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO	Não permitido
POSSIBILIDADE DE PROPOSTA EM QUANTITATIVO INFERIOR	não
Nº MÁXIMO DE CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA	2
V. LOCAIS DE PUBLICAÇÃO	
JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO LOCAL	Diário do Noroeste
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO	https://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?id_cliente=12241&sessao=4f7af6768dd14f
PORTAL DE TRANSPARÊNCIA	https://saocarlosdoivai.oxy.elotech.com.br/portalttransparencia/1/licitacoes
MURAL DE LICITAÇÕES DO TCE	https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/AML/ConsultarProcessoCompraWeb.aspx
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP (INTEIRO TEOR)	https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1
VI. SOBRE AS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006	
BENEFÍCIO MPE'S	certame com cotas reservadas à ME e EPP Preferência para Micro empresa ou empresa de pequeno porte localizada nos distância máxima de 140 quilômetros de rodagem a partir da sede de São Carlos do Ivaí., até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. A medida visa conferir efetividade ao tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido a essas entidades, como forma de estimular o crescimento econômico local, fomentar a geração de emprego e renda no território do Município e fortalecer o mercado regional. Além disso, o favorecimento previsto legalmente assegura maior competitividade e reduz desigualdades históricas enfrentadas por



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000
www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

pequenos empreendedores nas contratações públicas, sem comprometer os princípios da isonomia e da busca pela proposta mais vantajosa.

VII. LIMITAÇÃO GEOGRÁFICA	
APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS REGIONALIDADE	Preferência para Micro empresa ou empresa de pequeno porte localizada distância máxima de 140 quilômetros de rodagem a partir da sede de São Carlos do Ivaí., até o limite de 10% (dez por cento) da melhor proposta válida.
JUSTIFICATIVA DA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIO REGIONALIDADE	A medida visa conferir efetividade ao tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido a essas entidades, como forma de estimular o crescimento econômico local, fomentar a geração de emprego e renda no território do Município e fortalecer o mercado regional. Além disso, o favorecimento previsto legalmente assegura maior competitividade e reduz desigualdades históricas enfrentadas por pequenos empreendedores nas contratações públicas, sem comprometer os princípios da isonomia e da busca pela proposta mais vantajosa.
VI. REGULAMENTOS APLICÁVEIS	
Legislação Federal de regência	
Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 e Regulamentações	
Sobre a fase preparatória	
Decreto nº 84/2025	
Sobre o sistema de registro de preços	
Decreto nº 91/2025	
IX. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS SOBRE O REGISTRO DE PREÇOS	
Especificidades da licitação e de seu objeto	Vide tópico regulamento geral do certame
Quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida	é a prevista na coluna "qtde.", no adendo do termo de referência
Quantidade mínima a ser cotada	equivale à quantidade total prevista na coluna 'qtde.' do adendo do termo de referência (não permitido cotar quantidade inferior neste certame)
Possibilidade de prever preços diferentes	Não se aplica neste certame
Possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital	Não se aplica neste certame
Critério de julgamento	Menor preço
Condições para alteração de preços registrados	Vide Decreto nº 91/2025
Registro de mais de um fornecedor (cadastro de reserva)	Vide item 14.7 do edital
Hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências	Vide Decreto nº 91/2025
Indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido	Não se aplica neste certame
Atualização periódica dos preços registrados	Vide Decreto nº 91/2025
Período de validade do registro de preços	1 ano prorrogável por igual período
REGULAMENTO GERAL DO CERTAME	

O Município de Município de São Carlos do Ivaí, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, nos termos da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000
www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 e Regulamentações, observando ainda as exigências estabelecidas neste Edital.

O certame será conduzido por Pregoeiro que, com auxílio de equipe de apoio, tomará decisões, acompanhará o trâmite do certame, dará impulso ao procedimento e executará quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

O objetivo do presente certame é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de bens de consumo de Fornecimento de materiais elétricos e afins, conforme descrito detalhadamente no termo de referência, que se regerá pelas seguintes regras:

1. DOS ELEMENTOS INSTRUTORES DO CERTAME

- 1.1 O regulamento geral do certame é composto pelo presente edital os seguintes anexos, que o integram:

item	elemento	localização
1.1.1	Termo de referência	Anexo I
1.1.2	Minuta de Ata de Registro de Preços (ARP) e Minuta de Contrato	Anexo II
1.1.3	Modelo de procuração, declarações e diversos	Anexo III
1.1.4	Modelo de proposta ajustada	Anexo IV

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

- 2.1. A participação no certame se dará por acesso ao sistema eletrônico. Os participantes deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtida junto ao operador do sistema Banco Nacional de Compras, onde também deverão informar-se a respeito de seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para a correta utilização do sistema.
- 2.2. Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame, sendo o único e exclusivo responsável em caso de inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante. Compete ainda aos Licitantes, atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema disponível no site <https://bnc.org.br/>.
- 2.3. Ao participar do certame, o licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente por todos os atos praticados em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do certame por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.4. Poderão participar deste certame os interessados que:
- O ramo de atividade constante nos seus atos constitutivos seja compatível com o objeto deste certame;
 - Esteja devidamente cadastradas junto ao Sistema <https://bnc.org.br/> até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- 2.5. Não poderá participar do certame:
- 2.5.1 O Licitante cujo(s) dirigente(s) ou Representante(s) legal(is) mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Município de São Carlos do Ivaí ou com agente público que desempenhe função no certame ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.5.2 Pessoas jurídicas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000

www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

- 2.5.3 O Licitante que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.5.4 Agente público do órgão ou entidade licitante, estendendo-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;
- 2.5.5 Entidades das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores do Município, devendo ser observadas ainda as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;
- 2.5.6 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente
- 2.5.7 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente, inclusive, quem que estiver cumprindo penalidade de suspensão temporária aplicada pelo Município de Município de São Carlos do Ivaí, quem tenha sido declarada inidôneo por qualquer ente Federativo ou tenha sido condenado, ainda que por um de seus sócios, por improbidade administrativa.
- 2.5.8 Quem estiver sob falência, concurso de credores, em processo de recuperação judicial, dissolução ou liquidação, insolvência ou situação semelhante;
- 2.5.9 Autor do estudo técnico preliminar, de anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o certame versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

2.6 Da verificação das condições de participação

- 2.6.1 Ao participar deste certame, o licitante declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente com todas as condições de participação estabelecidas, incluindo aquelas relacionadas à verificação de impedimentos legais e éticos para a participação na licitação. Esta declaração abrange o atendimento aos critérios estipulados pelo artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, bem como a ausência de ocorrências Impeditivas Indiretas ou qualquer tentativa de burla verificável por vínculos societários, linhas de fornecimento similares ou outros meios. A participação neste certame implica na aceitação inequívoca de todas as regras e procedimentos aqui estabelecidos, bem como no compromisso de transparência e integridade em todas as fases do processo licitatório
- 2.6.2 O Pregoeiro verificará, também, eventual descumprimento das vedações de participação no certame, mediante consulta aos cadastros em nome da licitante e também, de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários, de forma a verificar a existência de sanção que impeça a participação no certame e futura contratação, garantida a manifestação do licitante previamente a eventual desclassificação, conforme previsto no artigo 14 da Lei 14.133/2021, especialmente:
 - a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.
- 2.6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de ocorrências impeditivas indiretas, a Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte dos Licitantes, apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000
www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

- 2.6.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 2.6.5 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 2.6.6 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

2.7 Da participação em consórcio

- 2.7.1 No presente certame é vedado a participação de empresas em consórcio.

3 DA NOMEAÇÃO DE OPERADOR JUNTO AO SISTEMA

- 3.1 As licitantes interessadas deverão nomear operador junto ao sistema Banco Nacional de Compras atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações relativos ao presente processo, no site <https://bnc.org.br/>
- 3.2 A participação do licitante no certame se dará por meio de participação junto ao sistema Banco Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências previstas neste edital.
- 3.3 A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do certame por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4.1 Mesmo sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, o participante deverá apresentar a cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e documento de identificação com foto.

3.5 Responsabilidade relacionadas ao uso do sistema Banco Nacional de Compras

- 3.5.1 Ao participar do certame, o licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente por todos os atos praticados em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do certame por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5.2 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5.3 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6 Regras sobre o credenciamento aplicáveis às micro empresas e empresas de pequeno porte (MPE's)

- 3.6.1 Se o licitante pretender usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/06, deverá OBRIGATORIAMENTE assinalar a opção de participação como micro empresa ou empresa de pequeno porte (MPE) disponível no sistema Banco Nacional de Compras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000

www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

- 3.6.2 Será dada a prioridade às cotas reservadas, quando forem adjudicadas aos licitantes qualificados como MPE's. Entretanto, se as vencedoras das cotas principal e reservada forem MPE's distintas, será dada prioridade na contratação daquela que cotou o menor preço, justificando a escolha da cota que apresenta condições mais vantajosas a administração, mesmo que seja a cota principal.

4 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O INGRESSO NO CERTAME

- 4.1 O ingresso no certame se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico e deverá ocorrer até a data e o horário estabelecidos neste Edital.
- 4.2 No cadastramento inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.2.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.2.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.2.3 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.2.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4 O Licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4.1 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.4.2 Não será aplicado o disposto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, ao item ou grupo cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 4.5 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ao 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e neste Edital.
- 4.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.
- 4.7 A ordem de classificação ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de lances.
- 4.8 Serão disponibilizados para acesso público, os documentos dos demais licitantes.

5. DA PROPOSTA

- 5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos respectivos campos exigidos, em especial:
- I - Valor unitário e total do item/grupo ou percentual de desconto, conforme estabelecido no edital; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000
www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

- II - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações mínimas à especificação do Termo de Referência.
- 5..2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Licitante.
- 5..3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 5..4 Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, respeitando-se a quantidade de casas decimais prevista no quadro do preâmbulo deste edital. Caso haja casas decimais além do permitido, será desconsiderada.
- 5..5 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 01 ano contados da data da homologação do presente expediente, independente de menção expressa na proposta, salvo se esta ocorrer em prazo superior a 30 dias após a abertura das propostas, o que poderá ser reduzido equivalentemente.
- 5..6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5..7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5..8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o anexo I - termo de referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5..9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 5..10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário);
- 5..11 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, II da Lei 14.133/21). Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 5..12 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 5..13 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, sendo sumariamente desclassificada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 5..14 O descumprimento das regras de apresentação de propostas pelos Licitantes, além da desclassificação, poderá acarretar responsabilização por prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento/sobrepreço.
- 5..15 Será desclassificada a proposta superior ao valor máximo definido para a contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000
www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

6. DO JULGAMENTO

- 6.1 A abertura da fase de julgamento dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 6.2.1 O critério de julgamento será Menor preço por item

6.3 DO MODO DE DISPUTA

- 6.3.1 O modo de disputa será aberto.

6.4 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.4.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 6.4.2 Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações
- a) A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - b) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - c) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - d) Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - e) Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.4.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4.4 Caberá ao licitante interessado em participar do certame acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo de contratação e se responsabilizar pelo ônus decorrente da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 6.4.5 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 6.4.6 Ao ofertar lances, a licitante declara ciência de que os lances ofertados durante a sessão pública são de sua exclusiva responsabilidade, sendo vedado solicitar reequilíbrio de preços em razão de descontos excessivos concedidos com a finalidade única de vencer a licitação. Tal conduta poderá ensejar a rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas em lei e no edital.
- 6.4.7 O valor registrado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor antes do encerramento do julgamento, sendo vedado valor superior ao já registrado pelo Participante no sistema.
- 6.4.8 O valor registrado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora do certame, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.5 DA ORDENAÇÃO DOS LANCES

- 6.5.1 Após o término dos prazos estabelecidos no item 6.4.2, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000

www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

- 6.5.2 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.5.3 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.5.4 Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora do certame, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.5.4 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.5.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.
- 6.5.6 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.4.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado
- 6.5.8 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - 1. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado os limites estabelecido.

7 DO CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA NEGOCIAÇÃO

- 7.1 Considera-se empate as situações em que as propostas são idênticas e não são seguidas de lances adicionais.
- 7.2 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será adotada, sucessivamente, a seguinte ordem de critérios, conforme o art. 60 da Lei nº 14.133/2021:
 - 7.2.1 Disputa final – Os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta de preços, imediatamente após a divulgação da classificação, em ato contínuo conduzido pela comissão ou pelo pregoeiro;
 - 7.2.2 Desempenho contratual prévio – Será avaliado o histórico de execução de contratos anteriores pelos licitantes, utilizando-se preferencialmente registros cadastrais oficiais que atestem o cumprimento das obrigações contratuais;
 - 7.2.3 Ações de equidade de gênero – Será dada preferência ao licitante que desenvolva ações efetivas de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento aplicável.
 - 7.2.4 Programa de integridade – Será dada preferência ao licitante que possua e desenvolva programa de integridade (compliance), de acordo com orientações emitidas pelos órgãos de controle.
- 7.3 Se, com os critérios acima, não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente à:
 - 7.3.1 Empresas estabelecidas no Município de Município de São Carlos do Ivaí
 - 7.3.2 Empresas brasileiras;
 - 7.3.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.3.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.4 Do critério de desempate aplicável às MPE's (empate ficto)

- 7.4.1 Considera-se empate ficto a favor das MPE's, a situação em que as propostas apresentadas por MPE/EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000

www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

- 7.4.2 Ocorrendo empate ficto a comissão procederá da seguinte forma:
- a) será permitido a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, apresentar nova proposta de preço, podendo reduzi-la a patamar que, após aplicada novamente a fórmula necessária à definição da nota final, alcance-se uma pontuação superior as demais licitantes que com a mesma se encontrava empatada.
 - b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma descrita no subitem “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.4.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (art. 45, II, da Lei Complementar nº123);
 - c) no caso de equivalência de pontuação apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (art. 45, III, da Lei Complementar nº123).
- 7.4.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.4.4 Não havendo contratação pela sistemática do empate ficto, o objeto será adjudicado à proposta originalmente vencedora.

7.5 Da proibição de lance ou proposta superior ao valor do orçamento apresentado pelo Proponente

- 7.5.1 Para os fins deste certame, considera-se como superior ao valor de mercado qualquer lance ou proposta que exceda o valor inicialmente apresentado pelo proponente no orçamento destinado à apuração do valor de referência do edital. Na ocorrência desta situação, o proponente será formalmente intimado a ajustar seu lance ou proposta para que não ultrapasse o valor orçamentado por ele próprio. Caso o proponente recuse tal ajuste, isso resultará em sua desclassificação do certame, além da possibilidade de imposição das penalidades legalmente previstas para esta situação.

8 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

- 8.1 Caso o licitante provisoriamente classificado em segundo lugar seja enquadrado como Micro ou pequena empresa localizada nos distância máxima de 140 quilômetros de rodagem a partir da sede de São Carlos do Ivaí., o Pregoeiro aplicará o benefício da preferência, previsto no artigo 48 § 3º da lei complementar nº 123/2006, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.
- 8.2 O limite previsto no item 8.1 será verificado após a fase de lances.
- 8.2.1 Inexistindo participante que preencha as condições dos itens 8.1 e 8.2, a proposta provisoriamente classificada como primeira colocada será tornada definitiva. Caso haja o enquadramento do segundo colocado dentro do direito de preferência, conforme itens 8.1 e 8.2, será este declarado definitivamente como proposta vencedora. Verificando-se, a qualquer momento, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.
- 8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3 Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

8.3 DA INEXEQUIBILIDADE

- 8.3.1 Fica definido como indício de inexecuibilidade a proposta cujo valor for inferior a cinquenta por cento do valor orçado pela administração
- 8.3.2 A inexecuibilidade será considerada após diligência que comprove:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000

www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

- 8.3.2.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.3.2.2 Não haver custos de oportunidade que justifiquem a magnitude da oferta apresentada
- 8.3.3 A caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.
- 8.3.4 É estritamente proibido aos licitantes apresentar, de forma intencional, preços irrealisticamente baixos que tornem a execução do contrato inexecutável, com o objetivo de causar o fracasso do certame. Caso seja comprovado que o licitante agiu com essa intenção e, conseqüentemente, não proceda à assinatura do contrato nos termos propostos, serão aplicadas as penalidades cabíveis de acordo com a legislação vigente. O licitante estará sujeito às consequências legais, que podem incluir multas, proibição de participar em futuras licitações e/ou ações judiciais pertinentes
- 8.3.5 Após o encerramento da fase de lances, caso o valor final oferecido pela licitante vencedora seja superior ao valor de mercado (aquele declarado por ela em sua proposta para fins de cálculo do valor de referência do edital), a licitante será notificada a ajustar seu valor para que coincida com o montante indicado na proposta inicial. Na hipótese de recusa em realizar tal ajuste, a proposta será desclassificada, sujeita à aplicação das sanções cabíveis previstas no edital

8.6 AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE DA PROPOSTA

- 8.6.1 Não será exigido, neste certame, a comprovação de análise e avaliação da proposta.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1 Atendidos todos os requisitos de habilitação e sendo o mais bem classificado, o Licitante será declarado vencedor.
- 9.1 Os documentos relativos à habilitação previstos no Termo de Referência, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado.
- 9.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
- 9.2.1. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade.
- 9.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 9.4. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 9.6. A verificação pelo Pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.7. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.
- 9.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:
 - a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000

www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 9.9 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.10 Na hipótese do licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 9.11 Os documentos de habilitação somente serão disponibilizados para acesso público após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 9.12 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.13 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.14 Caso os documentos de habilitação não mencionem o prazo de validade e/ou validação, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias contados de sua emissão, exceto para aqueles que o prazo seja indeterminado e/ou definido neste edital;
- 9.15 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.16 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro poderá suspender a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma, que não será inferior a 24 horas. A convocação para continuidade da sessão será através de e-mail informado pelo licitante.
- 9.17 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.18 O licitante que vencer provisoriamente em um item ou grupo e estiver concorrendo em outros, deve cumulativamente atender aos requisitos de habilitação de cada item ou grupo que participa. Caso não cumpra esses requisitos para todos os itens ou grupos, será inabilitado e sujeito às sanções aplicáveis.
- 9.19 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 9.20 DO BENEFÍCIO DE REGULARIZAÇÃO TARDIA PARA MPE'S**
- 9.20.1 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.20.2 Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista de participante enquadrada como Micro empresa ou empresa de pequeno porte, será oportunizado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comprovação da regularização. Quando não houver prejuízo para o Licitador, o prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000
www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

- 9.20.3 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.20.4 Nos itens/grupos não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação de eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1 Após julgamento da proposta, será solicitado ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 10.2 É facultado pela administração através do Pregoeiro, prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 10.3 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 10.3.1 A proposta final deverá:
- I. Ser redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas;
 - II. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento (facultativo)
 - III. Conter razão social da empresa, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço, telefone, e-mail
 - IV. Conter o nome, RG, CPF e assinatura do responsável legal pela empresa licitante
 - V. Conter prazo de validade, observando as regras previstas no edital.
- 10.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, II da Lei 14.133/21). Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.8.1 Os documentos que tratam deste item compreendem: Anexo IV - proposta ajustada.

11. DOS RECURSOS

- 11.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente na sessão, em relação a cada fase, sob pena de preclusão. A manifestação da intenção de recorrer deve ser feita indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.
- 11.2 O Pregoeiro poderá conceder, na própria sessão, prazo não superior à 0 para que o Participante formule a sua motivação da intenção de recurso, sob pena de preclusão.
- 11.3 O prazo recursal será de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da manifestação da intenção de recorrer.
- 11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000

www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

- 11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6 A ausência do licitante no momento de declarar a intenção de recorrer ou a ausência de manifestação válida de intenção de recurso, ou ainda, os recursos interpostos fora do prazo, não serão conhecidos.
- 11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da divulgação da interposição do recurso no sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10 A apreciação dos recursos dar-se-á em fase única.
- 11.11 No caso de regularização tardia concedidos à ME ou EPP, após regularização, qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, enviando manifestação em campo próprio do sistema.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. Caso um recurso seja acolhido resultando na anulação de atos praticados antes da última sessão pública ou na anulação da própria sessão, esta será reaberta, mediante convocação no sistema para todos os participantes. Nessa circunstância, os atos anulados e aqueles que deles dependem serão reexecutados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo de contratação será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
 - a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
 - b) Revogar o certame por motivo de conveniência e oportunidade;
 - c) proceder à anulação do certame, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
 - d) Adjudicar o objeto e homologar o certame.
- 13.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- 13.3 O motivo determinante para a revogação do processo de contratação deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
- 13.4 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

14. DA FORMALIZAÇÃO DO NEGÓCIO JURÍDICO E DO CADASTRO DE RESERVA

- 14.1 Após a adjudicação e homologação da licitação, será firmado ata de registro de preço, observando o seguinte:
 - I - Previamente à assinatura, o Licitador realizará consulta aos meios legais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
 - II - o adjudicatário o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. O prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000
www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, desde que não contrarie o interesse público.

III - Quando não houver urgência, alternativamente à convocação para assinatura, a Administração poderá encaminhá-la mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida ao município.

IV - Após assinada a ata de registro de preços, havendo convocação para assinatura de contrato, aplica-se o mesmo regramento.

14.2 Na assinatura do instrumento, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda sua vigência.

14.3 A Administração tem a opção de convocar os próximos licitantes em ordem de classificação para assinar o Ata de registro de preços nas mesmas condições ofertadas pelo licitante originalmente vencedor. Isso é aplicável nos casos em que o licitante convocado inicialmente não assina ou não retira o Ata de registro de preços dentro do prazo e termos estipulados. Tal procedimento não isenta o licitante que recusa a assinatura de enfrentar as penalidades previstas

14.4 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para assinatura, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar ou retirar o instrumento no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

14.6 Na hipótese de nenhum dos licitantes vencedores assinar o instrumento no prazo, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I - Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - Adjudicar e celebrar o instrumento nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.7 Após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes que assim desejarem, poderão fazer constar em ata, que aceitam praticar os preços iguais aos do licitante vencedor, onde em caso de necessidade, será assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, nos termos da legislação correlata constante no quadro do preâmbulo do edital.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no termo de referência, anexo ao presente edital.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1 As obrigações das partes são as estabelecidas no termo de referência, anexo ao presente edital.

17. DO PAGAMENTO

17.1 As regras específicas acerca do pagamento são as estabelecidas no termo de referência, anexo ao presente edital.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1 É vedada a subcontratação no presente processo, com o objetivo de minimizar riscos operacionais, financeiros e de conformidade associados à subcontratação, bem como, assegurar que o comprometimento e as obrigações previstas no contrato sejam cumpridas diretamente pelo contratado.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000

www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

- 19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 19.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 19.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada para o endereço: Avenida Ivaí, 890 - Centro.
- 19.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 19.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de certame.
- 19.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PRÁTICAS CORRUPTAS

- 20.1. As disposições acerca das infrações e sanções administrativas, bem como, das práticas corruptas, constam do termo de referência, anexo do presente edital.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.
- 21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 21.4. A homologação do resultado deste certame não implicará direito à contratação.
- 21.5. As normas disciplinadoras do certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.6. Ao aceitar participar do certame, os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 21.7. A licitante deverá, para fins de quaisquer comunicações, notificações, citações ou intimações oficiais, informar endereço eletrônico (e-mail) de uso contínuo e regularmente monitorado, o qual será considerado, para todos os efeitos, o único meio oficial de comunicação a ser utilizado pelo Município no âmbito do presente procedimento, abrangendo, inclusive, impugnações, pedidos de esclarecimentos, recursos administrativos e demais manifestações processuais. Os prazos legais e editais serão contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao envio da comunicação eletrônica, independentemente de confirmação de leitura, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante o acompanhamento periódico do referido endereço eletrônico.
- 21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000
www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

- 21.10 Os recursos e impugnações deverão ser apresentados/enviados para o e-mail licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br, aos cuidados da comissão de contratação.
- 21.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 21.12 Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato
- 21.13 Fica vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

Município de São Carlos do Ivaí 03 de junho de 2026

Vanderlei Aparecido Rocha de Melo
SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E FOMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivai, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000

www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

MOVIMENTO		5.1	Anexo I - Termo de Referência (TR)		
item	documentos juntados		sim	não	justificativa
1	Termo de referência (TR)		☒		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000
www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

Anexo I - Termo de Referência (TR)

I. DADOS GERAIS	
Nº PROCESSO	117/2026
MODALIDADE	pregão
FINALIDADE	aquisição de bens de consumo
Nº PROCEDIMENTO	45/2026
CARACTERISTICA	Sistema registro de preços (Ata registro de preços)
OBJETO	Fornecimento de materiais elétricos e afins
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço
PRAZO DE PAGAMENTO	30 dias após o fornecimento
GARANTIA DE EXECUÇÃO	Não
GARANTIA DE PROPOSTA	Não será exigido
PREVISÃO DE SUBCONTRATAÇÃO	Proibido subcontratar
ANÁLISE/AVALIAÇÃO PROPOSTA	não exigido
APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS DE REGIONALIDADE	Preferência para Microempresa ou empresa de pequeno porte localizada distância máxima de 140 quilômetros de rodagem a partir da sede de São Carlos do Ivaí., até o limite de 10% (dez por cento) da melhor proposta válida.
JUSTIFICATIVA DA APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO DE REGIONALIDADE	A medida visa conferir efetividade ao tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido a essas entidades, como forma de estimular o crescimento econômico local, fomentar a geração de emprego e renda no território do Município e fortalecer o mercado regional. Além disso, o favorecimento previsto legalmente assegura maior competitividade e reduz desigualdades históricas enfrentadas por pequenos empreendedores nas contratações públicas, sem comprometer os princípios da isonomia e da busca pela proposta mais vantajosa.
II.a DOCUMENTOS EXIGIDOS (PESSOA JURÍDICA)	
☒ Documentos que comprove a constituição regular da Licitante, conforme item 10.2	Obrigatório para comprovação da habilitação jurídica
☒ Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)	Obrigatório para comprovação da habilitação jurídica
☒ Declarações constantes do anexo III	Obrigatório para fins de declaração de atendimento aos requisitos de habilitação e diversos
☒ Certidão expedida pela Junta Comercial com validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de expedição, nos termos do art. 3º da Instrução DREI n. 36/2017.	Deverá ser apresentado se o licitante pretender usufruir dos benefícios previstos nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar 123/06
☒ Declaração de que, no ano-calendário do corrente ano, ainda não celebrou contratos cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos constantes no art. 4º, §2º da Lei ° 14.133/2021. A falsidade desta declaração sujeitará a licitante às sanções	Deverá ser apresentado se o licitante pretender usufruir dos benefícios previstos nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar 123/06



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000
www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

	previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.	
☒	Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, e Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, em conjunto/unificada, na forma da Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014, expedido pela secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente	Obrigatório para habilitação fiscal
☒	Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante	Obrigatório para habilitação fiscal
☒	Regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante	Obrigatório para habilitação fiscal
☒	Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)	Obrigatório para Habilitação Social e Trabalhista
☒	Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas	Obrigatório para Habilitação Trabalhista
☒	Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com validade de 180 dias;	Obrigatório para qualificação econômico-financeira

ELEMENTOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

O objeto do presente certame consiste na Fornecimento de materiais elétricos e afins, conforme quadro descritivo constante no adendo, parte integrante do presente termo de referência.

1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A contratação para o fornecimento de materiais elétricos e afins visa atender à demanda das Secretarias Municipais de São Carlos do Ivaí, garantindo a manutenção, construção e conservação das instalações prediais, essenciais para a qualidade dos serviços públicos. O ciclo de vida aplicável inclui as fases de Implementação e Execução, onde os materiais serão utilizados para a realização de obras e manutenções, e Operação e Manutenção, assegurando a continuidade dos serviços e a preservação do patrimônio público. A justificativa técnica e econômica reside na necessidade de garantir a eficiência e a segurança das instalações, promovendo um atendimento de qualidade à população.

2. FUNDAMENTAÇÃO

A fundamentação da presente contratação consta do Estudo técnico preliminar – ETP, integrante do presente processo, desenvolvido com base em criteriosa avaliação das necessidades, objetivos e requisitos para a realização deste processo. Será observado, na execução objeto, a estrita conformidade com os recursos das dotações orçamentárias pertinentes.

3. DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

3.1 DO PRAZO DE ENTREGA

3.1.1 O prazo de entrega fica estipulado da seguinte forma: Até 5 dias após emissão de nota de empenho.

3.2 DO LOCAL DE ENTREGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000
www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

- 3.2.1 Sobre o local da entrega, aplicam-se as seguintes disposições: entregar no seguinte endereço/local: Conforme informações contidas nas nota de empenho, considerando o perímetro urbano do município.

4. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.1 O licitante vencedor ficará obrigado a entregar o objeto da presente licitação conforme solicitação da Secretaria requisitante, independentemente da quantidade solicitada. As despesas com as entregas são de total responsabilidade da licitante contratada
- 4.2 A execução do objeto deverá atender ao disposto no edital, no estudo técnico preliminar, na minuta de contrato, neste termo de referência e demais documentos constantes do procedimento licitatório.
- 4.3 Caso haja inobservância das obrigações estipuladas ou se a qualidade não atender às normas e padrões previamente definidos, tal situação configurará fundamento suficiente para o cancelamento da ata de registro de preços. Esta medida será tomada sem que haja qualquer prejuízo para a administração, assegurando a proteção dos seus interesses.
- 4.4 Se o objeto apresentar características divergentes das especificações estabelecidas no processo, a aceitação do mesmo será recusada. Nesta circunstância, a licitante deverá adequar o objeto às características exigidas. O intervalo necessário para esta correção será considerado como período de atraso na execução contratual. Consequentemente, este atraso poderá resultar na aplicação de multas contratuais, conforme as penalidades previstas no acordo estabelecido entre as partes.
- 4.5 A Licitante se obriga a dar total garantia quanto à qualidade do objeto, que deverão estar dentro das especificações técnicas e padrões de qualidade constante do processo.
- 4.6 É obrigação da licitante refazer ou substituir o objeto, em parte ou no todo, sempre que demonstrar falhas ou defeitos durante o período de garantia. O prazo para refazer ou substituir, quando for impossível de imediato, será o mesmo prazo de execução do objeto, contados a partir da data da solicitação ou notificação. O refazimento ou substituição do objeto com falhas ou defeitos não acarretará qualquer ônus financeiro ou adicional para o Município
- 4.7 A licitante assumirá total responsabilidade pelos danos causados ao Município em decorrência da execução do objeto com qualidade insatisfatória. Esta responsabilidade abrange todas as consequências diretas ou indiretas resultantes da má qualidade do objeto, garantindo a devida reparação ao Município por quaisquer prejuízos sofridos.
- 4.8 Ao participar deste certame, o Licitante concorda, tacitamente, com as declarações arroladas neste item, independente da apresentação dessas declarações por escrito. Assim sendo, declara que:
- ☒ Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não mantemos em nosso quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos e menores de 14 (quatorze) anos a não ser na condição de aprendiz.
 - ☒ Cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação e que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, e declara estar ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
 - ☒ Tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto do presente processo.
 - ☒ Em conformidade com o art. 299 do Código Penal Brasileiro, a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000
www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do referido processo, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do referido processo quanto a participar ou não da referida licitação; que o conteúdo da proposta apresentada para participar do referido processo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante órgão licitador, antes da abertura oficial das propostas

- ☑ Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando aplicável a seu caso.
- ☑ A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- ☑ Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- ☑ Atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- ☑ Que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.9 Aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor

5 DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

5.1 A fiscalização do contrato será exercida sob responsabilidade de:

SECRETARIA	RESPONSÁVEL	MATRÍCULA
SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E FOMENTO	Marcio José Fernandes	252
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO	Francielli Petermann Facini	1237
SECRETARIA DE SAÚDE	Cintia Laise Barboza de Souza	890
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Renata Lais Campos	1234

5.2 A Gestão do contrato será exercida sob responsabilidade de:

SECRETARIA	RESPONSÁVEL	MATRÍCULA
SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E FOMENTO	Vanderlei Aparecido Rocha de Melo	251
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO	Carla Leticia Mendes	410
SECRETARIA DE SAÚDE	Andreia Ignazewski Carminatti Jacomin	1245



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000

www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Aline Cristina Garcez Carminatti	1225
----------------------------------	----------------------------------	------

5.3 O Gerenciamento da Ata de Registro de preços será exercida sob a responsabilidade de:

SECRETARIA	RESPONSÁVEL	MATRÍCULA
Departamento de Licitação e Contratos	Maria Eduarda Parizotto Esperança	1246

5.4 O objeto será recebido:

I. provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, e conformidade com o Decreto nº 93/2025.

II. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, também em conformidade com o Decreto nº 93/2025.

5.5 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com os elementos constantes neste processo de contratação.

5.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil ou ético-profissional pela perfeita execução nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

5.7 Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos no Decreto nº 93/2025

6 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Sem prejuízo do disposto no Decreto nº 90/2025 as infrações administrativas e as respectivas penalidades a ser aplicadas são as seguintes:

	CONDUTA	PENALIDADE
I	dar causa à inexecução parcial do contrato;	1. Advertência 2. Multa de 15% do valor da ata de registro de preços
II	dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;	1. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos. 2. Multa de 25% do valor da ata de registro de preços
III	III - dar causa à inexecução total do contrato;	1. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos 2. Multa de 30% do valor da ata de registro de preços
IV	deixar de entregar a documentação exigida para o certame;	1. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos; 2. Multa de 15% do valor da ata de registro de preços
V	não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;	1. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos; 2. Multa de 15% do valor da ata de registro de preços
VI	VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;	1. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos; 2. Multa de 15% do valor da ata de registro de preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivai, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000

www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

VII	ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;	1. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos 2. Multa de 0,5% por dia de atraso, limitado a 30% do valor da ata de registro de preços
VIII	VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% do valor da ata de registro de preços
IX	fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% do valor da ata de registro de preços
X	comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% do valor da ata de registro de preços
XI	praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% do valor da ata de registro de preços
XII	praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% do valor da ata de registro de preços

6.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.3 O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

6.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

6.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

6.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000

www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

- 6.7 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 6.8 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e as demais regulamentações pertinentes estão previstas no Decreto nº 90/2025
- 6.9 O Licitante envolvido ou que se envolver em práticas de corrupção em processos licitatórios ou durante a execução de contratos públicos estará sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Em caso de comprovação de envolvimento em práticas corruptas ou em desacordo com os mais altos padrões éticos, será rejeitada a proposta (não será adjudicado) sem prejuízo da declaração de impedimento para participar em licitações ou contratos.
- 6.10 Os licitantes devem estritamente acatar e o contratado é responsável por garantir o estrito cumprimento, inclusive por parte de seus fornecedores, do mais elevado padrão de conduta ética em todas as fases do processo licitatório, da celebração do contrato e durante a execução do objeto contratual
- 6.11 Considera-se:
- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
 - d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
 - e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 6.12 Sem prejuízo do disposto neste tópico, aplicam-se, no que couber, as disposições existentes na Lei 14.133/21 e outras legislações correlatas, no que refere ao combate à corrupção.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1 Em relação ao pagamento, aplicam-se as seguintes regras:
- 7.1.1 A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo da etapa correspondente do objeto a que refere o pagamento, conforme disposto no regulamento específico (Decreto nº 93/2025)
- 7.1.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a contratada para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 7.1.3 O faturamento deverá ser apresentado acompanhado de:
- a) Nota fiscal;
 - b) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000

www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

- c) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, e Contribuições Previdenciárias.
- d) verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- e) verificação da inexistência de razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas

7.1.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá conter os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.1.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

7.1.6 Constatando-se, a situação de irregularidade do Licitante, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de sim, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o órgão responsável pelo pagamento deverá comunicar ao Gestor do contrato, para providências relacionadas à rescisão contratual e aplicação de penalidade, quando for o caso. O processo de rescisão ocorrerá nos próprios autos do processo de contratação. Já o processo de aplicação de penalidade, ocorrerá em autos apartados, seguindo-se o trâmite do decreto nº Decreto nº 90/2025.

7.1.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.1.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.1.9 Uma vez cumprida as exigências prevista nos subitens anteriores, o pagamento será realizado observando o seguinte prazo: 30 dias . O prazo será contado da emissão da nota fiscal/fatura dos serviços executados através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Licitante, sob pena de, ocorrendo atraso, os valores devidos ao contratado serem atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização mediante aplicação do índice INPC/IBGE.

7.1.10 Serão retidos do pagamento, valores para fins de aplicação de multa ou indenização, quando houver processo de aplicação de penalidade em curso.

7.1.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000
www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

- 7.1.12 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.1.13 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1 A dotação orçamentária que será utilizada no momento da efetivação da contratação, conforme consta da DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:

▼ Red. ↻ Programática

6	02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.39.00.00 - Manutenção do Gabinete do Prefeito - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
43	03.001.04.122.0002.2.006.3.3.90.39.00.00 - Manutenção do Paço Municipal e Demais Ações Administrativas - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
53	03.001.04.122.0002.2.008.3.3.90.39.00.00 - Manutenção da Divisão de Licitação e Contratos - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
60	03.001.04.122.0002.2.009.3.3.90.39.00.00 - Manutenção da Divisão de Compras e Patrimônio - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
69	03.001.04.125.0002.2.011.3.3.90.39.00.00 - Manutenção da Divisão de Tributação - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
76	03.001.04.125.0002.2.013.3.3.90.39.00.00 - Manutenção da Divisão de Engenharia - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
83	03.001.04.128.0002.2.007.3.3.90.39.00.00 - Manutenção da Divisão de Recursos Humanos - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
90	03.001.04.129.0002.2.012.3.3.90.39.00.00 - Manutenção da Divisão de Tesouraria - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
111	04.001.08.122.0004.2.016.3.3.90.39.00.00 - Manutenção da Diretoria de Assistência Social - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
128	04.002.08.243.0004.2.017.3.3.90.39.00.00 - Manutenção do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
138	04.002.08.243.0004.6.001.3.3.90.39.00.00 - Manutenção do Projeto PIÁ - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
149	04.002.08.243.0004.6.002.3.3.90.39.00.00 - Manutenção do Projeto Menina Moça - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
232	05.001.10.301.0005.2.027.3.3.90.39.00.00 - Manutenção das Unidades Básicas de Saúde - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
268	05.002.10.302.0005.2.031.3.3.90.39.00.00 - Manutenção do Hospital Municipal - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
316	06.002.12.361.0006.2.037.3.3.90.39.00.00 - Manutenção da Divisão do Ensino Fundamental - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
338	06.003.12.365.0006.2.040.3.3.90.39.00.00 - Manutenção da Divisão do Ensino Infantil - Pré Escola - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
346	06.003.12.365.0006.2.041.3.3.90.39.00.00 - Manutenção da Divisão do Ensino Infantil - Creche - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
385	07.001.15.122.0008.2.064.3.3.90.39.00.00 - Manutenção da Diretoria de Obras, Viacão e Fomento - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

9. DAS OBRIGAÇÕES

- 9.1. São obrigações do Município de Município de São Carlos do Ivaí:
- 9.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Licitante
- 9.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste processo
- 9.1.3 Notificar o Licitante, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto e o cumprimento das obrigações pelo Licitante;
- 9.1.5 Efetuar o pagamento ao Licitante, do valor correspondente à parcela do objeto executado, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo;
- 9.1.6 Aplicar ao Licitante, sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- 9.1.7 Emitir decisão no prazo de 15 dias sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivai, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000

www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

- 9.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Licitante perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Licitante, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

- 9.3 São obrigações do Contratado, a perfeita execução do objeto, incluindo mas não se limitando às seguintes obrigações:

- 9.3.1 cumprir rigorosamente todas as obrigações estipuladas nos documentos que compõem este processo, responsabilizando-se integralmente pelos riscos e pelas despesas que emergirem da execução adequada e completa do objeto contratual. Isso inclui aderir às condições gerais e específicas delineadas na descrição do objeto, conforme detalhado no termo de referência, o qual é parte integrante e essencial deste contrato, independentemente de sua anexação física ao mesmo.
- 9.3.2 Cumprir todas as obrigações constantes nos documentos que integram o presente processo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990)
- 9.3.3 Comunicar ao Licitador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.3.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do ajuste ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.3.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do ajuste, o objeto no todo ou parte que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.3.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.3.7 Assumir integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações estabelecidas em Acordos, Convenções, Dissídios Coletivos de Trabalho, ou instrumentos equivalentes, aplicáveis às categorias de trabalhadores envolvidos no contrato. Isso inclui, mas não se limita, a obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias, bem como quaisquer outras determinadas por legislação específica. A inadimplência nestas obrigações resultará na isenção completa de responsabilidade do Licitador em relação a tais inadimplências
- 9.3.8 Informar ao fiscal do contrato, dentro de um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre qualquer evento atípico, anormalidade ou acidente ocorrido durante a execução do objeto.
- 9.3.9 Interromper imediatamente, por determinação do Licitador, qualquer atividade que não esteja sendo executada conforme as normas de boa técnica ou que represente risco à segurança de pessoas ou bens de terceiros. Tal paralisação deverá ser comunicada imediatamente ao licitador. Essa medida não exclui a aplicação de penalidades em caso de descumprimento das normas ou procedimentos estabelecidos
- 9.3.10 Cumprir, durante todo o período de execução do objeto, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000
www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

ou em outras normas específicas, informando, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os empregados que preencham as referidas vagas;

- 9.3.11 Responsabilizar-se por todos os custos decorrentes de erros ou imprecisões no cálculo dos quantitativos e custos variáveis apresentados em sua proposta, incluindo aqueles afetados por condições futuras e incertas. Caso os valores estimados se revelem insuficientes para a execução do objeto contratual, o Licitante deverá arcar com os custos adicionais necessários para a conclusão satisfatória do ajuste.

- 9.3.12 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas gerais e de segurança do Licitador.

10 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

- 10.1 Os documentos exigidos para habilitação são os constantes do quadro nº II

- 10.2 Para comprovação da habilitação jurídica, será exigido, conforme a natureza jurídica do Licitante, os seguintes documentos, sempre acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação:

- ☒ No caso de participante estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
- ☒ No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- ☒ No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores e Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- ☒ No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

- 10.3 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação

11 DA ADJUDICAÇÃO

- 11.1 No presente certame, a adjudicação será por item.

- 11.2 A adjudicação por item foi adotada com o objetivo de ampliar a competitividade e possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração em relação a cada item licitado, conforme o interesse público e a natureza independente dos objetos

12 ANÁLISE E AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE DA PROPOSTA

- 12.1 Considerando a natureza do objeto, a análise da conformidade da proposta restringir-se-á à conferência do atendimento às exigências do edital, dispensada a realização de avaliação técnica formal ou análise especializada.

13 DESCRITIVO DOS ITENS:

- 13.1 A descrição dos itens não induz a um objeto específico mas sim como parâmetro mínimo de aceitabilidade e de parâmetro para licitante formalizar sua proposta. Sendo assim, serão aceitos produtos com características igual, equivalente ou superior a solicitada, desde que atendam as características de qualidade e funcionalidade mínimas solicitado pelo município.

14 DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

- 14.1 No presente certame é vedado a participação de empresas em consórcio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivai, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000
www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 Ao aceitar participar do certame, os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.2 A licitante deverá, para fins de quaisquer comunicações, notificação, citação ou intimação oficial, informar um e-mail em que tenha uso constante, sendo tal endereço eletrônico o único meio oficial utilizado pelo Município para fins de comunicações processuais de quaisquer naturezas, inclusive impugnações, recursos e esclarecimentos, contando-se os prazos a partir do primeiro dia útil a contar do envio.
- 15.3 Durante a vigência deste termo, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.
- 15.4 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 01 ano contados da data da homologação do presente expediente, independente de menção expressa na proposta, salvo se esta ocorrer em prazo superior a 30 dias após a abertura das propostas, o que poderá ser reduzido equivalentemente.
- 15.5 Será de responsabilidade do Contratante, providenciar a publicação deste Termo por extrato, nos termos da legislação vigente, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar da data de sua assinatura.
- 14.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preço ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas no item 6.1 inciso VI deste Anexo I - Termo de Referência (TR).

Município de São Carlos do Ivaí 08 de junho de 2026

Vanderlei Aparecido Rocha de Melo
SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E FOMENTO
Órgão requerente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000
www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

ADENDO - PLANILHA DE ITENS E VALORES DE REFERÊNCIA

Item	Unid.	Qtd.	Descrição	Valor Unitário	valor total	MPE
1	KG	120	ELETRODO DE SOLDA AWS E6013: Eletrodo Revestido AWS E6013, diâmetro 2,50mm, tipo rutilico. Indicado para soldagem de aços de baixo e médio carbono, serralheria, estruturas metálicas leves e ponteamto. Corrente alternada ou contínua (CA/CC). Exelente acabamento e fácil abertura de arco. Embalagem: caixas de 5 kg, com identificação do fabricante e tipo. MARCAS DE REFERÊNCIA SUGERIDAS (ESAB, EUTECTIC, GERDAU) PODENDO SER COTADA MARCAS EQUIVALENTES OU SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$ 67,91	R\$ 8.149,20	Cota MPE
2	KG	50	ELETRODO DE SOLDA AWS E7018: Eletrodo Revestido AWS E7018, diâmetro 2,50mm, revestimento básico. Indicado para soldagens de alta responsabilidade de estruturas metálicas pesadas, vasos de pressão e aços de média/alta resistência. Alta tenacidade e baixo hidrogênio. Armazenamento: Deve ser mantido em estufas, necessitando de revestimento de baixo hidrogênio (tipo H4 ou H8). Embalagens de 5kg. MARCAS DE REFERÊNCIA SUGERIDAS (ESAB, EUTECTIC, GERDAU) PODENDO SER COTADA MARCAS EQUIVALENTES OU SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$ 229,37	R\$ 11.468,50	Cota MPE
3	KG	50	ELETRODO DE AÇO INOXIDÁVEL (E308L-16): Eletrodo Revestido AWS E6010, diâmetro 3,25mm, revestimento celulósico. Indicado para soldas em posição vertical/topo, soldagem de tubulações e passes de raiz. Alta penetração e escória fina. Embalagens de 5kg. MARCAS DE REFERÊNCIA SUGERIDAS (ESAB, EUTECTIC, GERDAU) PODENDO SER COTADA MARCAS EQUIVALENTES OU SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$ 184,21	R\$ 9.210,50	Cota MPE
4	UNIDADE	2	PORTA ELETRODO 400 A: Porta eletrodo tipo alicate, com capacidade nominal de 400 Amperes, destinado a serviços de soldagem manual com eletrodo revestido (MMA). O equipamento deve proporcionar alta condutividade elétrica, segurança operacional, resistência mecânica e isolamento térmico eficiente para uso profissional/industrial pesado. Embalagens de 5kg. MARCAS DE REFERÊNCIA SUGERIDAS (ESAB, WORKER, LEDAN) PODENDO SER COTADA MARCAS EQUIVALENTES OU SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE	R\$ 62,23	R\$ 124,46	Cota MPE
5	UNIDADE	50	TORNEIRA ELÉTRICA 220v: Torneira elétrica para cozinha, 220v, bica alta e móvel (articulável) com acionamento multitemperatura (mínimo de 3 posições: fria, quente e morna), fabricada em plástico de engenharia de alta resistência (cor branca ou cromada). Potência nominal de 5500W a 6500W (compatível com 220V), fixação em [parede OU bancada], fácil troca de resistência, garantia mínima de 12 meses, conforme normas NBR/ABNT vigentes. MARCAS DE REFERÊNCIA SUGERIDAS (ZAGOMEL LUNA, LORENZETTI VERSÁTIL, FAME BICA RETA) PODENDO SER COTADA MARCAS EQUIVALENTES OU SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$ 221,28	R\$ 11.064,00	Cota MPE
6	UNIDADE	20	TORNEIRA ELÉTRICA 127v: Torneira elétrica para cozinha, material plástico de engenharia, cor branca, fixação na parede, bica alta móvel (articulável) com arejador, voltagem 127V, potência de 4800W ou superior, com no mínimo 3 (três) temperaturas, registro 1/4 de volta. MARCAS DE REFERÊNCIA SUGERIDAS (ZAGOMEL LUNA, LORENZETTI VERSÁTIL, FAME BICA RETA) PODENDO SER COTADA MARCAS EQUIVALENTES OU SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$ 220,22	R\$ 4.404,40	Cota MPE
7	UNIDADE	200	LAMPADA TUBULAR LED 10W: Potência (10W), Fluxo Luminoso de 900 lm, Temperatura de Cor: branco Frio 6500K, Vida Útil >25.000h, e Certificações (INMETRO), e garantia mínima de 12 meses. MARCAS DE REFERÊNCIA SUGERIDAS (PHILIPS, ELGIN, AVANT) PODENDO SER COTADA MARCAS EQUIVALENTES OU SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$ 11,47	R\$ 2.294,00	Cota MPE
8	UNIDADE	500	LAMPADA TUBULAR LED 20W: Potência (20W), Fluxo Luminoso de 1800 ml, Temperatura de Cor: branco Frio 6500K, Vida Útil >25.000h, e Certificações (INMETRO), e garantia mínima de 12 meses. MARCAS DE REFERÊNCIA SUGERIDAS (PHILIPS, ELGIN,	R\$ 10,86	R\$ 5.430,00	Cota MPE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000

www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

		AVANT) PODENDO SER COTADA MARCAS EQUIVALENTES OU SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE.			
9	UNIDADE 200	LAMPADA LED 15W:Potência (15W), Fluxo Luminoso de 1.500 lm, Temperatura de Cor: branco Frio 6500K, Bivolt Automático 85-265V, Vida Útil >50.000h, e Certificações (INMETRO), e garantia mínima de 12 meses. MARCAS DE REFERÊNCIA SUGERIDAS (PHILIPS, ELGIN, AVANT) PODENDO SER COTADA MARCAS EQUIVALENTES OU SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$ 8,08	R\$ 1.616,00	Cota MPE
10	UNIDADE 150	LAMPADA LED 20W: Potência (20W), Fluxo Luminoso de 1.600 lm, Temperatura de Cor: branco Frio 6500K, Bivolt Automático 85-220V, Vida Útil >25.000h, e Certificações (INMETRO), e garantia mínima de 12 meses. MARCAS DE REFERÊNCIA SUGERIDAS (PHILIPS, ELGIN, AVANT) PODENDO SER COTADA MARCAS EQUIVALENTES OU SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$ 11,23	R\$ 1.684,50	Cota MPE
11	UNIDADE 100	LAMPADA LED 30W:Potência (30W), Fluxo Luminoso de 2.500 lm, Temperatura de Cor: branco Frio 6500K, Bivolt Automático 100-240V, Vida Útil >50.000h, e Certificações (INMETRO), e garantia mínima de 12 meses. MARCAS DE REFERÊNCIA SUGERIDAS (PHILIPS, ELGIN, AVANT) PODENDO SER COTADA MARCAS EQUIVALENTES OU SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$ 15,99	R\$ 1.599,00	Cota MPE
12	UNIDADE 100	LAMPADA LED 40W: Potência (40W), Fluxo Luminoso de 3.500 lm, Eficiência Luminosa >120 lm/W, Temperatura de Cor: branco Frio 6500K, Bivolt Automático 100-240V, Vida Útil >50.000h, e Certificações (INMETRO), e garantia mínima de 12 meses. MARCAS DE REFERÊNCIA SUGERIDAS (PHILIPS, ELGIN, AVANT) PODENDO SER COTADA MARCAS EQUIVALENTES OU SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$ 24,13	R\$ 2.413,00	Cota MPE
13	UNIDADE 200	LAMPADA LED 50W: Potência (50W), Fluxo Luminoso de 6.000 lm, Eficiência Luminosa >120 lm/W, Temperatura de Cor: branco Frio 6500K, Bivolt Automático 90-265V, Vida Útil >50.000h, e Certificações (INMETRO), e garantia mínima de 12 meses. MARCAS DE REFERÊNCIA SUGERIDAS (PHILIPS, ELGIN, AVANT) PODENDO SER COTADA MARCAS EQUIVALENTES OU SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$ 26,80	R\$ 5.360,00	Cota MPE
14	UNIDADE 60	LAMPADA LED 70W:Potência (70W), Fluxo Luminoso de 7.000 lm, Eficiência Luminosa >100 lm/W, Temperatura de Cor: branco Frio 6500K, Bivolt Automático 110-220V, Vida Útil >50.000h, e Certificações (INMETRO), e garantia mínima de 12 meses. MARCAS DE REFERÊNCIA SUGERIDAS (PHILIPS, ELGIN, AVANT) PODENDO SER COTADA MARCAS EQUIVALENTES OU SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$ 74,06	R\$ 4.443,60	Cota MPE
15	UNIDADE 50	LAMPADA LED 100W: Potência (100W), Fluxo Luminoso de 14.000 lm, Eficiência Luminosa >120 lm/W, Temperatura de Cor: branco Frio 6500K, Bivolt Automático 85-265V, Vida Útil >50.000h, e Certificações (INMETRO), e garantia mínima de 12 meses. MARCAS DE REFERÊNCIA SUGERIDAS (PHILIPS, ELGIN, AVANT) PODENDO SER COTADA MARCAS EQUIVALENTES OU SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$ 115,52	R\$ 5.776,00	Cota MPE
16	UNIDADE 200	SOQUETE PARA LÂMPADA TUBULAR G13 (PAR):Soquete para lâmpada tubular LED/Fluorescente base G13, giratório,corpo em policarbonato/PP branco/preto, contatos em latão, engate rápido para fios, 2A/250V, temperatura T130, anti- vibratório, compatível com lâmpadas T8/T12. MARCAS DE REFERÊNCIA SUGERIDAS (LUCCHI, DECORLUX, LUMIBRAX) PODENDO SER COTADA MARCAS EQUIVALENTES OU SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$ 3,92	R\$ 784,00	Cota MPE
17	UNIDADE 20	SOQUETE PARA LÂMPADA TUBULAR G5 (PAR):Soquete (bocal) tipo "tomadinha" para lâmpadas tubulares fluorescentes ou LED de base G5 e diâmetro T5 (aprox. 16mm). O componente deve ser projetado para conexão segura, composto por corpo em polipropileno (PP) ou policarbonato de alta resistência térmica. MARCAS DE REFERÊNCIA SUGERIDAS (LUCCHI, DECORLUX, LUMIBRAX) PODENDO SER COTADA MARCAS EQUIVALENTES OU SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$ 3,40	R\$ 68,00	Cota MPE
18	UNIDADE 200	SOQUETE LAMPADA SIMPLES: tipo bocal/receptáculo simples, base E27, material termoplástico isolante na cor branca, contatos elétricos em latão, tensão nominal até 250V, corrente nominal 4A. Fixação direta em teto ou parede. Compatível com lâmpadas LED, fluorescentes compactas e eletrônicas. MARCAS DE REFERÊNCIA SUGERIDAS (FOXFLUX, DECORLUX, TRAMONTINA) PODENDO SER	R\$ 3,28	R\$ 656,00	Cota MPE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000

www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

COTADA MARCAS EQUIVALENTES OU SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE.

19	MT	3000	CABO FLEXÍVEL 10 MM: Cabo elétrico flexível, seção nominal 10mm ² , cobre nu eletrolítico, tempera mole, classe 4 ou 5 de encordoamento (conforme NBR NM 280), isolamento em PVC/A 70°C antichama (BWF-C), 450/750V, certificado pelo INMETRO, conforme ABNT NBR NM 247-3. MARCAS DE REFERÊNCIA SUGERIDAS (SIL FIOS, COBRECON, PRYSMIAN) PODENDO SER COTADA MARCAS EQUIVALENTES OU SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$ 12,77	R\$ 38.310,00	Cota MPE
20	MT	1800	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM: Cabo elétrico flexível (unipolar). Seção Nominal: 2,5 mm ² . Condutor: Fios de cobre eletrolítico nu, tempera mole. Classe de Encordoamento: Classe 4 ou 5 (conforme NBR NM 280). Isolação: Composto termoplástico à base de policloreto de vinila (PVC), tipo BWF (resistente à propagação de chamas e autoextinguível). Tensão Nominal (Isolamento): 450/750 Temperaturas Máximas no Condutor: 70 °C em serviço contínuo. 100 °C em sobrecarga. 160 °C em curto-circuito. Normas de Fabricação Obrigatórias: ABNT NBR NM 247-3 (cabos isolados com PVC). ABNT NBR NM 280 (condutores de cabos isolados). Cores variadas. MARCAS DE REFERÊNCIA SUGERIDAS (SIL FIOS, COBRECON, PRYSMIAN) PODENDO SER COTADA MARCAS EQUIVALENTES OU SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$ 3,11	R\$ 5.598,00	Cota MPE
21	MT	1800	CABO FLEXÍVEL 4 MM: Cabo elétrico flexível, 4,0mm ² , tensão 450/750V, antichama (BWF), condutor em cobre classe 4/5, isolamento PVC, cor [X], certificado INMETRO, NBR NM 247-3. CORES VARIADAS. MARCAS DE REFERÊNCIA SUGERIDAS (SIL FIOS, COBRECON, PRYSMIAN) PODENDO SER COTADA MARCAS EQUIVALENTES OU SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$ 5,27	R\$ 9.486,00	Cota MPE
22	MT	1500	CABO FLEXÍVEL 6 MM: Cabo elétrico flexível, seção nominal 6,0 mm ² , tensão de isolamento 450/750V. Condutor formado por fios de cobre eletrolítico nu, tempera mole, encordoamento classe 4 ou 5 (conforme ABNT NM 280). Isolação em composto termoplástico de Policloreto de Vinila (PVC) tipo BWF (resistente à propagação de chamas), antideslizante, temperatura máxima de operação 70°C. Cor: [Inserir Cor, e: Azul/Preto/Verde]. Certificado de conformidade com as normas ABNT NBR NM 247-3 e NBR NM 280 (Certificação INMETRO). CORES VARIADAS. MARCAS DE REFERÊNCIA SUGERIDAS (SIL FIOS, COBRECON, PRYSMIAN) PODENDO SER COTADA MARCAS EQUIVALENTES OU SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$ 7,26	R\$ 10.890,00	Cota MPE
23	UNIDADE	1800	RELE FOTOCÉLULABI-VOLT 1000W: Relé fotoelétrico eletrônico bivolt (100-240V), com sensor foto-transistor de silício. Potência de carga de 1000W. Contato normalmente fechado (NF). Grau de proteção IP66, adequado para uso externo. Compatível com lâmpadas LED. Padrão de conector 3 pinos conforme NBR 5123. CORES VARIADAS. MARCAS DE REFERÊNCIA SUGERIDAS (EXATRON, MARGIRIUS, QUALITRONICS) PODENDO SER COTADA MARCAS EQUIVALENTES OU SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$ 40,41	R\$ 72.738,00	Cota MPE
24	UNIDADE	24	LÂMPADA DE SÓDIO 70 W: Lâmpada de vapor de sódio de alta pressão, potência 70W, bulbo tubular claro (ou ovóide), base E-27, tensão de operação ~90V (via reator), fluxo luminoso mínimo de 5.600 a 6.500 lúmens, temperatura de cor aproximada de 2000K, IRC 20-25, vida mediana igual ou superior a 28.000 horas, compatível com uso em iluminação pública e industrial, funcionamento universal. MARCAS DE REFERÊNCIA SUGERIDAS (LEDVANC/OSRAM, OUROLUX, EMPALUX) PODENDO SER COTADA MARCAS EQUIVALENTES OU SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$ 28,83	R\$ 691,92	Cota MPE
25	UNIDADE	30	REATOR 70W SÓDIO: Reator eletromagnético de alta eficiência, 70W, Vapor Sódio, 220V, AFP >0,92, para uso externo, com ignitor e capacitor, com certificação INMETRO/Procel. MARCAS DE REFERÊNCIA SUGERIDAS (DEMAPE, INTRAL, PHILIPS) PODENDO SER COTADA MARCAS EQUIVALENTES OU SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE	R\$ 132,10	R\$ 3.963,00	Cota MPE
26	UNIDADE	60	CHUVEIRO DUCHA 127V: Chuveiro elétrico tipo ducha, tensão 127V, potência 5400W (mínima), 3 ou 4 temperaturas (verão, morno, quente), cor branca. Acompanha braço/cano de chuveiro,	R\$ 82,84	R\$ 4.970,40	Cota MPE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000

www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

mangueira com ducha manual (chuveirinho) e suporte. Deve possuir selo INMETRO e selo PROCEL de eficiência energética. MARCAS DE REFERÊNCIA SUGERIDAS (LORENZETTI, FAME, ZAGOMEL) PODENDO SER COTADA MARCAS EQUIVALENTES OU SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE.

27	CHUVEIRO DUCHA 220V:Ducha elétrica de alto desempenho, 220V, potência de 6,500W a 7.500w, branca, com sistema multitemperatura ou eletrônico. Deve incluir ducha manual (chuveirinho), mangueira, suporte e resistência de troca rápida. Compatível com normas ABNT (NBR 15206) e rosca padrão, garantindo durabilidade e eficiência no aquecimento. MARCAS DE REFERÊNCIA SUGERIDAS (LORENZETTI, FAME, ZAGOMEL) PODENDO SER COTADA MARCAS EQUIVALENTES OU SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	110	R\$ 80,71	R\$ 8.878,10	Cota MPE
28	CONJ. BRANCO 1 TOMADA 10AMP:Conjunto tomada 2P+T (2 polos + terra), corrente nominal de 10A, tensão máxima 250V~. Composto por 01 (um) módulo de tomada, 01 (uma) placa de acabamento e 01 (um) suporte/bastidor para fixação. Cor branca. Características: Fabricado em termoplástico de alta resistência, antichama, com acabamento antibacteriano (ou antiaderente a poeira), formato modular (placa + suporte), acabamento espelhado ou fosco (conforme padrão desejado), com furos oblongos que facilitam a fixação e regulação da placa à parede, evitando frestas. Normas: Deve obedecer rigorosamente ao padrão brasileiro de plugues e tomadas estabelecido pela ABNT NBR 14136 e certificação compulsória do INMETRO. MARCAS DE REFERÊNCIA SUGERIDAS (TRAMONTINA, FAME, ALUMBRA) PODENDO SER COTADA MARCAS EQUIVALENTES OU SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	100	R\$ 8,86	R\$ 886,00	Cota MPE
29	CONJ. BRANCO 1 TOMADA 20 AMP:CONJUNTO TOMADA 20A BRANCO, 2P+T, 250V. Embutir, padrão ABNT NBR 14136, 4x2. Material termoplástico de alta resistência com tratamento anti-UV (anti-amarelamento). Cor branca, acabamento alto brilho. Inclui módulo, suporte e placa. Certificado INMETRO. MARCAS DE REFERÊNCIA SUGERIDAS (TRAMONTINA, FAME, ALUMBRA) PODENDO SER COTADA MARCAS EQUIVALENTES OU SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	200	R\$ 8,58	R\$ 1.716,00	Cota MPE
30	CONJ. BRANCO 1 TOMADA + 1 INTERRUPTOR:CONJUNTO INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES E TOMADA 2P+T 10A 250V. Cor: Branco. Composto por placa 4x2, suporte, módulo interruptor simples e módulo tomada. Material: termoplástico antichama com proteção UV. Padrão NBR 14136. Sistema modular com parafusos inclusos. Deve ser certificado pelo INMETRO. MARCAS DE REFERÊNCIA SUGERIDAS (TRAMONTINA, FAME, ALUMBRA) PODENDO SER COTADA MARCAS EQUIVALENTES OU SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	200	R\$ 21,46	R\$ 4.292,00	Cota MPE
31	CONJ. BRANCO 1 TOMADA + 2 INTERRUPTOR: Conjunto modular composto por placa, suporte (bastidor), dois módulos de interruptor simples e um módulo de tomada 2P+T (dois polos + terra), montado, tamanho 4x2 polegadas.02 (dois) Interruptores Simples: 10A - 250V~, contatos em liga de prata (garantindo maior durabilidade).01 (uma) tomada 2P+T: 10A - 250V~, padrão brasileiro NBR 14136. 01 (uma) Placa e 01 (um) Suporte/Bastidor para fixação em caixa 4x2.Cor: Branco. Acabamento: Termoplástico de alto impacto, acabamento brilhante ou acetinado, com proteção UV () tomada). Fixação: Acompanha parafusos autoatarraxantes para fixação na caixa de embutir. Material: Antichama (resistente a altas temperaturas). Conexão: Bornes com parafuso (tipo caixa) para fixação segura dos condutores. Certificação: Certificação obrigatória INMETRO. MARCAS DE REFERÊNCIA SUGERIDAS (TRAMONTINA, FAME, ALUMBRA) PODENDO SER COTADA MARCAS EQUIVALENTES OU SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	100	R\$ 28,58	R\$ 2.858,00	Cota MPE
32	CONJ. BRANCO 2 TOMADAS 20AMP:Conjunto 2 Tomadas 20A 2P+T 4x2, Branca, completa com espelho e suporte, padrão NBR 14136, material termoplástico antichama. Suporte para 250V. Ideal para aparelhos de alta potência (pinos 4,8mm). MARCAS DE REFERÊNCIA SUGERIDAS (TRAMONTINA, FAME, ALUMBRA)	UNIDADE	200	R\$ 22,42	R\$ 4.484,00	Cota MPE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000

www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

PODENDO SER COTADA MARCAS EQUIVALENTES OU SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE.

33	CONJ. BRANCO 2 TOMADAS 10AMP: Conjunto de embutir composto por: 01 (uma) placa/espelho 4x2 com acabamento em alto brilho, na cor branca, para 2 postos; 01 (um) suporte para fixação; 02 (dois) módulos de tomada simples, 2 polos + terra (2P+T), corrente nominal de 10 Amperes (10A) e tensão de até 250V~. Módulos fabricados em material termoplástico antichama (ABS ou Policarbonato) e contatos em liga de cobre, garantindo alta resistência mecânica e segurança contra amarelamento (proteção UV). Produto certificado pelo INMETRO conforme NBR NM 60884-1. Acompanha parafusos para fixação MARCAS DE REFERÊNCIA SUGERIDAS (TRAMONTINA, FAME, ALUMBRA) PODENDO SER COTADA MARCAS EQUIVALENTES OU SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	100	R\$ 22,31	R\$ 2.231,00	Cota MPE
34	PLAFON E27: Plafon de sobrepor simples, formato redondo, cor branca, fabricado em polipropileno de alta resistência. Soquete em porcelana (louça) com contatos em latão, padrão E27, bivolt. Adequado para uso com lâmpadas LED (não inclusas), potência máxima 100W. Produto com certificação INMETRO. Acompanha acessórios de fixação (parafusos e buchas). MARCAS DE REFERÊNCIA SUGERIDAS (TASCHIBRA, OUROLUX, AVANT) PODENDO SER COTADA MARCAS EQUIVALENTES OU SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	200	R\$ 5,58	R\$ 1.116,00	Cota MPE
35	VENTILADOR PAREDE 60 CM 110/220: Diâmetro da Grade: Mínimo de 60 cm. Removível ou fácil remoção, material aço ou material plástico de alta resistência (pintura eletrostática). Hélice: Diâmetro da hélice compatível com a grade (aprox. 55-60 cm), com 03 pás. Potência: Mínima de 140 W a 200 W (para garantir alta vazão). Tensão/Voltagem: Bivolt (127V/220V) com chave seletora ou compatível com as duas tensões. Rotação/Vazão: Rotação mínima de 1.300 RPM e vazão de ar mínima de 150 m³/min. Velocidade: Controle deslizante de velocidade (mínimo de 3 velocidades). Oscilação: Movimento horizontal oscilante automático. Inclinação: Regulagem de inclinação manual. Fixação: Suporte de parede robusto. Isolação/Segurança: Motor com protetor térmico ou isolamento Classe H (180°C). Garantia: Mínima de 12 meses (1 ano) pelo fabricante. MARCAS DE REFERÊNCIA SUGERIDAS (VENTISOL, VENTI-DELTA, TRON) PODENDO SER COTADA MARCAS EQUIVALENTES OU SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	40	R\$ 412,52	R\$ 16.500,80	Cota MPE
36	VENTILADOR DE TETO 110/220 V: Ventilador de teto bivolt 110/220v, motor 130W ou superior (preferencialmente com comutação automática ou motor inverter), 3 pás em material resistente (plástico de engenharia, ABS ou aço com pintura eletrostática), cor branca, rotação máxima de 430rpm, funções exaustor e ventilador, com controle de velocidade de parede, selo INMETRO. Diâmetro Total: Aproximadamente 1000 mm a 1100 mm (ajustar conforme o tamanho da sala). Funções: Ventilação e exaustão (reversível). Controle: Acompanhado de chave de controle de parede ou controle remoto, permitindo no mínimo 3 níveis de velocidade (mínima, média e máxima). Vazão de ar: Mínima de 1,7 m³/s a 2,2 m³/s (para áreas de até 20- 25m²). Classificação Selo Procel A. MARCAS DE REFERÊNCIA SUGERIDAS (VENTISOL, VENTI-DELTA, TRON) PODENDO SER COTADA MARCAS EQUIVALENTES OU SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	10	R\$ 333,46	R\$ 3.334,60	Cota MPE
37	CAPACITOR VENTILADOR: Capacitor permanente de partida para motor de ventilador, tipo capacitor de polipropileno metalizado (autocura), encapsulado em resina de poliuretano, com terminais em fios flexíveis, tensão nominal mínima de 250VAC ou superior (ex: 400VAC), frequência 50/60Hz. Especificações de capacitância (uF ou MFD) e número de fios (2 ou 3) conforme compatibilidade do motor. MARCAS DE REFERÊNCIA SUGERIDAS (EOS, IPC, SIBRATEC, VENTIDELTA) PODENDO SER COTADA MARCAS EQUIVALENTES OU SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	15	R\$ 16,86	R\$ 252,90	Cota MPE
38	CONTROLE VENTILADOR COM CAPACITOR: Controle de parede (chave de controle) de velocidade e reversão para ventiladores de teto, tipo embutir (padrão 4x2), com espelho incluso. Deve permitir a seleção de velocidades (mínima, média, máxima), inversão de rotação (modo ventilação e exaustão). Deve	UNIDADE	15	R\$ 35,74	R\$ 536,10	Cota MPE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000

www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

acompanhar capacitor de 3 fios compatível com o controle e o motor do ventilador. Capacitância: Compatível com ventiladores de teto padrão (sugestão: capacitor de 4µF a 10µF, ou conforme demanda do motor do ventilador). MARCAS DE REFERÊNCIA SUGERIDAS (MARGIRIUS, VENTISOL/TRON, PROTECTION) PODENDO SER COTADA MARCAS EQUIVALENTES OU SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE.

39		PINO FÊMEA 10 AMP: Plugue fêmea móvel, padrão brasileiro 2P+T (2 polos + terra), 10 Amperes / 250 Volts, fabricado em material termoplástico de alta qualidade e contatos em latão. Em conformidade com as normas NBR 14136 e NBR NM 60884-1, com certificação 100INMETRO. MARCAS DE REFERÊNCIA SUGERIDAS (ILUMI, TRAMONTINA, SOPRANO) PODENDO SER COTADA MARCAS EQUIVALENTES OU SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE.		R\$ 8,54	R\$ 854,00	Cota MPE
	UNIDADE 100					
40		PINO FÊMEA 20 AMP: Plugue fêmea móvel (pino fêmea) para conexões elétricas de baixa tensão. 2 Polos + Terra (2P+T). Corrente Nominal 20ª, tensão até 250V~.Corpo em termoplástico isolante de alta resistência (antichama/não propagante de chamas). Liga de cobre de alta condutividade. Padrão: Conformidade obrigatória com as normas NBR 14136 (padronização brasileira) e NBR NM 60884- 1 (segurança). Possuir selo de identificação da conformidade do Inmetro (certificação compulsória). Características Adicionais: Saída de cabos com prensa-cabo ou sistema de fixação segura; furos compatíveis com pinos de diâmetro 4,8 mm (padrão 20ª). MARCAS DE REFERÊNCIA SUGERIDAS (ILUMI, TRAMONTINA, SOPRANO) PODENDO SER COTADA MARCAS EQUIVALENTES OU SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE.		R\$ 9,14	R\$ 914,00	Cota MPE
	UNIDADE 100					
41		PINO MACHO 10 AMP: Plugue pino macho 2P+T (2 polos + terra) 10A 250V, confeccionado em material termoplástico de alta resistência, contatos cilíndricos em latão, padrão brasileiro de 3 pinos (4mm), certificado conforme NBR 14136 e norma INMETRO vigente. MARCAS DE REFERÊNCIA SUGERIDAS (ILUMI, TRAMONTINA, SOPRANO) PODENDO SER COTADA MARCAS EQUIVALENTES OU SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE.		R\$ 6,38	R\$ 510,40	Cota MPE
	UNIDADE 80					
42		PINO MACHO 20 AMP: Pino macho 20A 2P+T, padrão brasileiro (NBR 14136), capacidade 250V, pinos 4,8mm. Material termoplástico antichama, com prensa-cabo para fixação segura do fio. Produto homologado pelo INMETRO para equipamentos de alta corrente. MARCAS DE REFERÊNCIA SUGERIDAS (ILUMI, TRAMONTINA, SOPRANO) PODENDO SER COTADA MARCAS EQUIVALENTES OU SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE.		R\$ 8,48	R\$ 848,00	Cota MPE
	UNIDADE 100					
43		TIMER DIGITAL: timer digital, tipo programador horário, tensão 100 a 240 vca bivolt, aplicação trilho din, capacidade de carga 16 a programação mínima 1 minuto, com bateria interna, modo automático e manual, com visor lcd. MARCAS DE REFERÊNCIA SUGERIDAS (MARGIRIUS, DECORLUX, EXTRON) PODENDO SER COTADA MARCAS EQUIVALENTES OU SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE.		R\$ 177,70	R\$ 1.066,20	Cota MPE
	UNIDADE 6					
44		DISJUNTOR DIN 1X50 AMP: Disjuntor termomagnético monopolar (1 polo), padrão DIN (trilho 35mm), corrente nominal de 50A, Curva de disparo C, tensão de trabalho 230/400V~, capacidade de ruptura nominal (Icn) mínima de 3kA ou 4,5kA (conforme necessidade da carga). Invólucro em PVC termoplástico de alta resistência, antichamas. Certificação obrigatória conforme normas ABNTNBR NM60898-1 ou NBR IEC 60947-2 (INMETRO). Produto com identificação de corrente, curva e capacidade de interrupção impressos no corpo. MARCAS DE REFERÊNCIA SUGERIDAS (STECK, SOPRANO, TRAMONTINA) PODENDO SER COTADA MARCAS EQUIVALENTES OU SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE.		R\$ 15,56	R\$ 233,40	Cota MPE
	UNIDADE 15					
45		DISJUNTOR DIN 2X20 AMP: Disjuntor termomagnético monopolar (1 polo), padrão DIN (trilho 35mm), corrente nominal de 50A, Curva de disparo C, tensão de trabalho 230/400V~, capacidade de ruptura nominal (Icn) mínima de 3kA ou 4,5kA (conforme necessidade da carga). Invólucro em PVC termoplástico de alta resistência, antichamas. Certificação obrigatória conforme normas ABNT NBR NM 60898-1 ou NBR IEC 60947-2 (INMETRO). Produto com identificação de corrente, curva e capacidade de interrupção		R\$ 35,92	R\$ 1.796,00	Cota MPE
	UNIDADE 50					



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000
www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

impressos no corpo. MARCAS DE REFERÊNCIA SUGERIDAS (STECK, SOPRANO, TRAMONTINA) PODENDO SER COTADA MARCAS EQUIVALENTES OU SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE.

46	UNIDADE	60	DISJUNTOR DIN 2X50 AMP: Disjuntor termomagnético bipolar (2 polos), padrão DIN, corrente nominal de 50A (50 Ampères), curva de disparo tipo C (para proteção de circuitos com cargas médias/indutivas como motores, ar-condicionado, chuveiros). Tensão nominal de operação até 400V CA (ou 230/400V). Capacidade de interrupção de curto-circuito (ICU) de, no mínimo, 3kA (preferencialmente 4,5kA ou 6kA para maior segurança). Deve ser compatível com fixação em trilho DIN 35mm. Produto certificado pelo INMETRO, conforme normas ABNT NBR NM 60898-1 ou NBR IEC 60947-2. Fabricação em material termoplástico de alta resistência a calor e chamas. MARCAS DE REFERÊNCIA SUGERIDAS (STECK, SOPRANO, TRAMONTINA) PODENDO SER COTADA MARCAS EQUIVALENTES OU SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$ 41,63	R\$ 2.497,80	Cota MPE
47	MT	1200	FIO PARALELO 2X2,50 MM: Cordão paralelo flexível (dois condutores isolados e dispostos em paralelo). Seção Nominal: 2 x 2,50 mm ² (dois condutores de 2,5 mm ² cada). Fios de cobre nu, têmpera mole, encordoamento classe 5 ou 4 (alta flexibilidade), em conformidade com a norma ABNT NBR NM 280. Composto termoplástico polivinílico tipo PVC/D, com características especiais para não propagação e auto extinção de fogo (Antichama/BWF-B). Tensão Nominal: 300V. Temperatura Máxima do Condutor: 70°C em regime permanente. Cor: Branca. Normas Aplicáveis: ABNT NBR NM 247-5 (Cabos isolados com policloreto de vinila). Certificação: Obrigatória a apresentação de certificação válida do INMETRO. MARCAS DE REFERÊNCIA SUGERIDAS (SIL FIOS, COBRECON, PRYSMIAN) PODENDO SER COTADA MARCAS EQUIVALENTES OU SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$ 6,59	R\$ 7.908,00	Cota MPE
48	MT	500	FIO PARALELO 2X4,0MM: Cordão Flexível Paralelo 2x4,00 mm ² , 300V, isolamento em PVC/D 70°C antichama (BWF), condutor em cobre nu eletrolítico, flexível, cor branca, rolo com 100 metros. Em conformidade com a norma NBR NM 247-5 e NBR NM 280. MARCAS DE REFERÊNCIA SUGERIDAS (SIL FIOS, COBRECON, PRYSMIAN) PODENDO SER COTADA MARCAS EQUIVALENTES OU SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$ 5,15	R\$ 2.575,00	Cota MPE
49	UNIDADE	8	QUADRO DIJUNTOR 12 DIN: com capacidade para 12 módulos DIN, para instalações elétricas de baixa tensão, De embutir (ou sobrepor, se aplicável). Capacidade 12 módulos padrão DIN (compatível com disjuntores unipolares, bipolares e tripolares, onde cada polo ocupa um módulo). Adequado para sistemas de até 400V/440V em corrente alternada. Corrente nominal do barramento principal de 63A ou 100A, Graus de Proteção Mínimo IP40 ou superior, garantindo proteção contra ingresso de objetos sólidos. Incluso barramento para fase (monofásico, bifásico ou trifásico, conforme a necessidade), neutro e terra (TUE), dimensionados para a corrente nominal especificada. O produto deve estar em conformidade com as normas brasileiras aplicáveis, principalmente a ABNT NBR 5410 (Instalações Elétricas de Baixa Tensão) e ABNT NBR IEC 60439-3 (Conjuntos de manobra e controle de baixa tensão), e NBR 6808 (Dados de placa). MARCAS DE REFERÊNCIA SUGERIDAS (STECK, LEGRAND, TIGRE) PODENDO SER COTADA MARCAS R\$EQUIVALENTES OU SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$ 98,80	R\$ 790,40	Cota MPE
50	UNIDADE	6	CAIXA DE MEDIÇÃO GME 127/220V: Material: chapa de alumínio pintada. Aplicação: Medição individual, de energia elétrica para unidades consumidoras atendidas em baixa tensão. O produto deve ser homologado e seguir rigorosamente as normas técnicas da Concessionária. Medição: para cargas menores. Capacidade de Corrente: Para disjuntor de até 200A (especificar conforme o padrão exigido). Barramento: conforme a norma da concessionária. Dimensões: (especificar as dimensões exatas do modelo GME ofertado). Normas de Referência: ABNT NBR (NBR 16010) e normas específicas da concessionária de energia local. MARCAS DE REFERÊNCIA SUGERIDAS (FJ (Ferragens Jordão), STRAHL, TAF) PODENDO SER COTADA MARCAS EQUIVALENTES OU SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$ 751,95	R\$ 4.511,70	Cota MPE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000

www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

51	CAIXA DE MEDIÇÃO GME 220/380V: Material: chapa de alumínio pintada. Aplicação: Medição individual de energia elétrica para unidades consumidoras atendidas em baixa tensão. O produto deve ser homologado e seguir rigorosamente as normas técnicas da Concessionária. Medição: Indireta aplicável para cargas maiores ou direta para cargas menores. Barramento: conforme a norma da concessionária. Normas de Referência: ABNT NBR (NBR 16010) e normas específicas da concessionária de energia local. MARCAS DE REFERÊNCIA SUGERIDAS (FJ (Ferragens Jordão), STRAHL, TAF) PODENDO SER COTADA MARCAS EQUIVALENTES OU SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE.		R\$ 752,00	R\$ 4.512,00	Cota MPE
52	UNIDADE	6			
53	CAIXA DE LUZ AMARELA 4x2:Caixa de passagem para embutir em paredes de alvenaria/concreto, formato retangular, dimensões nominais 4x2 polegadas (aprox. 5,9cm x 10cm x 4,55cm). Fabricada em material termoplástico rígido de alta resistência mecânica (PVC antichama) na cor amarela. Com orelhas de fixação resistentes (reforçadas para evitar quebra) e saídas destacáveis para eletrodutos de 1/2", 3/4" e 1" nas laterais e fundo. Produto de alta durabilidade, antichama e em conformidade com as normas de instalações elétricas de baixa tensão (ABNT). MARCAS DE REFERÊNCIA SUGERIDAS (TRAMONTINA, AMÂNCO, KRONA) PODENDO SER COTADA MARCAS EQUIVALENTES OU SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE.		R\$ 2,29	R\$ 458,00	Cota MPE
54	UNIDADE	200			
55	CAIXA DE LUZ AMARELA 2X4:Caixa de luz retangular 4x2 embutir, material termoplástico PVC, cor amarela, antichama, com reforço estrutural nas bordas e orelhas de fixação reforçadas. Dimensões padrão 4x2, com saídas destacáveis para eletrodutos de 1/2", 3/4" e 1". Deve atender à NBR IEC 60670 e NBR 15465. MARCAS DE REFERÊNCIA SUGERIDAS (TRAMONTINA, AMÂNCO, KRONA) PODENDO SER COTADA MARCAS EQUIVALENTES OU SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE.		R\$ 2,19	R\$ 547,50	Cota MPE
56	UNIDADE	250			
57	HASTE TERRA 5/8:Diâmetro de 5/8" (14,3 mm a 15,8 mm) e comprimento de 3,00 metros. Camada de Cobre: Deve possuir camada mínima de 0,254 mm (254 microns), classificada como "Alta Camada", para garantir resistência à corrosão e longa vida útil em sistemas de aterramento. Conector Incluso: Acompanha conector tipo grampo "U" ou reforçado, fabricado em liga de cobre (bronze ou latão de alta condutividade), compatível com cabos de 16mm² a 50mm². Deve possuir parafusos, porcas e arruelas de pressão em aço zincado ou material resistente à corrosão galvânica. Normas de Referência: O material deve obrigatoriamente atender às exigências das normas: ABNT NBR 13571: Haste de aterramento aço-cobreada e acessórios. ABNT NBR 5410: Instalações elétricas de baixa tensão. UL- 467: (Opcional, para referência de segurança internacional). Acabamento: Pontas com acabamento chanfrado para facilitar a cravação no solo sem danificar a camada de cobre e sem apresentar rebarbas ou fissuras. MARCAS DE REFERÊNCIA SUGERIDAS (INTELLI, 3M (J Lobato), MAGNET) PODENDO SER COTADA MARCAS EQUIVALENTES OU SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE.		R\$ 35,75	R\$ 1.787,50	Cota MPE
58	UNIDADE	50			
59	CABO PP 2 X 2,5MM: Cabo flexível multipolar (PP) com cobertura. 2 condutores (vias) de seção nominal de 2,5mm² cada. Fios de cobre eletrolítico nu, têmpera mole, encordoamento classe 4 ou 5 (altamente flexível). Composto termoplástico à base de Policloreto de Vinila (PVC) tipo BWF ou similar, resistente à propagação de chamas. Composto termoplástico à base de Policloreto de Vinila (PVC) tipo ST1 ou similar, na cor (a ser definida). Tensão Nominal de Isolação 300/500 V ou 500 V. Para instalações fixas e permanentes, é recomendado o tipo 0,6/1 kV, conforme a aplicação e a norma NBR 13248. MARCAS DE REFERÊNCIA SUGERIDAS (SIL FIOS, COBRECON, PRYSMIAN) PODENDO SER COTADA MARCAS EQUIVALENTES OU SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE.		R\$ 7,67	R\$ 3.835,00	Cota MPE
60	MT	500			
61	CABO PP 2X4 MM: Cabo flexível multipolar (PP) com cobertura. 2 condutores (vias) de seção nominal de 4,0mm² cada. Fios de cobre eletrolítico nu, têmpera mole, encordoamento classe 4 ou 5 (altamente flexível). Composto termoplástico à base de Policloreto de Vinila (PVC) tipo BWF ou similar, resistente à propagação de		R\$ 15,37	R\$ 7.685,00	Cota MPE
62	MT	500			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000

www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

chamas. Composto termoplástico à base de Policloreto de Vinila (PVC) tipo ST1 ou similar, na cor (a ser definida). Tensão Nominal de Isolação 300/500 V ou 500 V. Para instalações fixas e permanentes, é recomendado o tipo 0,6/1 kV, conforme a aplicação e a norma NBR 13248. MARCAS DE REFERÊNCIA SUGERIDAS (SIL FIOS, COBRECON, PRYSMIAN) PODENDO SER COTADA MARCAS EQUIVALENTES OU SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE.

57	MT	500	CABO PP 3X2,5 MM: com fios de cobre eletrolítico nu, tempera mole, encordoamento classe 4 ou 5 (altamente flexível). Composto termoplástico à base de Policloreto de Vinila (PVC) tipo BWF ou similar, resistente à propagação de chamas. Composto termoplástico à base de Policloreto de Vinila (PVC) tipo ST1 ou similar, na cor (a ser definida). Tensão Nominal de Isolação 300/500 V ou 500 V. Para instalações fixas e permanentes, é recomendado o tipo 0,6/1 kV, conforme a aplicação e a norma NBR 13248. MARCAS DE REFERÊNCIA SUGERIDAS (SIL FIOS, COBRECON, PRYSMIAN) PODENDO SER COTADA MARCAS EQUIVALENTES OU SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$ 13,81	R\$ 6.905,00	Cota MPE
58	UNIDADE	60	FITA AUTO FUSAO 10 MT: de borracha à base de etileno- propileno (epr) de cor preta, para instalações elétricas até 750 vca (mínimo), característica auto aglomerante, temperatura de operação: 90°C, largura mínima: 19 mm, comprimento mínimo de 10m, espessura mínima de 0,76mm. atender a norma astm-d-4388 (ou equivalente). MARCAS DE REFERÊNCIA SUGERIDAS (3M, PRYSMIAN, FOXLUX) PODENDO SER COTADA MARCAS EQUIVALENTES OU SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$ 40,33	R\$ 2.419,80	Cota MPE
59	UNIDADE	150	TOMADA 20 A: Tomada de Corrente para uso geral, padrão brasileiro, tipo 2P+T, corrente nominal de 20A, tensão nominal de 250V, na cor branca, modelo modular. O produto deve ser certificado pelo Inmetro e estar em estrita conformidade com as normas ABNT NBR 14136 e ABNT NBR 5410. MARCAS DE REFERÊNCIA SUGERIDAS (TRAMONTINA, FAME, ALUMBRA) PODENDO SER COTADA MARCAS EQUIVALENTES OU SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$ 12,51	R\$ 1.876,50	Cota MPE
60	UNIDADE	150	TOMADA 10 A: Tomada para Rede Elétrica, padrão brasileiro (NBR 14136), tipo de embutir (modular), completa, com placa 4x2, 2P+T (dois polos mais terra), corrente nominal de 10 Amperes (10A), tensão nominal de 250 Volts (250V), na cor branca. Material: corpo em termoplástico antichama e contatos em liga de cobre. O produto deve possuir certificação do INMETRO e atender às exigências das normas ABNT NBR 14136 e NBR 5410. MARCAS DE REFERÊNCIA SUGERIDAS (TRAMONTINA, FAME, ALUMBRA) PODENDO SER COTADA MARCAS EQUIVALENTES OU SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$ 12,25	R\$ 1.837,50	Cota MPE
61	UNIDADE	100	INTERRUPTOR EXTERNO: Interruptor simples, tipo externo (sobrepôr), 1 tecla, corrente nominal 10A, tensão 250V. Confeccionado em material plástico ABS de alta resistência, antichama, na cor branca. Acompanha placa/espelho, parafusos para fixação na parede e base para instalação aparente (sistema X). Deve estar em conformidade com as normas ABNT NBR NM 60669. MARCAS DE REFERÊNCIA SUGERIDAS (TRAMONTINA, FAME, ALUMBRA) PODENDO SER COTADA MARCAS EQUIVALENTES OU SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE	R\$ 12,21	R\$ 1.221,00	Cota MPE
62	UNIDADE	100	INTERRUPTOR CONJUGADO 10A: Conjunto interruptor simples conjugado com tomada 2P+T (10A), tensão nominal 250V. Modelo para embutir em caixa retangular 4x2 polegadas. Módulo completo com placa (espelho) branca, parafusos e mecanismo termoplástico auto-extinguível. Corrente nominal do interruptor: 10A. MARCAS DE REFERÊNCIA SUGERIDAS (TRAMONTINA, FAME, ALUMBRA) PODENDO SER COTADA MARCAS EQUIVALENTES OU SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$ 16,30	R\$ 1.630,00	Cota MPE
63	UNIDADE	50	FILTRO DE LINHA 3 TOMADAS: com no mínimo 3(três) tomadas de saída, padrão brasileiro NBR 14.136, 2P+T, corrente nominal de 10A, tensão nominal de 250V. Deverá possuir fusível de proteção ou disjuntor rearmável. Potência máxima de 1.100 VA em 127V~ e 2.200 VA em 220V~. Cabo de alimentação com comprimento mínimo de 1 metro, plugue padrão brasileiro NBR 14.136, 2P+T 10A. Gabinete em material termoplástico de alta resistência, cor	R\$ 20,62	R\$ 1.031,00	Cota MPE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000

www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

preta ou branca. Produto certificado pelo INMETRO. MARCAS DE REFERÊNCIA SUGERIDAS (CLAMPER, FIOLUX, INTELBRAS) PODENDO SER COTADA MARCAS EQUIVALENTES OU SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE.

64		FILTRO DE LINHA COMPUTADOR: Filtro de linha profissional para computador, com DPS (Dispositivo de Proteção contra Surtos) e disjuntor rearmável, essencial para licitações. Deve possuir 5 a 6 tomadas (padrão NBR 14136), bivolt automático, corpo antichama, cabo certificado pelo INMETRO (mín. 1,5m) e proteção contra surtos, ruídos (EMI/RFI) e sobrecarga. MARCAS DE REFERÊNCIA SUGERIDAS (CLAMPER, INTELBRAS, FORCE LINE) PODENDO SER COTADA MARCAS EQUIVALENTES OU SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE.			
	UNIDADE 30		R\$ 46,76	R\$ 1.402,80	Cota MPE
65		FILTRO DE LINHA 5 TOMADA: Filtro de Linha / Protetor Eletrônico, 5 tomadas 2P+T, padrão NBR 14136, Bivolt, 10A, com chave liga-desliga, indicador luminoso, proteção DPS incorporada, cabo certificado INMETRO com 1 metro de comprimento, material antichama. MARCAS DE REFERÊNCIA SUGERIDAS (CLAMPER, FIOLUX, INTELBRAS) PODENDO SER COTADA MARCAS EQUIVALENTES OU SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE.			
	UNIDADE 15		R\$ 26,42	R\$ 396,30	Cota MPE
66		FITA ISOLANTE 20 MT: Fita isolante 19mm x 20m, cor preta, constituída em filme de PVC com adesivo à base de borracha, antichama (autoextinguível), excelente conformabilidade e adesão. Indicada para uso profissional de baixa tensão (até 750V), com resistência a raios UV e conformidade com a norma NBR NM 60454-3-1-5. MARCAS DE REFERÊNCIA SUGERIDAS (3M, FOXLUX, PRYSMIAN) PODENDO SER COTADA MARCAS EQUIVALENTES OU SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE.			
	UNIDADE 300		R\$ 10,15	R\$ 3.045,00	Cota MPE
67		LAMPADAS SPOT SIMPLES: LUMINÁRIA TIPO SPOT LED, de embutir, corpo em termoplástico de alta resistência, potência de 5W, bivolt, temperatura de cor 4000K (branco neutro), fecho de luz direcionável, vida útil mínima de 25.000h, garantia mínima de 12 meses. O produto deve possuir certificação do INMETRO. MARCAS DE REFERÊNCIA SUGERIDAS (AVANT, OUROLUX, PHILLIPS) PODENDO SER COTADA MARCAS EQUIVALENTES OU SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE.			
	UNIDADE 100		R\$ 14,08	R\$ 1.408,00	Cota MPE
68		LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA LED: 1200 lúmens, 2 faróis, cor branco frio 6000k. dimensão aproximada de :195 x 227 x 56,4 mm. tipo de bateria: lead acid 6v/4ah para iluminar ambientes internos de médio porte. tensão: bivolt automático (110v - 220v) garantia:12 meses. MARCAS DE REFERÊNCIA SUGERIDAS (AVANT, SEGURIMAX, INTELBRAS) PODENDO SER COTADA MARCAS EQUIVALENTES OU SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE.			
	UNIDADE 40		R\$ 107,20	R\$ 4.288,00	Cota MPE
69		LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA LED: Luminária de emergência LED de sobrepôr, bivolt automática (110-220V), com 30 LEDs, fluxo luminoso mínimo de 100 lúmens e autonomia de 3 horas. Deve ser fabricada em material plástico ABS branco, possuir bateria selada de longa vida útil, acendimento automático na falta de energia e estar em conformidade com a norma NBR 1089. MARCAS DE REFERÊNCIA SUGERIDAS (AVANT, SEGURIMAX, INTELBRAS) PODENDO SER COTADA MARCAS EQUIVALENTES OU SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE.			
	UNIDADE 35		R\$ 15,71	R\$ 549,85	Cota MPE
70		CANALETA DUPLA FACE: PVC, 20 x 12 x 2 M, ADESIVADA: canaleta moldura, material: pvc - cloreto de polivinila, seção: 20 x 10 mm, comprimento: 2 m, aplicação: instalação elétrica e de rede, características adicionais: sem divisória, para fios e cabos, cor: branca ou bege, acompanha fita dupla face na cor amarela para facilitar a instalação. MARCAS DE REFERÊNCIA SUGERIDAS (ILUMI, TRAMONTINA, ENERBRAS) PODENDO SER COTADA MARCAS EQUIVALENTES OU SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE.			
	UNIDADE 100		R\$ 11,88	R\$ 1.188,00	Cota MPE
71		CANALETA DUPLA FACE LARGA:30 x 30 x 2 M, FECHADA: canaleta moldura, material: pvc - cloreto de polivinila, seção: 30 x 50 mm, comprimento: 2 m, aplicação: instalação elétrica e de rede, características adicionais: sem divisória, para fios e cabos, cor: branca ou bege. MARCAS DE REFERÊNCIA SUGERIDAS (ILUMI, TRAMONTINA, ENERBRAS) PODENDO SER COTADA MARCAS EQUIVALENTES OU SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE.			
	UNIDADE 80		R\$ 26,36	R\$ 2.108,80	Cota MPE
72		PINO ADAPTADOR 10/20 AMP: Adaptador de Tomadas Bob (Benjamim) Adaptador para aparelhos antigos X nova tomada			
	UNIDADE 100		R\$ 5,49	R\$ 549,00	Cota MPE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000

www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

ABNT. Desenvolvido em conformidade com a norma NBR 14136. Também funciona como adaptador de 3 para 2 pinos. Aceitas as tomadas antigas triplas ou duplas redondas ou chatas. MARCAS DE REFERÊNCIA SUGERIDAS (MARGIRIUS, LEGRAND, TRAMONTINA) PODENDO SER COTADA MARCAS EQUIVALENTES OU SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE.

73		PINO ADPTADOR 3 SAIDAS 10 AMP: Adaptador 3 saídas (3P/2P+T), Formato "T". Corrente nominal de 10A (Ampères) e Tensão de até 250V~. Padrão Brasileiro: Em conformidade com a norma NBR 14136 (novo padrão brasileiro). Certificação Compulsória do INMETRO. Material: Corpo em termoplástico de engenharia de alta resistência (isolante), com contatos internos em liga de cobre (latão) para melhor condução. Polos: 2P+T (2 pólos + terra), compatível com aterramento. MARCAS DE REFERÊNCIA SUGERIDAS (MARGIRIUS, LEGRAND, TRAMONTINA) PODENDOSER COTADA MARCAS EQUIVALENTES OU SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$ 5,32	R\$ 319,20	Cota MPE
UNIDADE	60				
74		CONECTOR PERFURANTE 95MM: Derivação perfurante, isolado, para conexão em redes aéreas de baixa tensão (até 1,0 kV) Faixa de aplicação para o condutor principal de 10 mm ² a 95 mm ² (milímetros quadrados) O produto deve estar em conformidade com as normas técnicas brasileiras vigentes aplicáveis, tais como ABNT NBR 5410. MARCAS DE REFERÊNCIA SUGERIDAS (INTELLI, TAF, TRAMONTINA) PODENDO SER COTADA MARCAS EQUIVALENTES OU SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$ 21,55	R\$ 6.465,00	Cota MPE
UNIDADE	300				
75		LAMPADA VAPOR METALICA 400W:Lâmpada de vapor metálico, potência 400W, formato ovoide, base E40, 220V, luz branca, alta eficiência, para utilização em reatores de alta pressão (padrão metálico/sódio). MARCAS DE REFERÊNCIA SUGERIDAS (PHILIPS (signify), OSRAM, GE) PODENDO SER COTADA MARCAS EQUIVALENTES OU SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$ 60,97	R\$ 1.829,10	Cota MPE
UNIDADE	30				
76		REATOR VAPOR METALICO 400W:reator lâmpada vapor metálico - 400 w - 220v – 60hz nome básico reator nome modificador vapor metálico potência 400 w tensão 220 v frequência 60 hz fator de potência > 0,95 tensão pico de ignição 750 a 850 v (ign 52-p) uso para uso com lâmpadas tipo hpiobs com ignitor e capacitor integrados. MARCAS DE REFERÊNCIA SUGERIDAS (DEMAP, EMPALUX, INTRAL) PODENDO SER COTADA MARCAS EQUIVALENTES OU SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$ 194,83	R\$ 5.844,90	Cota MPE
UNIDADE	30				
77		CHAVE BOIA: Chave boia elétrica tipo pera para controle de nível (superior/inferior) em reservatórios, automática, corrente mínima 15A/250W, material atóxico (polipropileno), cabo de PVC/neoprene flexível, IP68, isenta de mercúrio, contatos NF/NA, ideal para automação de bombas, cabo de 3 metros. MARCAS DE REFERÊNCIA SUGERIDAS (NIVETEC, MARGIRIUS, SOPRANO) PODENDO SER COTADA MARCAS EQUIVALENTES OU SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$ 48,71	R\$ 487,10	Cota MPE
UNIDADE	10				
78		PASSA FIO C/ ALMA 20 MT: feito de pvc com alma de aço/aço latonado/polipropileno. ponta guia em pvc e ponta de tração soldada; revestido, evita ferrugem, fácil de usar, não corta o fio.com 20 metros. MARCAS DE REFERÊNCIA SUGERIDAS (VONDER, CORTAG, TRAMONTINA) PODENDO SER COTADA MARCAS EQUIVALENTES OU SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$ 46,61	R\$ 186,44	Cota MPE
UNIDADE	4				
79		SENSOR DE PRESENÇA: com dupla tecnologia (infravermelho passivo, ultrassônico), e que aciona automaticamente um sistema (como iluminação e alarme) quando a detecção ocorre. o dispositivo deve possuir parâmetros ajustáveis de tempo de acionamento, sensibilidade e alcance. MARCAS DE REFERÊNCIA SUGERIDAS (INTELBRAS, EXATRON, QUALITRONIX) PODENDO SER COTADA MARCAS EQUIVALENTES OU SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$ 66,37	R\$ 331,85	Cota MPE
UNIDADE	5				
80		REFLETOR LED 50W:Refletor tipo holofote com tecnologia LED SMD de última geração. Potência nominal de 50W, alimentação bivolt automática (AC 85V-265V) e frequência de 50/60Hz. Fluxo luminoso mínimo de 4.000 a 5.000 lúmens. Temperatura de cor: Branco Frio (6000K a 6500K). Corpo fabricado em alumínio injetado sob alta pressão com pintura eletrostática e difusor em vidro temperado de alta resistência. Grau de proteção mínimo	R\$ 42,28	R\$ 2.536,80	Cota MPE
UNIDADE	60				



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000

www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

IP65 ou IP66 (resistente a jatos de água e poeira para uso externo). Ângulo de abertura do fecho luminoso de aproximadamente 120°. Vida útil estimada de, no mínimo, 25.000 a 50.000 horas. Deve acompanhar alça metálica articulável para fixação. Certificação compulsória ou conformidade com normas técnicas vigentes (INMETRO/ABNT. MARCAS DE REFERÊNCIA SUGERIDAS (MGC, Philips (Signify), LEDVANCE, ELGIN, TRAMONTINA) PODENDO SER COTADA MARCAS EQUIVALENTES OU SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE.

81	UNIDADE	60	BRAÇO TEMPO LUMINARIA 1 MT: galvanizado a fogo com 1 mt. Braço curvo/cisne para luminária pública, 1,0m de projeção, em aço galvanizado a fogo por imersão a quente (NBR 6323), tubo 1 1/2" (aprox. 48mm), espessura chapa 1.5mm, com sapata de fixação. Alta resistência à corrosão. MARCAS DE REFERÊNCIA SUGERIDAS (OLIVO (Produtos para iluminação), SUBRAP, FORTLIGHT, GRANDO) PODENDO SER COTADA MARCAS EQUIVALENTES OU SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$ 67,38	R\$ 4.042,80	Cota MPE
82	MT	800	CABO FLEXÍVEL 16 MM – 1 KV: 0,6/1kV Condutor formado por fios de cobre nu, eletrolítico, tempera mole, encordoamento Classe 5 (extraflexível), conforme NBR NM 280. Isolação em composto termofixo de borracha etileno propileno (HEPR) para temperatura de operação de 90°C. Cobertura externa em composto termoplástico poli vinílico (PVC/ST2), tipo antichama (BWF). Tensão nominal de isolamento 0,6/1kV. Destinado a instalações fixas de força e luz em prédios residenciais, comerciais, industriais e subestações, em condutos abertos ou fechados. O produto deve possuir certificação compulsória do INMETRO. MARCAS DE REFERÊNCIA SUGERIDAS (SIL FIOS, COBRECON, PRYSMIAN) PODENDO SER COTADA MARCAS EQUIVALENTES OU SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$ 22,27	R\$ 17.816,00	Cota MPE
83	MT	600	CABO FLEXÍVEL 25 MM – 1 KV: cabo de potência flexível, seção 25mm², tensão 0,6/1kv, condutor em cobre nu, isolamento em hepr (90°C), cobertura em pvc antichama, unipolar. conforme nbr 7286 e nbrnm 280. certificado pelo inmetro. MARCAS DE REFERÊNCIA SUGERIDAS (SIL FIOS, COBRECON, PRYSMIAN) PODENDO SER COTADA MARCAS EQUIVALENTES OU SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$ 32,74	R\$ 19.644,00	Cota MPE
84	MT	1200	CABO FLEXÍVEL 35 MM: Cabo elétrico flexível, 35mm² de seção nominal, tensão nominal 0,6/1kV (1kV), isolamento termofixo em HEPR (Borracha Etileno propileno) 90°C, cobertura em PVC composto antichama (BWF-B), na cor [PRETA/AZUL/VERDE/VERMELHA]. Condutor de cobre nu, tempera mole, encordoamento classe 4 ou 5, flexível, em conformidade com as normas ABNT NBR 7286 (isolamento HEPR) e NBR NM 280 (condutores). Produto com certificação INMETRO. MARCAS DE REFERÊNCIA SUGERIDAS (SIL FIOS, COBRECON, PRYSMIAN) PODENDO SER COTADA MARCAS EQUIVALENTES OU SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$ 45,75	R\$ 54.900,00	Cota MPE
85	MT	300	CABO FLEXÍVEL 50 MM: Cabo flexível de cobre nu, eletrolítico, seção nominal 50mm². Isolação termoplástica de policloreto de vinila (PVC) antichama, classe térmica 70°C. Encordoamento classe 5 (alta flexibilidade) conforme ABNT NBR NM 280. Tensão de isolamento 450/750V. Atende às normas ABNT NBR NM 247-3. MARCAS DE REFERÊNCIA SUGERIDAS (SIL FIOS, COBRECON, PRYSMIAN) PODENDO SER COTADA MARCAS EQUIVALENTES OU SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$ 72,07	R\$ 21.621,00	Cota MPE
86	MT	500	CABO FLEXÍVEL 70 MM – 1 KV: Cabo de potência flexível 70mm², classe 5, 0,6/1kV, com condutor em cobre nu, isolamento em composto termofixo HEPR (90°C), cobertura em PVC ST2 (preto ou colorido), não propagante de chama. MARCAS DE REFERÊNCIA SUGERIDAS (SIL FIOS, COBRECON, PRYSMIAN) PODENDO SER COTADA MARCAS EQUIVALENTES OU SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$ 98,28	R\$ 49.140,00	Cota MPE
87	UNIDADE	120	BASE PARA RELE FOTOCELULA: Terminais em latão estanhado ou material de alta condutividade e resistência à corrosão, garantindo uma conexão elétrica confiável. Bivolt, corrente nominal 10A, demais características conforme especificação E-313.0044, E313.0021 e NBR 5123. MARCAS DE REFERÊNCIA SUGERIDAS (EXATRON, QUALITRONIX, INTRAL) PODENDO SER COTADA	R\$ 13,75	R\$ 1.650,00	Cota MPE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000

www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

MARCAS EQUIVALENTES OU SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE.				
88	DISJUNTOR DIN 1X15A:com certificação em conformidade com as normas ABNT NBR IEC, garantindo um desempenho preciso e confiável nas funções de proteção térmica (contra sobrecarga) e magnética (contra curto-circuito). Com construção em termoplástico de engenharia de alta resistência e os contatos revestidos asseguram uma longa vida útil e segurança superior. A alta qualidade é reforçada pela capacidade de interrupção (kA) geralmente elevada, o que significa que o disjuntor suporta e interrompe com segurança grandes correntes de curto-circuito sem falhar, protegendo a integridade da instalação elétrica de forma eficaz. MARCAS DE REFERÊNCIA SUGERIDAS (STECK, SOPRANO, TRAMONTINA) PODENDO SER COTADA MARCAS EQUIVALENTES OU SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE.			
UNIDADE	15	R\$ 12,99	R\$ 194,85	Cota MPE
89	DISJUNTOR DIN 1X20 AMP: disjuntor termomagnético monopolar, padrão din, corrente nominal de 20a, curva de disparo tipo "c", capacidade de interrupção mínima de 3ka (em 220/127vca), frequência 50/60hz. fabricado em material termoplástico autoextinguível, com fixação em trilho din 35mm. deve possuir certificação obrigatória do inmetro e atender às normas abntnbnrm 60898-1 ou nbriec 60947-2. MARCAS DE REFERÊNCIA SUGERIDAS (STECK, SOPRANO, TRAMONTINA) PODENDO SER COTADA MARCAS EQUIVALENTES OU SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE.			
UNIDADE	40	R\$ 11,76	R\$ 470,40	Cota MPE
90	DISJUNTOR DIN 1X40A: mini disjuntor termomagnético din, unipolar (1 polo), corrente nominal 40a, curva de disparo c, capacidade de interrupção (icn) mínima de 3ka (ou 4,5ka/6ka, conforme necessidade), tensão nominal de operação 230/400vca, frequência 50/60hz. fixação em trilho din 35mm. em conformidade com a norma abntnbnrm 60898-1. deve possuir certificação inmetro. MARCAS DE REFERÊNCIA SUGERIDAS (STECK, SOPRANO, TRAMONTINA) PODENDO SER COTADA MARCAS EQUIVALENTES OU SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE.			
UNIDADE	30	R\$ 13,31	R\$ 399,30	Cota MPE
91	DISJUNTOR DIN 1X50A:Mini disjuntor termomagnético padrão DIN, 1 polo, 50 amperes, curva de disparo C, tensão nominal de 230/400Vca, capacidade de interrupção nominal (Icn) compatível com norma NBR NM 60898, compatível com trilho 35mm. Produto certificado INMETRO. MARCAS DE REFERÊNCIA SUGERIDAS (STECK, SOPRANO, TRAMONTINA) PODENDO SER COTADA MARCAS EQUIVALENTES OU SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE.			
UNIDADE	20	R\$ 15,23	R\$ 304,60	Cota MPE
92	DISJUNTOR DIN 2 X 16A:Mini disjuntor termomagnético, padrão DIN, bipolar (2 polos), corrente nominal 16A, curva de disparo C, capacidade de interrupção nominal (Icn) mínima de 3kA ou 5kA (conforme necessidade), tensão de operação 240/415VCA, frequência 50/60Hz. Composto por mecanismo de disparo livre e seguro (atuação independente do gatilho), adequado para proteção contra sobrecarga e curto-circuito em circuitos residenciais, comerciais ou industriais. Fixação em trilho DIN 35mm. Em conformidade com a norma ABNT NBR NM 60898-1 e certificado pelo INMETRO. MARCAS DE REFERÊNCIA SUGERIDAS (STECK, SOPRANO, TRAMONTINA) PODENDO SER COTADA MARCAS EQUIVALENTES OU SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE.			
UNIDADE	80	R\$ 30,53	R\$ 2.442,40	Cota MPE
93	DISJUNTOR DIN 2X32A:Disjuntor DIN bipolar 32A, curva C, capacidade de ruptura 3kA, norma NBR NM 60898-1, certificado INMETRO, montagem em trilho 35mm. Proteção simultânea de ambos os polos contra sobrecargas e curtos-circuitos (disparo termomagnético). Tensão Nominal (Ue): 240Vca / 415Vca.Capacidade de Interrupção (Icn): Mínimo de 3kA (ou 3000A) conforme NBR NM 60898-1. MARCAS DE REFERÊNCIA SUGERIDAS (STECK, SOPRANO, TRAMONTINA) PODENDO SER COTADA MARCAS EQUIVALENTES OU SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE.			
UNIDADE	50	R\$ 33,91	R\$ 1.695,50	Cota MPE
94	DISJUNTOR DIN 2X40A:Disjuntor termomagnético miniatura, padrão DIN (norma europeia), bipolar (2 pólos), corrente nominal de 40A, tensão nominal de 230/400V~ ou 240/415V~ (50/60Hz). Curva de disparo tipo C (proteção de circuitos em geral com cargas			
UNIDADE	30	R\$ 36,41	R\$ 1.092,30	Cota MPE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000

www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

de média indutância). Capacidade de interrupção (curto-circuito) de, no mínimo, 3kA (preferencialmente 5kA ou 6kA para maior segurança). Montagem em trilho DIN 35mm. Produto com certificação compulsória INMETRO (NBR NM 60898 ou NBR IEC 60947-2). Com mecanismo de disparo livre (aciona mesmo com a alavanca travada na posição 'liga'). Alta durabilidade e proteção contra sobrecarga e curto-circuito. MARCAS DE REFERÊNCIA SUGERIDAS (STECK, SOPRANO, TRAMONTINA) PODENDO SER COTADA MARCAS EQUIVALENTES OU SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE.

95	DISJUNTOR DIN 3X30 AMP: Disjuntor termomagnético tripolar (3 pólos), padrão DIN, corrente nominal 30A, curva de disparo C (para cargas de uso geral), tensão de operação 230/400V~, alta capacidade de ruptura ($\geq 5kA$), certificado pelo INMETRO, montagem em trilho DIN 35mm. Compatível com as normas ABNT NBR NM 60898 ou ABNT NBR IEC 60947-2. MARCAS DE REFERÊNCIA SUGERIDAS (STECK, SOPRANO, TRAMONTINA) PODENDO SER COTADA MARCAS EQUIVALENTES OU SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	15	R\$ 56,16	R\$ 842,40	Cota MPE
96	DISJUNTOR DIN 3X40 AMP: Disjuntor termomagnético de baixa tensão, padrão DIN (encaixe em trilho TS35). Número de Polos: 3 (Tripolar - utilizado para circuitos trifásicos ou 3 fases). Corrente Nominal (In): 40 Amperes (40A) por polo. Curva de Disparo: Curva C (ideal para proteção de circuitos com cargas de consumo médio, como chuveiros, motores pequenos, ar-condicionado, geladeiras, etc.). Tensão Nominal (Ue): Adequado para 220/380V ou 240/415V AC. Capacidade de Interrupção (Icu): Mínimo de 3kA ou 4.5kA (sugerido 3kA para comercial/residencial leve, conforme editais comuns). Normas Técnicas: Produto deve ser certificado conforme normas ABNT NBR NM 60898 ou ABNT NBR IEC 60947-2 (certificado INMETRO). MARCAS DE REFERÊNCIA SUGERIDAS (STECK, SOPRANO, TRAMONTINA) PODENDO SER COTADA MARCAS EQUIVALENTES OU SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	20	R\$ 65,80	R\$ 1.316,00	Cota MPE
97	DISJUNTOR DIN 3X70 AMP: Disjuntor termomagnético, padrão DIN, tripolar (3 polos), corrente nominal de 70A. Capacidade de interrupção nominal (Icn) mínima de 3kA ou superior (3000A) em 230/400Vca. Curva de disparo tipo C (proteção de cargas de média indução). Montagem em trilho DIN 35mm. Conforme normas ABNT NBR NM 60898. Certificação INMETRO. Alta durabilidade e proteção contra sobrecarga e curto-circuito. MARCAS DE REFERÊNCIA SUGERIDAS (STECK, SOPRANO, TRAMONTINA) PODENDO SER COTADA MARCAS EQUIVALENTES OU SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	6	R\$ 133,10	R\$ 798,60	Cota MPE
98	DISJUNTOR DIN 3X100 AMP: Minidisjuntor padrão DIN, tripolar (3 polos). Corrente Nominal: 100 Amperes (100A). Tensão Nominal: Compatível com 220/380V ou 240/415VAC. Curva de Disparo: Curva C (característica de disparo instantâneo entre 5 a 10 vezes a corrente nominal, ideal para cargas indutivas). Capacidade de Interrupção (Icn): Mínimo de 5kA ou 10kA (a depender da exigência de proteção da carga, sendo 10kA comum para padrão concessionária/CEMIG). Normas Técnicas: Em conformidade com ABNT NBR NM 60898 ou NBR IEC 60947-2. Recursos: Mecanismo de disparo livre (disparo independente da posição da manopla) e indicação de estado (ligado/desligado). Fixação: Trilho DIN 35mm. MARCAS DE REFERÊNCIA SUGERIDAS (STECK, SOPRANO, TRAMONTINA) PODENDO SER COTADA MARCAS EQUIVALENTES OU SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	10	R\$ 167,72	R\$ 1.677,20	Cota MPE
99	DISJUNTOR DIN 1 X 32A SHB: Disjuntor termomagnético, monopolar, corrente nominal de 32A, curva de disparo 'C', capacidade de interrupção mínima de 3kA, tensão nominal de isolamento de 415V, fixação em trilho DIN 35mm. Deve possuir certificação compulsória do INMETRO e atender aos requisitos da norma NBR NM 60898-1. Fabricado em material termoplástico isolante, com grau de proteção IP20. MARCAS DE REFERÊNCIA SUGERIDAS (STECK, SOPRANO, TRAMONTINA) PODENDO SER COTADA MARCAS EQUIVALENTES OU SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	40	R\$ 11,74	R\$ 469,60	Cota MPE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000

www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

100	MT	500	CABO PP 3X6 MM: Fios de cobre nu, eletrolítico, t�mpera mole, encordoamento flex�vel, Classe 5 (conforme ABNT NBR NM 280). O produto deve atender, no m�nimo, aos requisitos das normas t�cnicas brasileiras ABNT NBR NM 247-5 (Cabos isolados com PVC para tens�es nominais at� 450/750V) ou ABNT NBR 13249 (para tens�es at� 750V) e ABNT NBR NM 280 (forma��o do condutor e resist�ncia el�trica). MARCAS DE REFER�NCIA SUGERIDAS (SIL FIOS, COBRECON, PRYSMIAN) PODENDO SER COTADA MARCAS EQUIVALENTES OU SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$ 25,70	R\$ 12.850,00	Cota MPE
101	UNIDADE	4	MULTIMETRO DIGITAL: Display LCD/Contagem: 3 1/2 Dig. /2000 Ilumina��o / Barra Gr�fica: I Tens�o DC: 200m/2/20/200/1000V Tens�o AC: 200m/2/20/200/750V Corrente DC: 2m/20m/200m/20A Corrente AC: 2m/20m/200m/20A Resist�ncia: 200/2k/20k/200k/2M/20m/2000M Temperatura: - 40~+1000�C Capacit�ncia: 20n/200n/2u/20u/200uF Indut�ncia: 2m/20m/200m/2/20H Freq��ncia: 2k/20k/200k/2000k/10MHZ Teste Continuidade / Diodo: C/D Teste hFE: Sim Data/PeakHold: P Auto Desligamento: Sim Mudan�a de Faixa: Manual Precis�o B�sica: 0,5% Categoria: CATII 1000V Apresentar display grande, de f�cil visualiza��o e ilumina��o de alta intensidade. MARCAS DE REFER�NCIA SUGERIDAS (FLUKE, MINIPA, HIKARI) PODENDO SER COTADA MARCAS EQUIVALENTES OU SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$ 117,91	R\$ 471,64	Cota MPE
102	MT	800	FIO SOLIDO 10MM:Fio de cobre s�lido (condutor r�gido), classe 1, se��o nominal de 10,00 mm�. Condutor de cobre nu, eletrol�tico, t�mpera mole. Isola��o em composto termopl�stico polivin�lico (PVC/A) tipo BWF (Resistente � propaga��o de chamas). Tens�o nominal de 450/750V. Temperatura m�xima de opera��o de 70�C em regime permanente. Deve atender rigorosamente � norma NBR NM 247-3 e possuir certifica��o compuls�ria do INMETRO. MARCAS DE REFER�NCIA SUGERIDAS (SIL FIOS, COBRECON, PRYSMIAN) PODENDO SER COTADA MARCAS EQUIVALENTES OU SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$ 13,30	R\$ 10.640,00	Cota MPE
103	UNIDADE	80	CONECTOR SPLIT BOLT 16MM:Conector de press�o tipo split bolt (parafuso fendido) para cabo 16mm�, confeccionado em cobre eletrol�tico estanhado, com porca e miolo em liga de cobre, alta condutividade e resist�ncia a corros�o, para emenda/deriva��o de condutores de cobre. MARCAS DE REFER�NCIA SUGERIDAS (INTELLI, MCI, CETTI) PODENDO SER COTADA MARCAS EQUIVALENTES OU SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$ 7,67	R\$ 613,60	Cota MPE
104	UNIDADE	80	CONECTOR SPLIT BOLT 25 MM: Split Bolt (Parafuso Fendido) / Conector KS. Capacidade/Bitola: Compat�vel com cabos de at� 25mm� (faixa de condutores: principal 10-25mm� / deriva��o 6-25mm�). Material do Corpo: Cobre eletrol�tico de alta condutibilidade. Material da Porca/Miolo: Liga de cobre de alta resist�ncia mec�nica. Acabamento: Estanhado (prote��o contra corros�o galv�nica e oxida��o). Tipo de Conex�o: Por aperto (torque) com ferramentas comuns (chave fixa, estrela ou inglesa). Caracter�sticas: Base e porca sextavadas para facilitar o aperto. MARCAS DE REFER�NCIA SUGERIDAS (INTELLI, MCI, CETTI) PODENDO SER COTADA MARCAS EQUIVALENTES OU SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$ 9,45	R\$ 756,00	Cota MPE
105	UNIDADE	50	CONECTOR SPLIT BOLT 50 MM: Conector split bolt em liga de cobre, bitola 50mm�, para emenda/deriva��o de cabos de cobre, conex�o por aperto tipo parafuso fendido, alta condutividade e resist�ncia � corros�o. MARCAS DE REFER�NCIA SUGERIDAS (INTELLI, MCI, CETTI) PODENDO SER COTADA MARCAS EQUIVALENTES OU SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$ 17,08	R\$ 854,00	Cota MPE
106	UNIDADE	50	CONECTOR SPLIT BOLT 70 MM: Tipo: Conector Parafuso Fendido (Split Bolt). Capacidade/Bitola: Compat�vel com cabos de cobre de 70 mm� (faixa de trabalho ideal, abrangendo condutores menores e maiores, ex: 2,5mm� a 70mm� ou 16mm� a 70mm�). Material do Corpo: Cobre eletrol�tico de alta condutibilidade. Material da Porca/Miolo: Liga de cobre de alta resist�ncia mec�nica. Acabamento: Estanhado (ou com tratamento superficial que garanta resist�ncia � corros�o). Conex�o: Por aperto (torque). MARCAS DE REFER�NCIA SUGERIDAS (INTELLI, MCI, CETTI) PODENDO SER COTADA MARCAS EQUIVALENTES OU SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$ 26,16	R\$ 1.308,00	Cota MPE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000

www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

107

REFLETOR LED 100W: Projeto de iluminação externa com tecnologia LED (SMD ou COB), potência nominal de 100W. Corpo em alumínio injetado sob alta pressão com pintura eletrostática a pó. Dissipador de calor integrado ao corpo da luminária. Difusor em vidro temperado transparente de alta resistência a impactos e choque térmico. Grau de proteção mínimo IP66 (resistente a jatos potentes de água e poeira). Fluxo luminoso mínimo de 8.000 lúmens. Eficiência luminosa mínima de 80 lm/W. Temperatura de cor: Branco Frio (6000K a 6500K). Tensão de alimentação: Bivolt automático (90V a 265V). Frequência: 50/60Hz. Fator de potência > 0,9. Ângulo de abertura do feixe: 110° a 120°. Vida útil estimada mínima de 25.000 horas. Equipado com suporte metálico (alça) para fixação e ajuste de inclinação. Garantia mínima de 12 meses. MARCAS DE REFERÊNCIA SUGERIDAS (LUMINATI, EMPALUX, BLACKER & DECKER, MCG) PODENDO SER COTADA MARCAS EQUIVALENTES OU SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE.

UNIDADE 100

R\$ 63,07 R\$ 6.307,00 Cota MPE

108

REFLETOR LED 200W: Refletor LED 200W de alta potência para iluminação externa e interna, bivolt (100-240V), com tecnologia SMD e eficiência luminosa mínima de 75- 100lm/W. Deve possuir estrutura em alumínio (IP65/IP66), luz branca fria (6500K), fluxo luminoso > 16.000 lúmens, fator de potência > 0,90, e vida útil > 25.000 horas, ideal para grandes áreas. MARCAS DE REFERÊNCIA SUGERIDAS (LUMINATI, EMPALUX, BLACKER & DECKER, MCG) PODENDO SER COTADA MARCAS EQUIVALENTES OU SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE.

UNIDADE 100

R\$ 112,84 R\$ 11.284,00 Cota MPE

109

REFLETOR LED 400W: potência: 400W (SMD/LED). Fluxo Luminoso: Mínimo de 36.000 lúmens a 40.000 lúmens. Temperatura de Cor: Branco Frio (6500K - 6000K). Tensão de Entrada: Bivolt Automático (85V ~ 265V - 50/60Hz). Índice de Proteção: IP66 ou IP67 (Proteção contra jatos de água e poeira, adequado para ambientes externos). Material do Corpo: Alumínio injetado para alta dissipação de calor, com lente de vidro temperado. Vida Útil: Mínima de 30.000 a 50.000 horas. Ângulo de Abertura: 120°. Fator de Potência: > 0,9. MARCAS DE REFERÊNCIA SUGERIDAS (LUMINATI, EMPALUX, BLACKER & DECKER, MCG) PODENDO SER COTADA MARCAS EQUIVALENTES OU SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE.

UNIDADE 200

R\$ 345,80 R\$ 69.160,00 Cota MPE

110

DISJUNTOR PRETO 1X50 AMP: Disjuntor Termomagnético Monopolar (1x50A), Corrente Nominal: 50A, Padrão NEMA (caixa preta), Fixação de encaixe, Tensão de isolamento de 240V, Capacidade de interrupção nominal (Icu) compatível com padrões residenciais/comerciais (mínimo 5kA), Dispositivo automático de proteção contra sobrecargas e curto-circuito, alta resistência térmica e mecânica. MARCAS DE REFERÊNCIA SUGERIDAS (STECK, SOPRANO, TRAMONTINA) PODENDO SER COTADA MARCAS EQUIVALENTES OU SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE.

UNIDADE 5

R\$ 33,25 R\$ 166,25 Cota MPE

111

DISJUNTOR PRETO 2X50 AMP: Disjuntor termomagnético de baixa tensão, 2 polos (bipolar), 50 Ampères, padrão NEMA (caixa preta), com proteção contra sobrecarga e curto-circuito. Tensão nominal 127/220/240V. Encaixe tipo plug-in. Produto com certificação compulsória do INMETRO ou em conformidade com as normas técnicas da ABNT. MARCAS DE REFERÊNCIA SUGERIDAS (STECK, SOPRANO, TRAMONTINA) PODENDO SER COTADA MARCAS EQUIVALENTES OU SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE.

UNIDADE 20

R\$ 99,29 R\$ 1.985,80 Cota MPE

112

DISJUNTOR PRETO 3X50 AMP: Disjuntor termomagnético tripolar (3 polos), padrão NEMA, corrente nominal de 50 Amperes. Carcaça em material termofixo/termoplástico na cor preta, resistente a altas temperaturas. Capacidade de interrupção simétrica de curto-circuito (kA) compatível com instalações residenciais/industriais de baixa tensão (mínimo 3kA a 220V/380V). Montagem padrão plug-in (encaixe). Certificação compulsória do INMETRO. MARCAS DE REFERÊNCIA SUGERIDAS (STECK, SOPRANO, TRAMONTINA) PODENDO SER COTADA MARCAS EQUIVALENTES OU SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE.

UNIDADE 30

R\$ 120,85 R\$ 3.625,50 Cota MPE

113

DISJUNTOR PRETO 3X125 AMP: Disjuntor termomagnético tripolar de caixa moldada ou norma NEMA, corrente nominal de 125 Amperes, 3 polos. Tensão de operação nominal de 220V/380V ou superior. Capacidade de interrupção de curto-circuito (Icu) compatível com a instalação (mínimo de 10kA recomendado, ou

UNIDADE 6

R\$ 348,82 R\$ 2.092,92 Cota MPE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000

www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

superior conforme projeto). Carcaça preta (norma NEMA), com sistema de proteção magnética instantânea e térmica contra sobrecargas. Conexões adequadas para condutores de alta bitola. Compatível com os padrões de concessionárias de energia. Deve atender às normas ABNT NBR NM 60898 ou NBRIEC 60947-2. MARCAS DE REFERÊNCIA SUGERIDAS (STECK, SOPRANO, TRAMONTINA) PODENDO SER COTADA MARCAS EQUIVALENTES OU SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE.

114	MT	300	CABO MULTIPLEX 4 X 35MM:cabo de alumínio quadrúplex, 35 mm ² , 4 vias (3 fases + 1 neutro nu), isolamento xlpe 90°C, 0,6/1kv, autossustentado, norma abntnbr 8182. aplicação em rede de distribuição aérea. MARCAS DE REFERÊNCIA SUGERIDAS (SIL FIOS, COBRECON, PRYSMIAN) PODENDO SER COTADA MARCAS EQUIVALENTES OU SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$ 29,96	R\$ 8.988,00	Cota MPE
115	MT	4	BARRAMENTO PENTE BIFASICO: Barramento tipo pente bifásico (bipolar), material cobre, 2 fases, capacidade de corrente nominal [63]A, [12] polos, padrão de conexão tipo pino, compatível com disjuntores DIN, isolado, para uso em quadros de distribuição de baixa tensão (até 660V). MARCAS DE REFERÊNCIA SUGERIDAS (TRAMONTINA, SOPRANO, STECK, TIGRE) PODENDO SER COTADA MARCAS EQUIVALENTES OU SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$ 64,45	R\$ 257,80	Cota MPE
116	MT	4	BARRAMENTO PENTE TRIFASICO: Barramento Tipo Pente Trifásico (3 fases/3P). Aplicação: Distribuição de energia em quadros elétricos de baixa tensão (até 690v) para minidisjuntores padrão DIN. Material Condutor: Cobre eletrolítico de alta condutividade. Material Isolante: Termoplástico autoextinguível (ABS ou PVC) com alta rigidez dielétrica. Corrente Nominal: Mínimo 80A (com entrada nas extremidades) ou superior. Configuração: Trifásico (R-S-T). Capacidade/Polos: Disponível em tamanhos que suportem de 12 a 54 circuitos/polos (geralmente barras de 1 metro ou 22 cm). MARCAS DE REFERÊNCIA SUGERIDAS (TRAMONTINA, SOPRANO, STECK, TIGRE) PODENDO SER COTADA MARCAS EQUIVALENTES OU SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$ 38,26	R\$ 153,04	Cota MPE
117	MT	400	CABO PP 2X6 MM: 2 condutores de cobre nu, flexível, classe 4 ou 5 de encordoamento (conforme NBR NM 280), isolados e com cobertura externa em composto termoplástico (PVC/ST5) ou em composto de etileno-propileno (HEPR), sendo o material isolante e de cobertura. Seção Nominal: 2 vias de 6,00 mm ² cada. Tensão de Isolação: Para uso geral (extensões, aparelhos portáteis): 500V ou 750V. Para instalações fixas (em eletrodutos, bandejas, etc., conforme NBR 5410): 0,6/1 kV (1000V). MARCAS DE REFERÊNCIA SUGERIDAS (SIL FIOS, COBRECON, PRYSMIAN) PODENDO SER COTADA MARCAS EQUIVALENTES OU SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$ 20,45	R\$ 8.180,00	Cota MPE
118	MT	5	CABO PP 2X10 MM: fios de cobre nu, eletrolítico, tempera mole, classe 4 ou 5 de encordoamento (flexível), conforme ABNT NBR NM 280. 2 (duas) vias. Seção Nominal: 10 mm ² (dez milímetros quadrados) por condutor. Tensão: Geralmente 0,6/1 kV (1000V) para instalações de potência. MARCAS DE REFERÊNCIA SUGERIDAS (SIL FIOS, COBRECON, PRYSMIAN) PODENDO SER COTADA MARCAS EQUIVALENTES OU SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$ 29,22	R\$ 146,10	Cota MPE
119	UNIDADE	5	DISJUNTOR DIN 1X35A: Disjuntor termomagnético monopolar (1 polo), padrão DIN (norma IEC 60898/IEC 60947- 2), corrente nominal de 35A. Tensão nominal de isolamento máxima de 415Vca e frequência de 50/60 Hz. Com capacidade de interrupção nominal de curto-circuito (Icn) mínima de 3kA ou superior (3.000A) a 230Vca. Curva de disparo tipo C (para cargas de indutância média, como motores, lâmpadas fluorescentes, ar-condicionado). Fixação em trilho DIN 35mm. Conexão por bornes seguros com capacidade para cabos de 1,5mm ² a 25mm ² . Material termofixo de alta resistência mecânica e a altas temperaturas. Em conformidade com a NBR 5410 e certificação compulsória do INMETRO. Corrente 35 ^a . MARCAS DE REFERÊNCIA SUGERIDAS (STECK, SOPRANO, TRAMONTINA) PODENDO SER COTADA MARCAS EQUIVALENTES OU SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$ 15,86	R\$ 79,30	Cota MPE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000

www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

120		DISJUNTOR DIN 1X40A: Mini disjuntor termomagnético monopolar (1 polo), padrão DIN (norma IEC), corrente nominal de 40A, curva de disparo tipo C (proteção de circuitos em geral com cargas indutivas moderadas). Capacidade de interrupção nominal (Icn) mínima de 3kA ou 4.5kA em 220/380Vca (ajustar conforme necessidade da rede). Fixação por engate rápido em trilho DIN 35mm. Tensão nominal de utilização 230/400Vca. Produto deve possuir certificação compulsória INMETRO, conforme normas ABNT NBR NM 60898-1 ou IEC 60898. Grau de proteção IP20. Disparo livre de trava (mecanismo desarma mesmo com a alavanca travada na posição ON). Compatível com conexão de cabos de até 25mm ² ou superior. MARCAS DE REFERÊNCIA SUGERIDAS (STECK, SOPRANO, TRAMONTINA) PODENDO SER COTADA MARCAS EQUIVALENTES OU SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE.		R\$ 13,61	R\$ 816,60	Cota MPE
121	UNIDADE 60	DISJUNTOR 2X32A: termomagnético, Trilho DIN 35 mm, 2 polos (Bipolar). Corrente Nominal (In): 32 A. Curva C (uso geral, cargas com correntes de partida moderadas, como lâmpadas fluorescentes e transformadores). Tensão de Operação Nominal (Ue): 220V/240V em corrente alternada (AC) ou conforme especificação do fabricante, podendo chegar a 415V entre fases. Capacidade de Interrupção/Ruptura (Icn): Mínimo de 3 kA (3000 A) ou 4,5 kA, dependendo da necessidade do projeto e especificação do fabricante. Frequência Nominal: 50/60 Hz. MARCAS DE REFERÊNCIA SUGERIDAS (STECK, SOPRANO, TRAMONTINA) PODENDO SER COTADA MARCAS EQUIVALENTES OU SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE.		R\$ 33,07	R\$ 661,40	Cota MPE
122	UNIDADE 30	DISJUNTOR 2X40A: termomagnético (proteção contra sobrecarga e curto-circuito). 2 (Bipolar). Corrente Nominal (In): 40 Amperes (A). Tensão Nominal (Un): Mínimo de 240V/415V (adequado para sistemas bifásicos ou fase-fase/fase-neutro). Frequência Nominal: 50/60 Hz. MARCAS DE REFERÊNCIA SUGERIDAS (STECK, SOPRANO, TRAMONTINA) PODENDO SER COTADA MARCAS EQUIVALENTES OU SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE.		R\$ 36,37	R\$ 1.091,10	Cota MPE
123	UNIDADE 30	DISJUNTOR 3X32A DIN: DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR, corrente nominal de 32A, curva de disparo tipo C, capacidade de interrupção mínima de 3kA, tensão nominal de 230/400Vca. Fixação em trilho DIN 35mm. Fabricado e certificado conforme normas NBR NM 60898-1. Deve apresentar marca do fabricante e especificações técnicas impressas no corpo do produto. MARCAS DE REFERÊNCIA SUGERIDAS (STECK, SOPRANO, TRAMONTINA) PODENDO SER COTADA MARCAS EQUIVALENTES OU SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE.		R\$ 60,99	R\$ 1.829,70	Cota MPE
124	UNIDADE 4	DISJUNTOR 3X200A DIN: disjuntor caixa moldada, 3 polos, 200a, termomagnético, capacidade de ruptura mínima 25ka a 380/415vca, em conformidade com nbriec 60947-2. MARCAS DE REFERÊNCIA SUGERIDAS (STECK, SOPRANO, TRAMONTINA) PODENDO SER COTADA MARCAS EQUIVALENTES OU SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE.		R\$ 479,81	R\$ 1.919,24	Cota MPE
125	UNIDADE 4	DISJUNTOR 3X400A: Disjuntor de Caixa Moldada (DCM) tripolar (3 polos), corrente nominal de 400A (3x400A), acionamento termomagnético fixo ou ajustável, com alta capacidade de interrupção em curto-circuito. Tensão de isolamento mínima de 690V-800V CA, 50/60Hz. Deve atender obrigatoriamente à norma NBR IEC 60947-2. Equipamento ideal para proteção de painéis gerais de baixa tensão, quadros de distribuição, motores e circuitos de potência contra sobrecarga e curto-circuito. Conexão por terminais de parafuso ou barramento, com capacidade de interrupção (Icu) compatível com cargas industriais (mínimo de 35kA ou 50kA a 380/415V, a depender da necessidade local). MARCAS DE REFERÊNCIA SUGERIDAS (STECK, SOPRANO, TRAMONTINA) PODENDO SER COTADA MARCAS EQUIVALENTES OU SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE.		R\$ 1.171,01	R\$ 4.684,04	Cota MPE
126	UNIDADE 400	CONECTOR PERFURANTE 70 MM: conector de Derivação Perfurante (CDP) Isolado para redes de distribuição de baixa tensão, para cabos de 70 mm ² (milímetros quadrados) e faixas de bitolas compatíveis. MARCAS DE REFERÊNCIA SUGERIDAS (INTELLI, ELETRO-RASTRO, TERMO-TÉCNICA, INCESA) PODENDO SER		R\$ 13,32	R\$ 5.328,00	Cota MPE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000

www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

COTADA MARCAS EQUIVALENTES OU SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE.

127	UNIDADE	100	CONECTOR PERFURANTE GRANDE 16-120 MM X 16-120 MM: Conector de Derivação Perfurante 16-120mm ² (Principal) x 16-120mm ² (Derivação), isolado, estanque, com porca fusível, para cabos de alumínio/cobre, compatível com rede multiplexada 1kV. Corpo em polímero anti-UV e contatos em cobre estanhado. Em conformidade com norma NF C33-020 ou equivalente técnico. MARCAS DE REFERÊNCIA SUGERIDAS (INTELLI, ELETRO-RASTRO, TERMO-TÉCNICA, INCESA) PODENDO SER COTADA MARCAS EQUIVALENTES OUSIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$ 31,98	R\$ 3.198,00	Cota MPE
128	UNIDADE	50	CONECTOR PERFURANTE MEDIO 16-120 MM X 4-35 MM: Conector perfurante médio, para derivação de cabos isolados de baixa tensão (1kV). Capacidade: principal 16-120 mm ² , derivação 4-35 mm ² . Corpo em polímero resistente a UV, contatos em cobre estanhado, estanque (com graxa), conexão bimetálica. Aperto por porca-fusível (torque controlado). Conexão por perfuração da isolamento. Em conformidade com norma NF C33-020. MARCAS DE REFERÊNCIA SUGERIDAS (INTELLI, ELETRO-RASTRO, TERMO-TÉCNICA, INCESA) PODENDO SER COTADA MARCAS EQUIVALENTES OU SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$ 21,82	R\$ 1.091,00	Cota MPE
129	UNIDADE	50	CONECTOR PERFURANTE PEQUENO 10-70 MM X 1,5-10 MM: Conector perfurante pequeno para derivação de baixa tensão, capacidade de 10-70mm ² (principal) x 1.5-10mm ² (derivação). Corpo em polímero resistente a UV, lâminas em cobre estanhado com dentes perfurantes. Vedação estanque contra umidade (silicone). Sistema com parafuso fusível de aperto. MARCAS DE REFERÊNCIA SUGERIDAS (INTELLI, ELETRO-RASTRO, TERMO-TÉCNICA, INCESA) PODENDO SER COTADA MARCAS EQUIVALENTES OU SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$ 14,16	R\$ 708,00	Cota MPE
130	UNIDADE	4	DISJUNTOR PRETO 3X70A:Disjuntor termomagnético trifásico (3 polos), corrente nominal 70A, padrão NEMA (carcaça preta), tensão de isolamento 380Vca (50/60Hz), fixação em trilho DIN 35mm, conexão de condutores de 1,5 a 50mm ² . Capacidade de interrupção nominal (Icu) ≥ 3kA a 380V. Produto em conformidade com NBR IEC 60947-2 e homologado INMETRO. MARCAS DE REFERÊNCIA SUGERIDAS (STECK, SOPRANO, TRAMONTINA) PODENDO SER COTADA MARCAS EQUIVALENTES OU SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$ 154,75	R\$ 619,00	Cota MPE
131	UNIDADE	5	DISJUNTOR PRETO 3X200A:Dispositivo automático de proteção contra sobrecarga e curto-circuito, tripolar, corrente nominal de 200A, tensão nominal de isolamento mínima de 600V. Carcaça em material termofixo de alta resistência na cor preta (Padrão NEMA). Frequência de operação 50/60Hz. Deve atender às normas técnicas vigentes (NBR IEC ou similar) e possuir terminais de conexão adequados para cabos de potência. MARCAS DE REFERÊNCIA SUGERIDAS (STECK, SOPRANO, TRAMONTINA) PODENDO SER COTADA MARCAS EQUIVALENTES OU SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$ 585,96	R\$ 2.929,80	Cota MPE
132	UNIDADE	3	DISJUNTOR PRETO 3X400A:Disjuntor Termomagnético em Caixa Moldada (MCCB), Tripolar (3P), Corrente Nominal (In) de 400A, Tensão Nominal de Operação 380/415Vca, Frequência 50/60Hz. Capacidade de ruptura (Icu) adequada à aplicação (sugerido mínimo 35kA ou superior, a definir pelo projeto). Acompanha terminais de conexão e barreira isoladora de fases. Em conformidade com a norma NBR IEC 60947-2. MARCAS DE REFERÊNCIA SUGERIDAS (STECK, SOPRANO, TRAMONTINA) PODENDO SER COTADA MARCAS EQUIVALENTES OU SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$ 1.173,01	R\$ 3.519,03	Cota MPE
133	UNIDADE	60	ELETROCALHA: eletrocalha, material aço carbono galvanizado, tipo perfurada, formato (u), dimensões 100mm x 50mm, comprimento 3.000 mm, chapa 22. com furos oblongos 7x25mm para ventilação e furação nas extremidades para união, com tampa. conforme nbriec 61537. MARCAS DE REFERÊNCIA SUGERIDAS (PIRALUX, ELECON, PEFIL LIDER) PODENDO SER COTADA MARCAS EQUIVALENTES OU SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$ 76,58	R\$ 4.594,80	Cota MPE
134	UNIDADE	500	CAIXINHA DE SOBREPOR 4x4 com tampa: Termoplástico de engenharia de alta resistência (como PVC ou policarbonato), com	R\$ 14,67	R\$ 7.335,00	Cota MPE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000

www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

propriedades antichama, garantindo segurança contra sobreaquecimento e impactos. Deve possuir entradas pré-recortadas (ou knockout) nas laterais para facilitar a conexão de eletrodutos e canaletas de diferentes diâmetros (como 1/2" e 3/4"). MARCAS DE REFERÊNCIA SUGERIDAS (TRAMONTINA, PIAL-LEGRAND, MARGIRIUS) PODENDO SER COTADA MARCAS EQUIVALENTES OU SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE.

135	UNIDADE	150	CAIXINHA DE SOBREPOR 4X2 COM TAMP: Caixa de sobrepor 4x2, material termoplástico ABS/PVC antichama, cor branca, alta resistência, com tampa cega inclusa, para uso aparente, dimensões aproximadas 11,5x7x4,5cm. Acompanha parafusos de fixação. Deve seguir as normas de segurança para instalações elétricas. MARCAS DE REFERÊNCIA SUGERIDAS (TRAMONTINA, PIAL-LEGRAND, MARGIRIUS) PODENDO SER COTADA MARCAS EQUIVALENTES OU SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$ 12,88	R\$ 1.932,00	Cota MPE
136	UNIDADE	180	LUMINARIA PUBLICA LED METROPOLE 50 W:Luminária para iluminação pública de via, tipo "Metrópole", com tecnologia LED de alta eficiência, corpo robusto, blindagem contra intempéries e base para rele fotoelétrico, projetada para áreas urbanas e rurais. modelo Ip550b de 50w tde cor: 6500k fluxo luminosa 7.000 lumes, fator de potência0,98, índice de proteção ip 66, garantia de 5 anos vida útil 50.000horas ângulo de abertura 70x140 formato retangular. MARCAS DE REFERÊNCIA SUGERIDAS (LUMANTI, RLUX, DEMAPE) PODENDO SER COTADA MARCAS EQUIVALENTES OU SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$ 385,76	R\$ 69.436,80	Cota MPE
137	MT	200	CABO DE ALUMINIO MULTIPLEXADO TRIPLEX16,00 MM: cabo multiplexado triplex, 0,6/1kv, composto por 02 (dois) condutores fase em alumínio 1350 CA (têmpera h19), encordoamento redondo compacto, isolados em XLPE (polietileno reticulado) 90°C na cor preta, e 01 (um) condutor neutro de sustentação em alumínio CA nu (liga 1350 h19 ou 6201), seção nominal 16,00 mm² por condutor (2x16mm² fase + 16mm² neutro). deve atender integralmente à norma ABNT NBR 8182. MARCAS DE REFERÊNCIA SUGERIDAS (CMR, PRYSMIAN, CORFIO) PODENDO SER COTADA MARCAS EQUIVALENTES OU SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$ 10,14	R\$ 2.028,00	Cota MPE
138	MT	300	CABO DE ALUMINIO MULTIPLEXADO TRIPLEX 25,00 MM: Cabo de alumínio multiplexado TRIPLEX (3 vias), autossustentado, seção nominal 25,00 mm² por condutor, composto por 2 fases isoladas em XLPE + 1 neutro nu (ou isolado), tensão nominal 0,6/1kV. Condutor fase formado por fios de alumínio 1350, encordoamento classe 2. Isolação em polietileno reticulado (XLPE) 90°C. Identificação das fases: 1 preto e 1 cinza. Condutor Neutro: Alumínio 1350 têmpera H19. Produto fabricado conforme norma ABNT NBR 8182.	R\$ 15,68	R\$ 4.704,00	Cota MPE
139	MT	300	CABO DE ALUMINIO MULTIPLEXADO TRIPLEX 35,00 MM: Cabo de potência multiplexado autossustentado (Triplex), baixa tensão (0,6/1 kV), condutores fase em alumínio liga 1350, encordoamento classe 2, seção nominal 35 mm². Isolação em XLPE (Polietileno Reticulado) 90°C. Composto por 2 condutores fase isolados (cor preta ou preta/cinza) + 1 condutor neutro de sustentação. Neutro em alumínio liga 1350 ou liga de alumínio 6201 (com ou sem isolamento, conforme padrão da concessionária local). Conforme normas ABNT NBR 8182 e NBR NM 280. MARCAS DE REFERÊNCIA SUGERIDAS (CMR, PRYSMIAN, CORFIO) PODENDO SER COTADA MARCAS EQUIVALENTES OU SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$ 22,11	R\$ 6.633,00	Cota MPE
140	MT	300	CABO DE ALUMINIO MULTIPLEXADO QUADRUPLIX 25,00 MM: Cabo de potência multiplexado autossustentado (quadrúplex) para redes aéreas de baixa tensão. Redes de distribuição aérea urbana/rural e ramais de entrada, operando em baixa tensão (até 0,6/1kV).O material deve atender rigorosamente à ABNT NBR 8182 (Cabos de potência multiplexados autossustentados com isolamento sólida extrudada de PE ou XLPE para tensões até 0,6/1 kV) 03 (três) condutores fase de alumínio, têmpera H19, encordoamento classe 2 (compactado), seção nominal 25,00 mm² cada.01 (um) condutor neutro de sustentação composto por alumínio liga 1350, têmpera H19 (CA), seção nominal 25,00 mm². O neutro pode ser nu ou isolado, a critério da administração	R\$ 22,38	R\$ 6.714,00	Cota MPE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000

www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

(especificar na ata). Isolação: Composto termofixo à base de polietileno reticulado (XLPE), resistente a intempéries e raios UV, operando a 90°C. As fases devem ser identificadas por sulcos longitudinais ou cores na isolamento (preto, cinza, vermelho) conforme NBR 8182. MARCAS DE REFERÊNCIA SUGERIDAS (CMR, COBRECUM, CORFIO) PODENDO SER COTADA MARCAS EQUIVALENTES OU SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE.

141	MT	300	CABO DE ALUMINIO MULTIPLEXADO QUADRUPLIX 35,00 MM: Cabo elétrico multiplexado quadrúplex, 3 fases isoladas e 1 neutro nu, alumínio, seção nominal 35mm ² , isolamento XLPE 90°C, classe de tensão 0,6/1KV, conforme NBR 8182. Condutores de fase: alumínio 1350. Condutor neutro: alumínio 1350/6201 nu. MARCAS DE REFERÊNCIA SUGERIDAS (CMR, COBRECUM, CORFIO) PODENDO SER COTADA MARCAS EQUIVALENTES OU SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$ 31,21	R\$ 9.363,00	Cota MPE
142	MT	100	CABO DE ALUMINIO MULTIPLEXADO QUADRUPLIX 50,00 MM: Cabo de potência multiplexado, autossustentado, composto por 03 (três) condutores fase isolados e 01 (um) condutor neutro de sustentação, para uso em baixa tensão. Condutores Fase: 03 condutores com seção nominal de 50,00 mm ² , formados por fios de alumínio liga 1350 (CA), têmpera H19, encordoamento classe 2 (circular compactado), conforme ABNT NBR NM 280. Isolação dos Condutores Fase: Composto termofixo de Polietileno Reticulado (XLPE), temperatura de operação 90°C, espessura nominal de 1,6mm, resistente à radiação ultravioleta e intempéries, conforme ABNT NBR 8182. Identificação das Fases: Cores preta, cinza e vermelha ou identificação numérica (Fase 1, 2, 3), conforme NBR 8182. Condutor Neutro/Sustentação: 01 condutor com seção nominal de 50,00 mm ² (ou 35mm ² , verificar exigência local), em alumínio liga 6201 (CAL) ou CA nu, formando o núcleo do cabo e garantindo a sustentação mecânica, conforme NBR 8182. Tensão de Isolação: 0,6/1,0 kV. Normas Técnicas: O produto deve ser certificado pelo INMETRO e estar em conformidade estrita com a norma ABNT NBR 8182. MARCAS DE REFERÊNCIA SUGERIDAS (CMR, COBRECUM, CORFIO) PODENDO SER COTADA MARCAS EQUIVALENTES OU SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$ 38,51	R\$ 3.851,00	Cota MPE
143	MT	100	CABO DE ALUMINIO MULTIPLEXADO QUADRUPLIX 70,00 MM: Cabo elétrico de alumínio, multiplexado quadrúplex, 3 fases de 70mm ² + 1 neutro nu de sustentação, isolamento XLPE 90°C, classe de tensão 0,6/1KV. Conforme norma ABNT NBR 8182. Alta resistência a intempéries. MARCAS DE REFERÊNCIA SUGERIDAS (CMR, COBRECUM, CORFIO) PODENDO SER COTADA MARCAS EQUIVALENTES OU SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$ 52,92	R\$ 5.292,00	Cota MPE
144	UNIDADE	50	ADAPTADOR SOQUETE REDUTOR E-40 / E-27: Adaptador/Redutor de bocal/soquete de lâmpada. Base de Entrada (Rosca Externa/Macho): E40 (Padrão Industrial/Gigante). Base de Saída (Rosca Interna/Fêmea): E27 (Padrão Comum). Material do Corpo: Porcelana de alta resistência mecânica e térmica (autoextinguível, não propaga chamas). Material dos Contatos/Roscas: Latão de alta condutividade elétrica e/ou níquel. Tensão Nominal: 0 a 250V AC (Bivolt). Corrente Máxima: Mínimo de 4A. Resistência à Temperatura: Adequado para lâmpadas de descarga (vapor metálico/sódio/mercúrio) ou LED de alta potência. Certificação: Recomendável possuir certificado de conformidade Inmetro ou normas internacionais equivalentes de segurança (ISO 9001/14001). MARCAS DE REFERÊNCIA SUGERIDAS (FOX LUX, DECOR LUX, MECTRONIC) PODENDO SER COTADA MARCAS EQUIVALENTES OU SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$ 11,99	R\$ 599,50	Cota MPE
145	UNIDADE	12	PADRAO COPEL 2 X 50 A - SAIDA SUBTERRANEO, NA MURETA (INSTALADO): Fornecimento e instalação completa de Padrão de Entrada de Energia Elétrica, categoria de atendimento bifásico (2 x 50 A), conforme normas vigentes da COPEL (NTC 901100). O sistema deve contemplar poste homologado, caixa de medição, disjuntor termomagnético, sistema de aterramento e infraestrutura para saída subterrânea até o quadro de distribuição interna (QDI), incluindo mão de obra qualificada e materiais de acabamento. MARCAS DE REFERÊNCIA SUGERIDAS (POSTES BOM PASTOR, VOLTZ, POSTES ELÉTRICOS) PODENDO SER COTADA	R\$ 1.668,80	R\$ 20.025,60	Cota MPE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000

www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

MARCAS EQUIVALENTES OU SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE.

146		PADRAO COPEL 3 X 100 A - SAIDA SUBTERRANEO, NA MURETA (INSTALADO):Fornecimento e instalação de padrão de entrada de energia elétrica trifásico, homologado pela COPEL, capacidade de 100A, com estrutura de suporte, caixas de medição e proteção, condutores e sistema de aterramento para saída subterrânea. O padrão deve cumprir rigorosamente a norma NTC 901100 e atualizações da Copel. MARCAS DE REFERÊNCIA SUGERIDAS (POSTES BOM PASTOR, VOLTZ, POSTES ELÉTRICOS) PODENDO SER COTADA MARCAS EQUIVALENTES OU SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE.				
	UNIDADE	5		R\$ 3.665,21	R\$ 18.326,05	Cota MPE
147		PADRAO COPEL 3 X 50 A - SAIDA SUBTERRANEO, NA MURETA (INSTALADO):Padrão de Entrada de Energia Elétrica Trifásico, 3 x 50A, saída subterrânea, incluindo instalação completa, materiais, mão de obra especializada e com emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA/CFT. O padrão deve ser montado sobre poste de concreto ou mureta de alvenaria em conformidade com as normas técnicas da Copel - NTC 901100 - Fornecimento em Tensão Secundária. MARCAS DE REFERÊNCIA SUGERIDAS (POSTES BOM PASTOR, VOLTZ, POSTES ELÉTRICOS) PODENDO SER COTADA MARCAS EQUIVALENTES OUSIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE.				
	UNIDADE	2		R\$ 2.037,45	R\$ 4.074,90	Cota MPE
148		PADRAO COPEL 3 X 200 A - SAIDA SUBTERRANEO, NA MURETA (INSTALADO):Fornecimento e instalação de padrão de entrada de energia elétrica trifásico, capacidade 200 Amperes, 380/220V ou 220/127V (conforme rede local), com alimentação aérea e saída subterrânea (ou entrada subterrânea, se especificado), instalado em mureta de alvenaria/concreto, incluindo materiais, ferramentas e mão de obra, estritamente de acordo com a NTC 901100 da COPEL. MARCAS DE REFERÊNCIA SUGERIDAS (POSTES BOM PASTOR, VOLTZ, POSTES ELÉTRICOS) PODENDO SER COTADA MARCAS EQUIVALENTES OU SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE.				
	UNIDADE	8		R\$ 6.989,75	R\$ 55.918,00	Cota MPE
149		LUMINARIA LED 70W 5000K C/ BASE RELE ALU INJETADO 130 L/W: Luminária pública de alta eficiência com tecnologia LED, corpo injetado em liga de alumínio, projetada para fixação em braço de poste. Deve ser equipada com base para relé fotoelétrico (padrão NEMA), pronta para operação dimerizável e compatível com telegestão. Potência Nominal: Máxima de 70W. Eficiência Luminosa: Mínima de 130 lm/W (fluxo luminoso total do conjunto ≥ 9.100 lúmens). Temperatura de Cor: 5000K (Branco Frio/Neutro). Índice de Reprodução de Cor (IRC): > 70. Componentes Ópticos: Lentes em policarbonato de alta resistência ou vidro temperado com proteção UV, com distribuição luminosa tipo II ou III (curta/média). Driver e Proteção: Tensão de Operação: Bivolt automático (faixa mínima de 100V a 277V). Fator de Potência: ≥ 0,95. Proteção contra Surto: Dispositivo de Proteção de Surto (DPS) integrado de, no mínimo, 10kV / 10kA. Instalação e Controle: Base para Relé: Tomada padrão NEMA (3 ou 7 pinos) para acoplamento de relé fotoelétrico ou sistema de telegestão. Fixação: Encaixe para braço de iluminação com diâmetro variável entre 33mm e 60mm, com parafusos de aço inoxidável. MARCAS DE REFERÊNCIA SUGERIDAS (PROJELUZ, LEDVANCE, LEDSTAR) PODENDO SER COTADA MARCAS EQUIVALENTES OU SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE.				
	UNIDADE	20		R\$ 860,45	R\$ 17.209,00	Cota MPE
150		DUTO CORRUGADO PEAD 50 MM 1 ½: Eletroduto corrugado flexível fabricado em Polietileno de Alta Densidade (PEAD), diâmetro nominal 50mm (1 1/2 pol), cor preta, parede anelar interna e externa, alta resistência mecânica e química. Produto desenvolvido para proteção de cabos subterrâneos. Deve atender à norma ABNT NBR 15715. Acompanha fio guia interno. MARCAS DE REFERÊNCIA SUGERIDAS (CIMFLEX, KANAFLEX, TUBOS BRAVO) PODENDO SER COTADA MARCAS EQUIVALENTES OU SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE.				
	MT	200		R\$ 13,85	R\$ 2.770,00	Cota MPE
151		DUTO CORRUGADO PEAD 90 MM 3":Eletroduto Corrugado em PEAD - 3" (90mm). Material: Polietileno de Alta Densidade, cor				
	MT	200		R\$ 8,65	R\$ 1.730,00	Cota MPE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000

www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

preta, perfil corrugado anelar. Diâmetro Nominal: 90mm (3"). Deve atender à norma ABNT NBR 15715. Resistência mínima à compressão de 680N. Fornecido em rolos de 50m com fio-guia e pontas seladas. MARCAS DE REFERÊNCIA SUGERIDAS (CIMFLEX, KANAFLEX, TUBOS BRAVO) PODENDO SER COTADA MARCAS EQUIVALENTES OU SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE.

152	PILHA AA ALCALINA: Pilha tipo alcalina, tamanho AA (pequena), voltagem 1,5V, designação LR6. Embalagem em cartela com [X] unidades. Produto livre de metais pesados (mercúrio/cádmio) e em conformidade com a Resolução CONAMA 401/2008. Validade mínima de 24 meses na entrega. MARCAS DE REFERÊNCIA SUGERIDAS (DURACELL, PANASONIC, ELGIN) PODENDO SER COTADA MARCAS EQUIVALENTES OU SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE	UNIDADE	350	R\$ 8,51	R\$ 2.978,50	Cota MPE
153	PILHA AAA ALCALINA: Pilha alcalina AAA (palito), 1,5V, não recarregável, livre de metais pesados (mercúrio/cádmio), alta durabilidade (longa vida útil), embalagem segura (blister/cartela com 2 ou 4 unidades), compatível com a norma NBR 11.175/90 e resolução CONAMA 401/2008, validade mínima de 24 meses após a entrega. MARCAS DE REFERÊNCIA SUGERIDAS (DURACELL, PANASONIC, ELGIN) PODENDO SER COTADA MARCAS EQUIVALENTES OU SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	350	R\$ 17,16	R\$ 6.006,00	Cota MPE
154	PILHA/BATERIA 9V: Bateria 9V alcalina, não recarregável, alta densidade de energia, voltagem nominal 9V, ideal para dispositivos de alto consumo (brinquedos, alarmes, instrumentos). Deve ser livre de metais pesados (mercúrio/cádmio), atender à resolução CONAMA 401/2008, ter validade mínima de 24 meses e certificação INMETRO. MARCAS DE REFERÊNCIA SUGERIDAS (DURACELL, PANASONIC, ELGIN) PODENDO SER COTADA MARCAS EQUIVALENTES OU SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	20	R\$ 10,59	R\$ 211,80	Cota MPE
155	PAINEL LED 18W POTÊNCIA (18W): Luminosidade (Lúmens), cá Eficiência Mínima: de 70 lm/W (ou superior), Temperatura de Cor 6500K, IRC >80, Tensão Bivolt 100-240V, Vida Útil 25.000 horas (ou 40.000h), de 225x225x40mm para sobrepor, Material Alumínio/Polycarbonato, e Certificações (INMETRO). MARCAS DE REFERÊNCIA SUGERIDAS (AVANT, TACHIBRA, BRILIA) PODENDO SER COTADA MARCAS EQUIVALENTES OU SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	60	R\$ 30,56	R\$ 1.833,60	Cota MPE
156	PAINEL DE LED 24 W:Luminária painel LED de sobrepor, quadrado, potência 24W, bivolt, cor da luz: branco frio 6500K, fluxo luminoso mínimo 1680lm, dimensões aprox. 30x30cm, corpo branco em alumínio, com driver incluso. MARCAS DE REFERÊNCIA SUGERIDAS (AVANT, TACHIBRA, BRILIA) PODENDO SER COTADA MARCAS EQUIVALENTES OU SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	100	R\$ 40,33	R\$ 4.033,00	Cota MPE
157	PAINEL DE LED 30 W: Painel Luminária LED de Sobrepor Quadrado 30W – Estrutura em alumínio, acabamento branco. Potência nominal: 30W. Temperatura de cor: 6000K-6500K (Branco Frio). Bivolt. Fluxo luminoso mínimo: 2.100 lúmens. Deve ser fornecido com kit de fixação (suportes e parafusos) e driver de alta eficiência. Vida útil: 25.000 horas ou mais. MARCAS DE REFERÊNCIA SUGERIDAS (AVANT, TACHIBRA, BRILIA) PODENDO SER COTADA MARCAS EQUIVALENTES OU SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	50	R\$ 92,30	R\$ 4.615,00	Cota MPE
158	ALICATE AMPERIMETRO: alicate amperímetro digital, portátil, com múltiplas funções de medição, para uso em instalações, manutenções e vistorias elétricas, sem a necessidade de interromper o circuito. Display: LCD, com iluminação de fundo (backlight) para fácil leitura em ambientes com pouca luz. Teste de Continuidade: Com sinal sonoro (bip). MARCAS DE REFERÊNCIA SUGERIDAS (HIKARI, MINIPA, FLUKE) PODENDO SER COTADA MARCAS EQUIVALENTES OU SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	5	R\$ 129,64	R\$ 648,20	Cota MPE
159	CONECTOR DE PORCELANA 16MM:Conector em porcelana branca de alta resistência, 3 pólos (tripolar), bitola 16mm², corrente nominal mínima 50A (preferencial 68A), tensão 600V. Componentes internos (túnel e parafusos) em latão, alta resistência a temperaturas (mínimo 350°C). Indicado para chuveiros e equipamentos elétricos de alta potência. Garantia de 1 ano. MARCAS DE REFERÊNCIA SUGERIDAS (FOX LUX, THOMPSON	UNIDADE	20	R\$ 7,05	R\$ 141,00	Cota MPE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000

www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

GERMER, DECORLUX) PODENDO SER COTADA MARCAS EQUIVALENTES OU SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE.

160	DISCO DE CORTE PARA LIXADEIRA 4 POLEGADAS: disco de corte abrasivo, diâmetro de 115mm (4.1/2 pol), espessura de 1,0mm, diâmetro do furo de 22,23mm (7/8 pol). composto por grãos de óxido de alumínio e reforçado com duas telas de fibra de vidro. indicado para corte de aço inox e metais ferrosos. deve atender às normas nbr 15230 / en 12413. rotação máxima mínima de 13.300 rpm. MARCAS DE REFERÊNCIA SUGERIDAS (WALTER ABRASIVOS, BOSCH, TYROLIT) PODENDO SER COTADA MARCAS EQUIVALENTES OU SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	300	R\$ 3,15	R\$ 945,00	Cota MPE
161	DISCO DE DESBASTE 4 POLEGADAS: disco abrasivo de desbaste, diâmetro de 4.1/2 polegadas (aprox. 115 mm), espessura de 1/4 de polegada (aprox. 6,4 mm) e furo de 7/8 de polegada (22,23 mm). estrutura reforçada com, no mínimo, 2 ou 3 telas de fibra de vidro para maior segurança e durabilidade. composição em óxido de alumínio, ideal para desbaste de aço e ligas de aço, ferro fundido nodular e materiais ferrosos em geral. rotação máxima suportada igual ou superior a 13.300RPM / 80 m/s. Deve atender às normas ABNT NBR 15230 e ABNT NBR 16245. MARCAS DE REFERÊNCIA SUGERIDAS (WALTER ABRASIVOS, BOSCH, TYROLIT) PODENDO SER COTADA MARCAS EQUIVALENTES OU SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	300	R\$ 12,77	R\$ 3.831,00	Cota MPE
162	DISCO DE CORTE DA LIXADEIRA 7 POLEGADAS: Disco de corte para aço inoxidável e materiais ferrosos, tipo 41, diâmetro 7" (180mm), espessura 1,6mm, furo 7/8" (22,23mm). Reforçado com telas de fibra de vidro. Rotação máxima 8.500 RPM. Conforme normas ABNT NBR 15230. Alta performance, ideal para corte fino de chapas, tubos e perfis. MARCAS DE REFERÊNCIA SUGERIDAS (WALTER ABRASIVOS, BOSCH, TYROLIT) PODENDO SER COTADA MARCAS EQUIVALENTES OU SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	300	R\$ 10,39	R\$ 3.117,00	Cota MPE
163	DISCO DE DESBASTE DE 7 POLEGADAS: Disco de desbaste 7" x 1/4" x 7/8" (180x6,4x22,23mm), centro deprimido, abrasivo óxido de alumínio, reforçado com 3 telas, para aço/met. Rotação min. 8500 RPM. ABNT NBR 15230. Indicado para operações de desbaste pesado, rebarbação de soldas, corte de rebarbas e limpeza de peças de aço carbono e ligas ferrosas em geral. Compatível com esmerilhadeiras angulares de 7" e 9" MARCAS DE REFERÊNCIA SUGERIDAS (WALTER ABRASIVOS, BOSCH, TYROLIT) PODENDO SER COTADA MARCAS EQUIVALENTES OU SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	300	R\$ 15,40	R\$ 4.620,00	Cota MPE
164	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 58W:Aplicações - Iluminação viária e pistas de caminhada Potência - 58w Eficiência Luminosa - 170 lumens por watt Fluxo luminoso - 9.860 lumens Índice de reprodução de cores - > 70 Temperatura de Cor (TCC) - 5000 kelvin Tensão de trabalho - 90-305 volts Frequência -50/60 hertz Fator de potência - 20,98 Distorção Harmônica (Thd) - <10% Tecnologia do led - Chip de LED SMD em MCPB High Powel Vida útil estimada -> 100.000 horas Driver - Dimerizável 0-10v Dados do DPS - Classe II - 10kv/12ka Índice de proteção IP e IK - IP66 e IK08/09 Sistema de acionamento - Relé fotocélula conforme norma NBR 5123 Base para relé - 7 pinos Durabilidade do relé - >40.000 ciclos Alimentação elétrica - Cabo PP 3x1,5mm de 2500mm sem emendas Informações sobre fixação ao poste - Kit parafuso e porce Informações sobre fixação a rede - Conectores perfurantes 10-70/1,5x10mm Composição mecânica do conjunto - Alumínio Tratamento contra intempéries - Pintura eletrostática a pó Cor do conjunto - A escolha do cliente Garantia -5 anos. MARCAS DE REFERÊNCIA SUGERIDAS (LEDSTAR, SCHRÉDER, LEDVANCE) PODENDO SER COTADA MARCAS EQUIVALENTES OU SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE	UNIDADE	150	R\$ 428,51	R\$ 64.276,50	Ampla participação
165	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 58W:Aplicações - Iluminação viária e pistas de caminhada Potência - 58w Eficiência Luminosa - 170 lumens por watt Fluxo luminoso - 9.860 lumens Índice de reprodução de cores - > 70 Temperatura de Cor (TCC) - 5000 kelvin Tensão de trabalho - 90-305 volts Frequência -50/60 hertz Fator de potência - 20,98 Distorção Harmônica (Thd) - <10% Tecnologia do led - Chip de LED SMD em MCPB High Powel Vida	UNIDADE	50	R\$ 428,51	R\$ 21.425,50	Cota MPE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivai, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000

www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

útil estimada -> 100.000 horas Driver - Dimerizável 0-10v Dados do DPS - Classe II - 10kv/12ka Índice de proteção IP e IK - IP66 e IK08/09 Sistema de acionamento - Relé fotocélula conforme norma NBR 5123 Base para relé - 7 pinos Durabilidade do relé - >40.000 ciclos Alimentação elétrica - Cabo PP 3x1,5mm de 2500mm sem emendas Informações sobre fixação ao poste - Kit parafuso e porca Informações sobre fixação a rede - Conectores perfurantes 10-70/1,5x10mm Composição mecânica do conjunto - Alumínio Tratamento contra intempéries - Pintura eletrostática a pó Cor do conjunto - A escolha do cliente Garantia -5 anos. MARCAS DE REFERÊNCIA SUGERIDAS (LEDSTAR, SCHRÉDER, LEDVANCE) PODENDO SER COTADA MARCAS EQUIVALENTES OU SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE

166

UNIDADE 70

LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 97W: Aplicações - Iluminação viária e pistas de caminhada Potência -97w Eficiência Luminosa -170 lumens por watt Fluxo luminoso - 16.490 lumens Índice de reprodução de cores - >70 Temperatura de Cor (TCC) - 5000 kelvin Tensão de trabalho - 90-305 volts Frequência -50/60 hertz Fator de potência - 20,98 Distorção Harmônica (Thd) - <10% Tecnologia do led - Chip de LED SMD em MCPB High Power Vida útil estimada - > 100.000 horas Driver - Dimerizável 0-10v Dados do DPS - Classe II - 10kv/12ka Índice de proteção IP e IK - IP66 e IK08/09 Sistema de acionamento - Relé fotocélula conforme norma NBR 5123 Base para relé - 7 pinos Durabilidade do relé - >40.000 ciclos Alimentação elétrica - Cabo PP 3x1,5mm de 2500mm sem emendas Informações sobre fixação ao poste - Kit parafuso rosca dupla Informações sobre fixação a rede - Conectores perfurantes 10-70/1,5x10mm Composição mecânica do conjunto - Alumínio Tratamento contra intempéries - Pintura eletrostática a pó Cor do conjunto - A escolha do cliente Garantia -5 anos. MARCAS DE REFERÊNCIA SUGERIDAS (LEDSTAR, SCHRÉDER, LEDVANCE) PODENDO SER COTADA MARCAS EQUIVALENTES OU SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE

R\$ R\$ Cota MPE
330,95 23.166,50

167

UNIDADE 70

LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 116W: Aplicações - Iluminação viária e pistas de caminhada Potência 116w Eficiência Luminosa - 170 lumens por watt Fluxo luminoso - 19.720 lumens Índice de reprodução de cores - > 70 Temperatura de Cor (TCC) - 5000 kelvin Tensão de trabalho 90-305 volts Frequência -50/60 hertz Fator de potência - 20,98 Distorção Harmônica (Thd) - <10% Tecnologia do led - Chip de LED SMD em MCPB High Power Vida útil estimada - > 100.000 horas Driver - Dimerizável 0-10v Dados do DPS - Classe II - 10kv/12ka Índice de proteção IP e IK - IP66 e IK08/09 Sistema de acionamento - Relé fotocélula conforme norma NBR 5123 Base para relé - 7 pinos Durabilidade do relé - >40.000 ciclos Alimentação elétrica - Cabo PP 3x1,5mm de 2500mm sem emendas Informações sobre fixação ao poste - Kit parafuso rosca dupla Informações sobre fixação a rede - Conectores perfurantes 10-70/1,5x10mm Composição mecânica do conjunto - Alumínio Tratamento contra intempéries - Pintura eletrostática a pó Cor do conjunto - A escolha do cliente. MARCAS DE REFERÊNCIA SUGERIDAS (LEDSTAR, SCHRÉDER, LEDVANCE) PODENDO SER COTADA MARCAS EQUIVALENTES OU SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE

R\$ R\$ Cota MPE
675,84 47.308,80

168

UNIDADE 150

BRAÇO PARA LUMINÁRIAS DE 58W: Conjunto de fixação indelével estruturalmente fabricado em alumínio injetado/extrudado na liga 6351-T6, no formato retangular, com dimensões de 65mm x 35mm, e 3mm de parede de espessura. A haste de fixação do conjunto de iluminação deverá projetar 300mm na horizontal, e possuir mecanismo anti-impacto pivotante regressivo, de movimentação horizontal bilateral com abertura de até 140° graus. O mecanismo deverá ser capaz de voltar automaticamente a posição padrão de instalação, caso sofra algum movimento horizontal. Conjunto deverá possuir regulagem de ângulo vertical de no mínimo 10° graus para cima e 10° graus para baixo. A base de fixação ao poste, fabricada no mesmo tubo de 65mm x 35mm, deverá 200mm de comprimento. O conjunto deve acompanhar parafuso de rosca dupla de 350mm de comprimento com porcas e arruelas. MARCAS DE REFERÊNCIA SUGERIDAS (OLIVO Produtos para iluminação), SUBRAP, FORTLIGHT, GRANDO) PODENDO SER

R\$ R\$ Ampla
608,93 91.339,50 participação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000

www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

COTADA MARCAS EQUIVALENTES OU SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE.

169	BRAÇO PARA LUMINÁRIAS DE 58W: Conjunto de fixação indelével estruturalmente fabricado em alumínio injetado/extrudado na liga 6351-T6, no formato retangular, com dimensões de 65mm x 35mm, e 3mm de parede de espessura. A haste de fixação do conjunto de iluminação deverá projetar 300mm na horizontal, e possuir mecanismo anti-impacto pivotante regressivo, de movimentação horizontal bilateral com abertura de até 140° graus. O mecanismo deverá ser capaz de voltar automaticamente a posição padrão de instalação, caso sofra algum movimento horizontal. Conjunto deverá possuir regulagem de ângulo vertical de no mínimo 10º graus para cima e 10º graus para baixo. A base de fixação ao poste, fabricada no mesmo tubo de 65mm x 35mm, deverá 200mm de comprimento. O conjunto deve acompanhar parafuso de rosca dupla de 350mm de comprimento com porcas e arruelas. MARCAS DE REFERÊNCIA SUGERIDAS (OLIVO Produtos para iluminação), SUBRAP, FORTLIGHT, GRANDO) PODENDO SER COTADA MARCAS EQUIVALENTES OU SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	50	R\$ 608,93	R\$ 30.446,50	Cota MPE
170	BRAÇO PARA LUMINÁRIAS DE 95W: Sistema de fixação indelével estruturalmente fabricado em alumínio injetado/extrudado na liga 6351-T6, no formato retangular, com dimensões de 65mm x 35mm, e 3mm de parede de espessura. A haste de fixação do conjunto de iluminação deverá projetar 700mm na vertical e horizontal. Conjunto deverá possuir regulagem de ângulo vertical de no mínimo 10º graus para cima e 10º graus para baixo. A base de fixação ao poste, fabricada no mesmo tubo de 65mm x 35mm, deverá ter 350mm de comprimento e conectada a haste de fixação por solda. O conjunto deverá possuir reforço entre base e haste, fabricado no mesmo tubo de 65mm x 35mm, com no mínimo 150mm de comprimento e conectada a base/haste por solda. Deve acompanhar 2 parafusos de rosca dupla de 350mm de comprimento com porcas e arruelas. MARCAS DE REFERÊNCIA SUGERIDAS (OLIVO (Produtos para iluminação), SUBRAP, FORTLIGHT, GRANDO) PODENDO SER COTADA MARCAS EQUIVALENTES OU SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	60	R\$ 750,03	R\$ 45.001,80	Cota MPE
171	BRAÇO PARA LUMINÁRIAS DE 115W: Sistema de fixação indelével estruturalmente fabricado em alumínio injetado/extrudado na liga 6351-T6, no formato retangular, com dimensões de 65mm x 35mm, e 3mm de parede de espessura. A haste de fixação do conjunto de iluminação deverá projetar 700mm na vertical e horizontal. Conjunto deverá possuir regulagem de ângulo vertical de no mínimo 10º graus para cima e 10º graus para baixo. A base de fixação ao poste, fabricada no mesmo tubo de 65mm x 35mm, deverá ter 350mm de comprimento e conectada a haste de fixação por solda. O conjunto deverá possuir reforço entre base e haste, fabricado no mesmo tubo de 65mm x 35mm, com no mínimo 150mm de comprimento e conectada a base/haste por solda. Deve acompanhar 2 parafusos de rosca dupla de 350mm de comprimento com porcas e arruelas. MARCAS DE REFERÊNCIA SUGERIDAS (OLIVO (Produtos para iluminação), SUBRAP, FORTLIGHT, GRANDO) PODENDO SER COTADA MARCAS EQUIVALENTES OU SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	60	R\$ 762,52	R\$ 45.751,20	Cota MPE
172	REFLETOR DE LED 5500K 3000 LUMENS 300W PLACA SOLAR MONO CRISTALINA, PLACA INDIVIDUAL COM SUPORTE PARA SUA FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO: Sistema de Iluminação: Refletor tipo projetor de LED com potência nominal de 300W. Desempenho Luminoso: Fluxo luminoso mínimo de 3.000 lúmens. Temperatura de Cor: 5.500K (Branco Frio), proporcionando luz neutra/fria ideal para áreas externas e segurança. Pannel Fotovoltaico: Placa solar de silício monocristalino, garantindo maior eficiência de conversão energética em comparação a modelos policristalinos. Armazenamento de Energia: Bateria interna recarregável de Íon-Lítio (LiFePO4 ou similar) com autonomia mínima de 12 horas após carga completa. Proteção e Durabilidade: Grau de proteção mínimo IP66, garantindo estanqueidade total contra poeira e jatos	UNIDADE	6	R\$ 411,28	R\$ 2.467,28	Cota MPE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000
www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

potentes de água. Corpo em alumínio injetado ou polímero de alta resistência (ABS e Policarbonato) com tratamento anticorrosivo. Lentes de vidro temperado ou policarbonato de alta transmitância. Funcionalidades: Acendimento automático via sensor de luminosidade (fotocélula). Acompanha controle remoto para programação de horários (Timer) e ajuste de intensidade. Normas de Referência: O produto deve atender, no que couber, às normas ABNT NBR IEC 60598-1 (Requisitos Gerais), ABNT NBR 5101 (Iluminação Pública) e possuir certificação ou conformidade com portarias do INMETRO aplicáveis. MARCAS DE REFERÊNCIA SUGERIDAS (LUMANTI, ECOSOLI, SOLAR LIGTH) PODENDO SER COTADA MARCAS EQUIVALENTES OU SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivai, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000
www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

DETALHAMENTO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO OBJETO

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

- 1 - Não será aceito em hipótese nenhuma embalagens violadas e/ou rasgadas e produto com prazo de validade vencido.
- 2 - Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.
- 3 - Os produtos deverão ser entregues no prazo previsto, independentemente da quantidade solicitada.
- 4 - Os produtos deverão atender a referências de mercado (comercializado em prateleira). A licitante contratada/detentora da ata de registro de preços deverá repor os produtos/serviços que apresentarem defeitos, sem ônus para o município.
- 5 - Os objetos deverão ser novos, originais, onde não será admitido em hipótese alguma embalagens rasgadas ou violadas, e produtos com prazo de validade vencida, deverão também atender a referências de mercado (comercializado em prateleira), e focar em produtos que sejam regulados compulsoriamente;
- 6 - A licitante contratada deverá respeitar rigorosamente a legislação concernente ao meio ambiente, de âmbito federal, estadual e municipal, vigente no período da entrega dos produtos.
- 7 - Os produtos devem atender no que couber as normas das NBR's respectivas, IPEM, COPEL e demais órgãos regulamentadores.
- 8 - Todos os materiais fornecidos pela contratada, deverão obrigatoriamente ter garantia de no mínimo 12 meses, exceto os casos onde no descritivo do item prever prazo específico.
- 9 - As luminárias deverão ser atestados por IP. 66 no mínimo, (Infiltração de pó, água ou queima do produto).
- 10 - No caso de equipamento ou produto importado, quando solicitado faz-se obrigatória a apresentação de guia/declaração de importação (DI) do mesmo.
- 11 - Aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivai, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000

www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

MOVIMENTO

5.2

Minuta de contrato

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ****Secretaria de Administração e Finanças**

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000
www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

ANEXO II - Minuta de contrato**I. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

CONTRATANTE	Município de Município de São Carlos do Ivaí, com sede na Avenida Ivaí, 890 - Centro, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 75.498.576/0001-20, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. Prefeito Paulo Francisco Marinho Dutra, inscrito no CPF sob nº 020.331.469-79 e RG nº 5.352.200-9
CONTRATADO	(Razão Social da Proponente), inscrita no CNPJ nº (Número do CNPJ da Proponente), com endereço em (Endereço da Proponente), representada por (Nome do Representante), portador do CPF (CPF do Representante), RG (RG do Representante), estado civil (Estado Civil do Representante), profissão (Profissão do Representante), nacionalidade (Nacionalidade do Representante), residente no endereço (Endereço do Representante), e-mail (E-mail da Proponente) e telefone (Telefone da Proponente).

II. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Nº PROCESSO	117 2026
MODALIDADE	pregão
Nº PROCEDIMENTO	45 2026
FINALIDADE	aquisição de bens de consumo
OBJETO	Fornecimento de materiais elétricos e afins

III. ELEMENTOS ESSENCIAIS DO CONTRATO

VALOR	R\$ _____
VIGÊNCIA	1 ano prorrogável por igual período, respeitado, quanto aos quantitativos, os limites previstos na ata de registro de preço que originou o contrato
GARANTIA DE EXECUÇÃO	Não
HÁ PREVISÃO DE SUBCONTRATAÇÃO	Proibido subcontratar
EXIGÊNCIA PRÉVIA À ASSINATURA DA ARP	não se aplica

IV. REGULAMENTOS MUNICIPAIS APLICÁVEIS

Sobre atuação dos agentes, funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos	Decreto nº 83/2025
Sobre as regras e diretrizes para gestão e fiscalização de contratos administrativos	Decreto nº 93/2025
Sobre o processo administrativo de responsabilização por sanções (PARS), da aplicação de penalidades e da reabilitação	Decreto nº 90/2025

V. CLÁUSULAS

As partes anteriormente qualificadas, pactuam o presente contrato, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional, nos termos do Art. 89, § 1º da Lei 14.133/2021, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO, VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**1.1 O objeto do presente termo é o seguinte:**

Item	Unid.	Qtd	Descrição	marca	Valor Unitário	valor total
(...)	(...)	(...)	(.....)	(.....)	R\$ _____	R\$ _____

1.2 O valor total da pactuação é de R\$ _____ (_____)**1.3 As condições de pagamento e o detalhamento do objeto constam do termo de referência, que integra este termo para todos os efeitos.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000

www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

- 1.4 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, todos os documentos que compõe o processo de contratação

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, EXECUÇÃO, REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

- 2.1 A vigência do presente termo, cuja contagem inicia na data de sua assinatura, é de 1 ano prorrogável por igual período, respeitado, quanto aos quantitativos, os limites previstos na ata de registro de preço que originou o contrato.
- 2.1.1 A prorrogação a que refere este item ficará condicionada ao atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:
- I. Atesto de vantajosidade pela autoridade competente, devendo ser demonstrado que a continuidade contratual se mantém mais vantajosa à Administração do que a realização de nova licitação, tanto sob os aspectos qualitativo quanto econômico.
- II. Análise do preço praticado com base em nova pesquisa de mercado, formalizada através de Documento de Formação de Preços (DFP), visando comprovar a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado no momento da renovação.
- III. Ausência de impedimentos legais ou contratuais, inclusive quanto à regularidade fiscal e trabalhista do contratado, bem como cumprimento satisfatório das obrigações pactuadas no período anterior.
- 2.1.2 A prorrogação será formalizada através de aditivo contratual, publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas no prazo de 20 dias úteis.
- 2.2 A execução do objeto se dará da seguinte forma: Até 5 dias após emissão de nota de empenho.
- 2.3 A execução do objeto deverá ser efetuada em conformidade com as condições constante deste termo e seus anexos, obedecendo às normas e padrões e legislações pertinentes e em vigência, sem prejuízo de alguma norma não citada ou que forem editadas posteriormente a presente data.
- 2.4 É de responsabilidade da Contratada qualquer dano ou prejuízo causado às instalações e ao pessoal do Município ou terceiros, por funcionários ou pertences da vencedora ou seus prepostos, correndo por sua conta exclusiva todas as providências e despesas decorrentes.
- 2.5 O local de execução, garantia e demais condições relacionadas ao objeto deste contrato, estão previstos no Termo de Referência

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE GESTÃO FISCALIZAÇÃO

- 3.1 O prazo de entrega, local de entrega, fiscalização e gestão, garantia e demais condições relacionadas ao objeto deste termo, estão previstos no termo de Referência do edital.
- 3.2 As partes se comprometem a identificar proativamente os riscos que possam impactar o planejamento e a gestão deste termo.
- 3.3 Os riscos identificados serão avaliados em termos de probabilidade e impacto, para determinar a necessidade de ações de mitigação
- 3.4 Para riscos com impacto significativo, serão definidas e implementadas ações para reduzir a probabilidade de ocorrência e/ou minimizar suas consequências. Para riscos que permanecem críticos após o tratamento, serão estabelecidas ações de contingência a serem executadas em caso de materialização dos riscos.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1 É vedada a subcontratação no presente processo, com o objetivo de minimizar riscos operacionais, financeiros e de conformidade associados à subcontratação, bem como, assegurar que o comprometimento e as obrigações previstas no contrato sejam cumpridas diretamente pelo contratado.

5. CLÁUSULA QUINTA - MATRIZ DE RISCOS CONTRATUAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000

www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

- 5.1 O presente termo terá sua análise de riscos que podem ensejar o reequilíbrio econômico-financeiro na forma da tabela:

Evento de risco	Alocação	Consequência
Alteração do quantitativo contratado	Município	Aditivo contratual
Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	Município	Reequilíbrio contratual
Erros na execução	Contratado	Correção com manutenção do valor
Atrasos e inadimplementos	Contratado	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades
Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior	Contratado	Manutenção do valor
Oscilações de mercado dos insumos acima de 5% da variação média do ano anterior	Município	Reequilíbrio contratual
Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração	Município	Reequilíbrio contratual

- 5.2 São considerados riscos que podem ocorrer ao longo da execução contratual com potencial de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro, aqueles que estiverem preenchidos como riscos do contratante, sendo aplicada a regra para reequilíbrio econômico-financeiro nestes casos.
- 5.3 O fiscal do contrato acompanhará os mecanismos de mitigação dos riscos previstos na matriz de risco contratual.
- 5.4 Sendo necessário, serão designados responsáveis específicos para a implementação e monitoramento das ações de tratamento dos riscos e das ações de contingência.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

- 6.1 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados pelo INPC/IBGE com database no orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE e CONTRATADO

- 7.1 As obrigações das partes (contratante e contratada) são as previstas no Termo de Referência, no item 9.
- 7.2 Sem prejuízo do disposto no item 7.1, o contratado obriga-se, durante toda a vigência contratual, a:
- I – Cumprir integralmente as exigências legais relativas à reserva de cargos destinadas a pessoas com deficiência e a aprendizes, conforme a legislação vigente, bem como assegurar a observância de quaisquer outras cotas legalmente previstas;
- II – Manter válidas e compatíveis todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica que tenham sido exigidas para sua habilitação no procedimento licitatório, sob pena de rescisão contratual nos termos da legislação aplicável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivai, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000
www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

III – Informar imediatamente à Administração qualquer alteração que comprometa as condições inicialmente apresentadas para a habilitação, bem como apresentar, sempre que solicitado, os documentos comprobatórios atualizados.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

9. CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Sem prejuízo do disposto no Decreto nº 90/2025, as infrações administrativas e as respectivas penalidades a serem aplicadas são as seguintes:

	CONDUTA	PENALIDADE
I	dar causa à inexecução parcial do contrato;	1. Advertência 2. Multa de 15% do valor da ata de registro de preços
II	dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;	1. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos. 2. Multa de 25% do valor da ata de registro de preços
III	III - dar causa à inexecução total do contrato;	1. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos 2. Multa de 30% do valor da ata de registro de preços
IV	deixar de entregar a documentação exigida para o certame;	1. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos; 2. Multa de 15% do valor da ata de registro de preços
V	não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;	1. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos; 2. Multa de 15% do valor da ata de registro de preços
VI	ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;	1. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos 2. Multa de 0,5% por dia de atraso, limitado a 30% do valor da ata de registro de preços
VII	VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% do valor da ata de registro de preços
VIII	fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% do valor da ata de registro de preços
IX	comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% do valor da ata de registro de preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivai, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000

www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

X	praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% do valor da ata de registro de preços
XI	praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% do valor da ata de registro de preços

9.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.3 O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

9.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

9.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

9.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.8 O procedimento de apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e as demais regulamentações pertinentes estão previstas no Decreto nº 90/2025

9.9 O Licitante envolvido ou que se envolver em práticas de corrupção em processos licitatórios ou durante a execução de contratos públicos estará sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Em caso de comprovação de envolvimento em práticas corruptas ou em desacordo com os mais altos padrões éticos, será rejeitada a proposta (não será adjudicado) sem prejuízo da declaração de impedimento para participar em licitações ou contratos.

9.10 Os licitantes devem estritamente acatar e o contratado é responsável por garantir o estrito cumprimento, inclusive por parte de seus fornecedores, do mais elevado padrão de conduta ética em todas as fases do processo licitatório, da celebração do contrato e durante a execução do objeto contratual

9.11 Considera-se:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000

www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

c) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

9.12 Sem prejuízo do disposto neste tópico, aplicam-se, no que couber, as disposições existentes na Lei 14.133/21 e outras legislações correlatas, no que refere ao combate à corrupção.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO

10.1. O presente termo se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2. Constituirão motivos para extinção, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas legais ou das cláusulas do presente termo, incluindo todas as peças do processo que o originou;

II - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

IV - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

V - O não cumprimento das obrigações referentes à reserva de cargos, conforme estabelecido em legislação vigente, bem como em outras normativas específicas, destinadas à inclusão de pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social ou aprendizes.

VI - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada que restrinja sua capacidade de concluir o contrato.

VII - Outros casos previstos no artigo 25 da lei federal nº 14133/2021

VIII - Decretação de falência, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

10.3. O contratado terá direito à extinção do contrato nas hipóteses previstas no § 2º do Art. 131 da Lei nº 14.133/21.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 A dotação orçamentária que será utilizada no momento da efetivação da contratação, conforme consta da DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000

www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

▼ Red. ◊ Programática

6	02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.39.00.00 - Manutenção do Gabinete do Prefeito - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
43	03.001.04.122.0002.2.006.3.3.90.39.00.00 - Manutenção do Paço Municipal e Demais Ações Administrativas - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
53	03.001.04.122.0002.2.008.3.3.90.39.00.00 - Manutenção da Divisão de Licitação e Contratos - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
60	03.001.04.122.0002.2.009.3.3.90.39.00.00 - Manutenção da Divisão de Compras e Patrimônio - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
69	03.001.04.125.0002.2.011.3.3.90.39.00.00 - Manutenção da Divisão de Tributação - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
76	03.001.04.125.0002.2.013.3.3.90.39.00.00 - Manutenção da Divisão de Engenharia - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
83	03.001.04.128.0002.2.007.3.3.90.39.00.00 - Manutenção da Divisão de Recursos Humanos - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
90	03.001.04.129.0002.2.012.3.3.90.39.00.00 - Manutenção da Divisão de Tesouraria - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
111	04.001.08.122.0004.2.016.3.3.90.39.00.00 - Manutenção da Diretoria de Assistência Social - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
128	04.002.08.243.0004.2.017.3.3.90.39.00.00 - Manutenção do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
138	04.002.08.243.0004.6.001.3.3.90.39.00.00 - Manutenção do Projeto PIÁ - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
149	04.002.08.243.0004.6.002.3.3.90.39.00.00 - Manutenção do Projeto Menina Moça - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
232	05.001.10.301.0005.2.027.3.3.90.39.00.00 - Manutenção das Unidades Básicas de Saúde - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
268	05.002.10.302.0005.2.031.3.3.90.39.00.00 - Manutenção do Hospital Municipal - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
316	06.002.12.361.0006.2.037.3.3.90.39.00.00 - Manutenção da Divisão do Ensino Fundamental - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
338	06.003.12.365.0006.2.040.3.3.90.39.00.00 - Manutenção da Divisão do Ensino Infantil - Pré Escola - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
346	06.003.12.365.0006.2.041.3.3.90.39.00.00 - Manutenção da Divisão do Ensino Infantil - Creche - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
385	07.001.15.122.0008.2.064.3.3.90.39.00.00 - Manutenção da Diretoria de Obras, Viacão e Fomento - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

- 12.1. As partes se obrigam manter estrita conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), em relação ao tratamento de dados pessoais realizados no âmbito do presente contrato
- 12.2. Para os fins desta cláusula, consideram-se:
 - I. Dados Pessoais: conforme definido no artigo 5º da LGPD.
 - II. Tratamento: qualquer operação realizada com dados pessoais, nos termos do artigo 5º da LGPD.
- 12.3. São obrigações do Contratado:
 - I - Garantir a conformidade de suas operações de tratamento de dados pessoais com a LGPD, adotando medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas.
 - II - Informar imediatamente à Contratante sobre qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados.
 - III - Assegurar que os funcionários e terceiros autorizados a realizar o tratamento de dados pessoais comprometam-se à confidencialidade ou estejam sob obrigação legal de confidencialidade.
 - IV - Auxiliar a Contratante na garantia dos direitos dos titulares dos dados, incluindo em situações de solicitações de acesso, correção, eliminação, limitação do tratamento, entre outros previstos na LGPD.
- 12.4. A Contratante reserva-se o direito de realizar auditorias, incluindo inspeções, para verificar a conformidade do Contratado com as obrigações estabelecidas nesta cláusula e na LGPD.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000

www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

- 12.5. O Contratado será responsável por quaisquer danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de suas ações ou omissões que resultem em violação às disposições da LGPD ou desta cláusula.
- 12.6. As obrigações relacionadas ao tratamento de dados pessoais subsistirão mesmo após a rescisão ou término do presente contrato, pelo período determinado pela lei ou até que se conclua a finalidade para a qual os dados foram coletados

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

- 13.1. Serão admitidas no presente contrato, as seguintes alterações:
 - 13.1.1 Acréscimos ou supressões, na forma do artigo 125 da lei 14.133/2021;
 - 13.1.2 Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, na forma do artigo 124, inciso I, alínea d da lei 14.133/2021
 - 13.1.3 Prorrogação da vigência contratual por igual período restabelecendo-se, a cada prorrogação, o limite quantitativo originalmente pactuado, observado o disposto na Lei 14.133/2021.
 - 13.1.3.1 A prorrogação prevista no item 13.1.3 é ato discricionário da CONTRATANTE, condicionada ao interesse público, não podendo ser exigida ou reclamada pela CONTRATADA.
 - 13.1.3.2 A eventual decisão de não prorrogar o contrato não gera direito a indenização, ressarcimento ou qualquer outra compensação à CONTRATADA.

13.2 DOS REQUISITOS PARA RECEBIMENTO DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 13.2.1 O reequilíbrio econômico-financeiro para mais ou para menos, justifica-se nas seguintes hipóteses:
 - I. Para mais:
 - a) Na ocorrência de fatos supervenientes imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que retardem ou impeçam a execução do contratado;
 - b) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;
 - c) Quando configurada álea econômica extraordinária e extracontratual (probabilidade de perda concomitante à de lucro).
 - II. Para menos:
 - a) Quando o valor contratado ficar superior ao valor de mercado;
 - b) Em caso de fato do príncipe que beneficie economicamente a execução do contrato.
- 13.2.2 A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro não suspende a entrega.. Eventual reequilíbrio concedido será aplicado apenas a novos pedidos, posteriores à decisão final da Autoridade Competente.
- 13.2.3 Para formalizar o pedido de reequilíbrio, o Fornecedor deverá apresentar, através do email licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br, a seguinte documentação:
- 13.2.4 I. Planilha de Custos demonstrando a diferença entre os valores referente à data da proposta em comparação com a data do pedido de reequilíbrio, constando no mínimo:
 - a) Valor registrado no Contrato;
 - b) Custo unitário (conforme Nota Fiscal e data);
 - c) Total de impostos/tributos;
 - d) Total de custos fixos (se for o caso);
 - e) Margem de lucro;
 - f) Custo total atualizado.
- II. Cópias das Notas Fiscais:
 - a) Referentes ao mês de julgamento da licitação (com margem de lucro indicada);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000
www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

b) Referentes ao período de realização do pedido de reequilíbrio.

- 13.2.5 A ausência de qualquer dos documentos exigidos acarretará o não recebimento do pedido de reequilíbrio.
- 13.2.6 A demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro é de responsabilidade exclusiva do Fornecedor.
- 13.2.7 Caso o Fornecedor não comprove o desequilíbrio econômico-financeiro e a ocorrência de fato superveniente, o pedido será indeferido, permanecendo a obrigação de cumprimento integral nos valores inicialmente pactuados, sob pena de rescisão unilateral e penalidades administrativas.
- 13.2.8 O Município realizará cotações paralelas para verificar a veracidade dos valores apresentados. Constatando-se que os valores de mercado não correspondem ao valor solicitado, o pedido de reequilíbrio será indeferido mantendo-se os valores originais ou deferido parcialmente, até o valor de mercado comprovado.
- 13.2.9 O novo valor somente terá validade após emissão de parecer jurídico favorável e não produzirá efeitos retroativos. O deferimento do reequilíbrio implicará na assinatura de Termo Aditivo e emissão de Nota de Empenho complementar, não retroagindo a ordens de fornecimento já emitidas.
- 13.2.10 Para reequilíbrio econômico-financeiro para menos, a Administração deverá comprovar a redução dos preços mediante:
 - I. Planilhas de composição de custos atualizadas;
 - II. Cotações de preços de mercado.
- 13.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.4 O contratante emitirá decisão no prazo de 15 dias sobre o pedido de reequilíbrio devidamente formalizado.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

- 14.1. A comunicação processual de assuntos relacionados a este contrato será feita por meio eletrônico (e-mail) entre as partes.
- 14.2. A contratante define como oficial o seguinte e-mail: licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br.
- 14.3. A contratante se comunicará com a contratada, através do e-mail informado pela contratada.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PRÁTICAS CORRUPITAS

- 15.1. Esta cláusula incorpora as disposições referentes a práticas corruptas conforme estipulado no termo de referência.
- 15.2. O Contratado concorda e autoriza que o Contratante ou pessoas por ele formalmente indicadas, inclusive outros Entes da Federação ou Organismos Financiadores, possam inspecionar o local e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- 16.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

- 17.1. Os casos omissos serão decididos em conformidade com o Decreto nº 93/2025 a Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000

www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

18.1 É eleito o Foro da Comarca de Paraíso do Norte para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Município de São Carlos do Ivaí _____ de _____ de 2026

Paulo Francisco Marinho Dutra

Prefeito

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome _____	CPF/RG: _____	Assinatura: _____
Nome _____	CPF/RG: _____	Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivai, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000

www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

MOVIMENTO

5.2.1

Minuta da ata de registro de preços

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ****Secretaria de Administração e Finanças**

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000
www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

ANEXO II.B**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****I. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

ENTIDADE	Município de Município de São Carlos do Ivaí, com sede na Avenida Ivaí, 890 - Centro, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 75.498.576/0001-20, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. Prefeito Paulo Francisco Marinho Dutra, inscrito no CPF sob nº 020.331.469-79 e RG nº 5.352.200-9
ÓRGÃO GERENCIADOR	Departamento de Licitação e Contratos
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)	SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E FOMENTO
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
	SECRETARIA DE SAÚDE
	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FORNECEDOR	(Razão Social da Proponente), inscrita no CNPJ nº (Número do CNPJ da Proponente), com endereço em (Endereço da Proponente), representada por (Nome do Representante), portador do CPF (CPF do Representante), RG (RG do Representante), estado civil (Estado Civil do Representante), profissão (Profissão do Representante), nacionalidade (Nacionalidade do Representante), residente no endereço (Endereço do Representante), email (Email da Proponente) e telefone (Telefone da Proponente).

II. DADOS GERAIS

Nº PROCESSO	117/2026
MODALIDADE	pregão
Nº PROCEDIMENTO	45/2026
FINALIDADE	aquisição de bens de consumo
OBJETO	Fornecimento de materiais elétricos e afins
POSSIBILIDADE DE ADESÃO	Sim
VALOR	R\$ _____ (_____)
VIGÊNCIA	1 ano prorrogável por igual período
EXIGÊNCIA PRÉVIA À ASSINATURA DA ARP	não se aplica

III. REGULAMENTOS MUNICIPAIS APLICÁVEIS

Sobre atuação dos agentes, funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos	Decreto nº Decreto nº 83/2025
Sobre as regras e diretrizes para gestão e fiscalização de contratos administrativos	Decreto nº Decreto nº 93/2025
Sobre o processo administrativo de responsabilização por sanções (PARS), da aplicação de penalidades e da reabilitação	Decreto nº Decreto nº 90/2025
Sobre o sistema de registro de preços	Decreto nº Decreto nº 91/2025

V. CLÁUSULAS DA ARP

A Entidade e o Fornecedor anteriormente qualificadas, pactuam a presente ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional, nos termos do Art. 82, §6º da Lei 14.133/2021, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. Registros formalizados

1.1 Os preços registrados são os seguintes:

Item	Unid.	Qtd.	Descrição	marca	Valor Unitário	valor total
(...)	(...)	(...)	(.....)	(.....)	R\$ _____	R\$ _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivai, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000

www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

- 1.1.1 O valor total da pactuação é de R\$ _____(_____)
- 1.1.2 As condições de pagamento e o detalhamento do objeto constam do termo de referência, que integra este termo para todos os efeitos.
- 1.1.3 O valor total registrado é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.
- 1.1.4 Nos valores registrados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 1.2 A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS referente ao fornecimento do objeto constante no preâmbulo, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.
- 1.3 O fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados e cumpridos:
 - a) Termo de referência ou documento que o substitui, quando for o caso;
 - b) Proposta da licitante;
 - c) Documentos de Habilitação;
 - d) O edital do certame;
 - e) Estudo Técnico preliminar.

2. Modelo de gestão e fiscalização

- 3.1 O prazo de entrega, local de entrega, fiscalização e gestão, garantia dos produtos/serviços e demais condições relacionadas ao objeto desta ARP estão previstos no Termo de Referência.

3. Vigência da ARP

- 3.1 A presente ARP tem vigência de 1 ano prorrogável por igual período.
- 3.2 A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.
- 3.3 A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

4. Contratações futuras

- 4.1 As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador ou por cada um dos participantes.

5. Vínculos da ARP

- 5.1 A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 5.2 O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas no Pregão.

6. Adesão de órgão ou entidade pública não participante

- 6.1 A adesão de órgãos ou entidades públicas não participantes poderá ser realizada de acordo com as diretrizes estabelecidas no regulamento previsto no Decreto nº 83/2025.

7. Atribuições do gerenciador da ARP



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000

www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

- 7.2. As atribuições e Gerenciador são as previstas no Decreto nº 91/2025, que dispõe sobre o sistema de registro de preços.

8. Atribuições do participante

- 8.1. As atribuições do participante são as previstas no Decreto nº 91/2025, que dispõe sobre o sistema de registro de preços.

9. Obrigações do fornecedor

- 9.1. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:
- a) Retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, bem como assinar o termo de contrato (se for o caso), no prazo máximo de 05 dias corridos, contados da convocação;
 - b) Indicar, no prazo máximo de 05 dias corridos, a concordância ou não em relação à(s) solicitação(os) de adesão por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os participantes;
 - c) Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência (ou Projeto Básico) integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;
 - d) Respeitar as demais condições e obrigações contidas nesta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
 - e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;
 - f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
 - g) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
 - h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
 - i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
 - j) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.
 - k) Demais condições constantes no termo de Referência.

10. Publicidade e divulgação

- 10.1. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.
- 10.2. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no Portal Transparência, inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

11. Alterações dos preços registrados



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000

www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

- 11.1. Os preços registrados poderão ser alterados nos termos permitidos no decreto nº Decreto nº 91/2025, que regulamenta o sistema de registro de preços.

11.2 DOS REQUISITOS PARA RECEBIMENTO DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 11.2.1 O reequilíbrio econômico-financeiro para mais ou para menos, justifica-se nas seguintes hipóteses:
- I. Para mais:
- a) Na ocorrência de fatos supervenientes imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que retardem ou impeçam a execução do contratado;
 - b) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;
 - c) Quando configurada álea econômica extraordinária e extracontratual (probabilidade de perda concomitante à de lucro).
- II. Para menos:
- a) Quando o valor contratado ficar superior ao valor de mercado;
 - b) Em caso de fato do príncipe que beneficie economicamente a execução do contrato.
- 11.2.2 A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro não suspende a entrega.. Eventual reequilíbrio concedido será aplicado apenas a novos pedidos, posteriores à decisão final da Autoridade Competente.
- 11.2.3 Para formalizar o pedido de reequilíbrio, o Fornecedor deverá apresentar, através do email , a seguinte documentação:
- 11.2.4 I. Planilha de Custos demonstrando a diferença entre os valores referente à data da proposta em comparação com a data do pedido de reequilíbrio, constando no mínimo:
- a) Valor registrado no Contrato;
 - b) Custo unitário (conforme Nota Fiscal e data);
 - c) Total de impostos/tributos;
 - d) Total de custos fixos (se for o caso);
 - e) Margem de lucro;
 - f) Custo total atualizado.
- II. Cópias das Notas Fiscais:
- a) Referentes ao mês de julgamento da licitação (com margem de lucro indicada);
 - b) Referentes ao período de realização do pedido de reequilíbrio.
- 11.2.5 A ausência de qualquer dos documentos exigidos acarretará o não recebimento do pedido de reequilíbrio.
- 11.2.6 A demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro é de responsabilidade exclusiva do Fornecedor.
- 11.2.7 Caso o Fornecedor não comprove o desequilíbrio econômico-financeiro e a ocorrência de fato superveniente, o pedido será indeferido, permanecendo a obrigação de cumprimento integral nos valores inicialmente pactuados, sob pena de rescisão unilateral e penalidades administrativas.
- 11.2.8 O realizará cotações paralelas para verificar a veracidade dos valores apresentados. Constatando-se que os valores de mercado não correspondem ao valor solicitado, o pedido de reequilíbrio será indeferido mantendo-se os valores originais ou deferido parcialmente, até o valor de mercado comprovado.
- 11.2.9 O novo valor somente terá validade após emissão de parecer jurídico favorável e não produzirá efeitos retroativos. O deferimento do reequilíbrio implicará na assinatura de Termo Aditivo e emissão de Nota de Empenho complementar, não retroagindo a ordens de fornecimento já emitidas.
- 11.2.10 Para reequilíbrio econômico-financeiro para menos, a Administração deverá comprovar a redução dos preços mediante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000
www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

I. Planilhas de composição de custos atualizadas;

II. Cotações de preços de mercado.

11.3 Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada.

12. Sanções administrativas

12.1 Sem prejuízo do disposto no Decreto nº 90/2025 as infrações administrativas e as respectivas penalidades a ser aplicadas são as seguintes:

	CONDUTA	PENALIDADE
I	dar causa à inexecução parcial do contrato;	1. Advertência 2. Multa de 15%
II	dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;	1. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos. 2. Multa de 25%
III	III - dar causa à inexecução total do contrato;	1. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos 2. Multa de 30%
IV	deixar de entregar a documentação exigida para o certame;	1. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos; 2. Multa de 15%
V	não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;	1. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos; 2. Multa de 15%
VI	VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;	1. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos; 2. Multa de 15%
VII	ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;	1. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos 2. Multa de 0,5% por dia de atraso, limitado a 30%
VIII	VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30%
IX	fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30%
X	comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30%
XI	praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30%



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000

www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

XII	praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30%
12.2	Na aplicação das sanções serão considerados: I - a natureza e a gravidade da infração cometida; II - as peculiaridades do caso concreto; III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes; IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública; V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.	
12.3	O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.	
12.4	A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)	
12.5	Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).	
12.6	As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.	
12.7	A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.	
12.8	A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e as demais regulamentações pertinentes estão previstas no Decreto Municipal nº Decreto nº 90/2025	
12.9	O Licitante envolvido ou que se envolver em práticas de corrupção em processos licitatórios ou durante a execução de contratos públicos estará sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Em caso de comprovação de envolvimento em práticas corruptas ou em desacordo com os mais altos padrões éticos, será rejeitada a proposta (não será adjudicado) sem prejuízo da declaração de impedimento para participar em licitações ou contratos.	
12.10	Os licitantes devem estritamente acatar e o contratado é responsável por garantir o estrito cumprimento, inclusive por parte de seus fornecedores, do mais elevado padrão de conduta ética em todas as fases do processo licitatório, da celebração do contrato e durante a execução do objeto contratual	
12.11	Considera-se: a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato; b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000

www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

- c) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 12.12 Sem prejuízo do disposto neste tópico, aplicam-se, no que couber, as disposições existentes na Lei 14.133/21 e outras legislações correlatas, no que refere ao combate à corrupção.
- 12.13 Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta ARP e aos Órgãos participantes, a aplicação em relação aos contratos firmados em decorrência do presente registro de preços.
- 12.14 Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.
- 13. Cancelamento da ARP**
- 13.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
- I - For liberado;
 - II - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
 - III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - IV - Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 13.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
- I - Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
 - II - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
 - III - Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 13.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 14. Do pagamento**
- 14.1 As informações referente ao pagamento constam do termo de referência, que é considerado parte integrante da presente ARP.
- 14.2 As dotações orçamentárias serão indicadas somente por ocasião de efetivação contratação.
- 15. Da comunicação entre as partes**
- 15.1. A comunicação processual de assuntos relacionados a este termo será feita por meio eletrônico (e-mail) entre as partes.
- 15.2. Fica definido como oficial o seguinte e-mail licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000
www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

16 Disposições finais

- 16.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei 14.133/2021, demais normas de regulam a matéria e o termo de referência.
- 16.2 Este instrumento será publicado nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.
- 16.3 É eleito o Foro da Comarca de Paraíso do Norte para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta ata de registro de preços que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.
- E por assim por estarem de acordo, assinam a presente Ata em três vias de igual teor, os representantes das partes acordantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Município de São Carlos do Ivaí _____ de _____ de 2026

Paulo Francisco Marinho Dutra
Prefeito

FORNECEDOR
Representante legal
TESTEMUNHAS:

Nome _____ CPF/RG: _____ Assinatura: _____
Nome _____ CPF/RG: _____ Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivai, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000

www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

MOVIMENTO	5.3	Modelos para uso conjunto com o edital
-----------	-----	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000
www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

ANEXO III - MODELOS

MODELO 01 - PROCURAÇÃO

I. OUTORGANTE

(Razão Social da Proponente), inscrita no CNPJ nº (Número do CNPJ da Proponente), com endereço em (Endereço da Proponente), representada por (Nome do Representante), portador do CPF (CPF do Representante), RG (RG do Representante), estado civil (Estado Civil do Representante), profissão (Profissão do Representante), nacionalidade (Nacionalidade do Representante), residente no endereço (Endereço do Representante), email (Email da Proponente) e telefone (Telefone da Proponente). OU Eu, (Nome da Pessoa), portador do CPF (CPF da Pessoa), identidade RG (RG da Pessoa), estado civil (Estado Civil da Pessoa), profissão (Profissão da Pessoa), nacionalidade (Nacionalidade da Pessoa), residente no endereço (Endereço da Pessoa), e-mail (E-mail da Pessoa) e telefone (Telefone da Pessoa).

II. OUTORGADO

"(Nome do Outorgado), portador do CPF (CPF do Outorgado), RG (RG do Outorgado), estado civil (Estado Civil do Outorgado), profissão (Profissão do Outorgado), nacionalidade (Nacionalidade do Outorgado), residente no endereço (Endereço do Outorgado), email (Email do Outorgado) e telefone (Telefone do Outorgado)

III. PODERES

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a outorgante nomeia e constitui seu representante, o Outorgado, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no procedimento de pregão nº _____/2026 instaurado pelo Município de Município de São Carlos do Ivaí, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local, data.

Nome e assinatura do Outorgante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000
www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

MODELO 02 - DECLARAÇÕES

I. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

(Razão Social da Proponente), inscrita no CNPJ nº (Número do CNPJ da Proponente), com endereço em (Endereço da Proponente), representada por (Nome do Representante), portador do CPF (CPF do Representante), RG (RG do Representante), estado civil (Estado Civil do Representante), profissão (Profissão do Representante), nacionalidade (Nacionalidade do Representante), residente no endereço (Endereço do Representante), email (Email da Proponente) e telefone (Telefone da Proponente). OU Eu, (Nome da Pessoa), portador do CPF (CPF da Pessoa), identidade RG (RG da Pessoa), estado civil (Estado Civil da Pessoa), profissão (Profissão da Pessoa), nacionalidade (Nacionalidade da Pessoa), residente no endereço (Endereço da Pessoa), e-mail (E-mail da Pessoa) e telefone (Telefone da Pessoa).

II. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Nº PROCESSO	117/2026
MODALIDADE	pregão
Nº PROCEDIMENTO	45/2026
FINALIDADE	aquisição de bens de consumo
OBJETO	Fornecimento de materiais elétricos e afins

A proponente, devidamente qualificada acima, por meio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para fins de participação no referido certame, também qualificado acima e em conformidade com as disposições legais aplicáveis, sob as penalidades previstas em lei, que:

- ☒ Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não mantemos em nosso quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos e menores de 14 (quatorze) anos a não ser na condição de aprendiz;
- ☒ Cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação e que não está impedida de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, e declara estar ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- ☒ Tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto do certame;
- ☒ Em conformidade com o art. 299 do Código Penal Brasileiro, a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do referido Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do referido processo quanto a participar ou não da referida licitação; que o conteúdo da proposta apresentada para participar do referido processo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante órgão licitador, antes da abertura oficial das propostas
- ☒ Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando aplicável;
- ☒ A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000

www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

- ☒ Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- ☒ (_____) Que me enquadro como micro ou pequenas empresas (MPE) e, nesta condição, declaramos que no ano-calendário do corrente ano, não celebramos contratos cujo valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos constantes no art. 4º, §2º da Lei ° 14.133/2021.
- ou
- (_____) Que não me enquadro como micro ou pequenas empresas (MPE) ou no ano-calendário do corrente ano, celebramos contratos cujo valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos constantes no art. 4º, §2º da Lei ° 14.133/2021.
- ☒ Atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- ☒ Que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data

CNPJ e Assinatura do representante legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivai, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000
www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA AJUSTADA

I. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

(Razão Social da Proponente), inscrita no CNPJ nº (Número do CNPJ da Proponente), com endereço em (Endereço da Proponente), representada por (Nome do Representante), portador do CPF (CPF do Representante), RG (RG do Representante), estado civil (Estado Civil do Representante), profissão (Profissão do Representante), nacionalidade (Nacionalidade do Representante), residente no endereço (Endereço do Representante), email (Email da Proponente) e telefone (Telefone da Proponente). OU Eu, (Nome da Pessoa), portador do CPF (CPF da Pessoa), identidade RG (RG da Pessoa), estado civil (Estado Civil da Pessoa), profissão (Profissão da Pessoa), nacionalidade (Nacionalidade da Pessoa), residente no endereço (Endereço da Pessoa), e-mail (E-mail da Pessoa) e telefone (Telefone da Pessoa).

II. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Nº PROCESSO	117/2026
MODALIDADE	pregão
Nº PROCEDIMENTO	45/2026
FINALIDADE	aquisição de bens de consumo
OBJETO	Fornecimento de materiais elétricos e afins

Apresentamos nossa proposta de preços relativo ao seguinte objeto licitado: Fornecimento de materiais elétricos e afins, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

PREÇO (AJUSTADO AO LANCE VENCEDOR):

Item	Unid.	Qtd.	Descrição	marca	valor em R\$	valor total
(...)	(...)	(...)	(.....)	(.....)	(.....)	R\$

O valor total da contratação é de R\$ (.....)

[inserir a listagem de itens contendo descrição, quantidade, marca, valor e demais elementos para correta identificação da proposta]

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação e demais despesas constantes no edital e anexos.

DECLARAÇÃO: Declaramos nos termos do Art. 63, § 1º da Lei 14.133/21, que, em nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ de _____ de 2026.

NOME	Responsável legal da Proponente
Nome/Doc. Identificação	Assinatura